



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 22913/2024/MCOM

Ao Senhor  
BRUNO MORETTI  
Secretário Especial de Análise Governamental  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.009596/2023-87.**

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 04/07/2024, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11617111** e o código CRC **6B281EDC**.

Referência: Processo nº 53115.009596/2023-87

Documento nº 11617111



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

Ofício 22913 (11017111) - SEI 53115.009596/2023-87 / pg. 1

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

**ANEXO 2**  
**REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA				
Nome Fantasia:	PLAN-FM	CNPJ:	22.558.003/0001-88		
Endereço de Sede:	Rua : JOÃO DOMINGOS MACHADO Nº 066				
Município:	PLANURA	UF:	MG	CEP:	38.220-000
Nome do representante legal:	Peterson Ricardo da Silva				
Endereço eletrônico (e-mail):	Peterson.ricardo@bol.com.br				

Endereço de Correspondência:	Rua : JOÃO DOMINGOS MACHADO Nº 066				
Município:	Planura	UF:	MG	CEP:	38.220-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Rua: JAÚ Nº 361				
Município:	Planura	UF:	MG	CEP:	38.220-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	20	' 09	"16
	Longitude:	º W	48	' 39	" 39

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº209\_, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298> / pg. 1

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	<b>PETERSON RICARDO DA SILVA</b>				
Cargo:	Presidente			Tit. Eleitor:	1279.1263.02/13
RG/data de nascimento:	MG 11.181.259 26/04/1979	Órgão Emissor:	MG	CPF:	040.435.216-26
		LV-8ª FL -9			
Endereço:	RUA JOÃO DOMINGOS MACHADO Nº 066				
Município:	PLANURA	UF:	MG	CEP:	38.220-000
Assinatura:	<i>Peterson Ricardo da Silva</i>				

Nome do dirigente:	<b>DANIEL GANGINI</b>				
Cargo:	Vice Presidente			Tit. Eleitor:	1967.8955.01/91
RG/data de nascimento:	40.504.702-2 26/11/1980	Órgão Emissor:	SP	CPF:	301.550.938-19
		Barretos-sp Colômbia Cn: IV.a6/FLS 157/Nº00423			
Endereço:	RUA GOIAS Nº47				
Município:	PLANURA	UF:	MG	CEP:	38.220-000
Assinatura:	<i>Daniel Gangini</i>				

Nome do dirigente:	<b>ANDRÉ LUIS POLASTRINO</b>				
Cargo:	TESOUREIRO			Tit. Eleitor:	1318.1916.02/05
RG/data de nascimento:	24.140.902-0 23/10/1980	Órgão Emissor:	SP	CPF:	043.013.476.23
		São Paulo – SP capela do Socorro cn.lv.a 88/FLS 53/N53368			
Endereço:	Rua Estrela do Sul nº897				
Município:	Planura	UF:	MG	CEP:	38.220-000
Assinatura:	<i>André Luis Polastrino</i>				



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara\\_leg\\_b7ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298](https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara_leg_b7ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298) / pg. 2

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

Nome do dirigente:	<b>VALDEMAR ADRIANO BASTOS</b>				
Cargo:	Secretário			Tit. Eleitor:	2416.3840.01/24
RG/data de nascimento:	25.265.193-5 18/12/1975	Órgão Emissor: SSPSP	SP	CPF:	256.517.398-90
Endereço:	Rua Goiás nº 930				
Município:	Planura	UF:	MG	CEP:	38.220-000
Assinatura:	<i>Valdemar Adriano Bastos</i>				

Nome do dirigente:	<b>STENIO DE FREITAS ASSUMÇÃO</b>				
Cargo:	Diretor Administrativo			Tit. Eleitor:	1318.2972.02-64
RG/data de nascimento:	7.520.170 24/05/1980	Órgão Emissor: SSP	MG	CPF:	959.947.426-00
Endereço:	Rua 1A, Nº19, Condomínio Eldorado				
Município:	Planura	UF:	MG	CEP:	38.220.000
Assinatura:	<i>Stenio de Freitas Assumpção</i>				

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/legis/assinatura/camara-leg-br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298> / pg. 3

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

## PROCURAÇÃO

O identificado abaixo assinado, pelo presente instrumento de procuração nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. Pedro Velasquez Santos, CPF n.º. 355.105.876-87, CREA n.º. 47953/D-MG, ao qual outorga os poderes para representá-lo perante o Ministério das Comunicações e Anatel, podendo praticar os atos necessários para **representá-lo em protocolo digital** de respostas à processos em tramites de : processos de Rádio Comunitária, processo de alteração de quadro diretivo, processo de renovação de outorga, processos apuração de infração, recursos administrativos, instrução de pleitos , emissão de boletos, projetos, defesas solicitações, participação e Editais neste ato, concedendo os poderes **para protocolar** : termos, declarações, documentos, requerimentos, formulários, pedidos , requisições, declarações, termos de parceria, convênios, projetos, requerimentos, recursos, defesas, pedidos de vistas e copias, cumprir exigências , documentos e copias, todos com intuito de representá-lo nos processos em trânsito nestes órgãos.

Por ser verdade, firmo a presente.

Planura , 23 de março de 2023.



*Peterston Ricardo da Silva*

Nome PETERSON RICARDO DA SILVA

CPF 040.4035.216-26

Outorgante: Associação Planurensense de Radiodifusão Comunitária

CNPJ: 22.558.003/0001-88

Cidade: Planura Estado: MG

PODER JUDICIÁRIO - TJ/MG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas de Planura - MG

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de PETERSON RICARDO DA SILVA em testemunho da Verdade.

*Peterston Ricardo da Silva*

Planura/MG, 23/03/2023.

SELO CONSULTA: GND06997

SEGURANÇA: 6416910683762692

Intidade de atos praticados

Fernando Carlos de Paula Carrado - Substituto

Valor final: R\$ 9,97 - Valor em moeda: R\$ 0,00 - Valor em conferência com original.

https://antilegal-autenticidadeassinaturas.com.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



N.º DA  
ACF047711

SER 33115.000330/2023-87 // pg. 4

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Peterson Ricardo da Silva  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

TÓRIO DE PAZ E  
Planura M G

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-11.181.259 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/02/1997

NOME  
PETERSON RICARDO DA SILVA

FILIAÇÃO  
CARLOS ANTONIO DA SILVA  
Terezinha Luiza Martins da Silva

NATURALIDADE  
FRUITAS-MG DATA DE NASCIMENTO  
26/4/1979

DOC. ORIG. NASC. LV-8A FL-9

PLANURA-MG

CPF

BELO HORIZONTE, MG BEL. MARCIO BARROSO DOMINGUES  
PIT-1615 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR  
PETERSON RICARDO DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 26/04/1979

Nº INSCRIÇÃO 1279126302/13

ZONA 116 SEÇÃO 0138

MUNICÍPIO UF PLANURA / MG

DATA DE EMISSÃO 03/05/96

JUSTIÇA ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Peterson Ricardo da Silva  
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
PETERSON RICARDO DA SILVA

Nº de Inscrição  
040435216-26

Data do Nascimento  
26/04/79

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura  
Peterson Ricardo da Silva  
PETERSON RICARDO DA SILVA

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 15/03/97

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Registro Civil e Tabelionato de Notas de Planura - MG

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fe.  
Planura/MG, 12/11/2020, *Fernando*

SELO CONSULTA: DVQ31607  
CÓDIGO SEGURANÇA: 7962691697505211  
Quantidade de atos praticados: 1  
Atos praticado(s) por: Fernando Carlos de Paula Cançado - Substituto

Emol.: R\$ 5,48 - TFJ: R\$ 1,70 - Valor final: R\$ 7,44 - ISS: R\$ 0,26  
Consulta a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA  
AAN556959

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Registro Civil e Tabelionato de Notas de Planura - MG

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fe.  
Planura/MG, 12/11/2020, *Fernando*

SELO CONSULTA: DVQ31608  
CÓDIGO SEGURANÇA: 6147572348242716  
Quantidade de atos praticados: 1  
Atos praticado(s) por: Fernando Carlos de Paula Cançado - Substituto

Emol.: R\$ 5,48 - TFJ: R\$ 1,70 - Valor final: R\$ 7,44 - ISS: R\$ 0,26  
Consulta a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA  
AAN556960



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

Equipamento: 16299367

Ser: 5313550999620223877 pgg55

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Peterson Ricardo da Silva  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

TÓRIO DE PAZ E  
Planura  
M G

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-11.181.259 DATA DE EMISSÃO 19/02/1997

NOME  
PETERSON RICARDO DA SILVA

FILIAÇÃO  
CARLOS ANTONIO DA SILVA  
TEREZINHA LUIZA MARTINS DA SILVA

NATURALIDADE  
FRUITAS-MG DATA DE NASCIMENTO  
26/4/1979

DOC. ORIG. NASC. LV-8A FL-9

PLANURA-MG

CPF  
111.1615

BELO HORIZONTE, MG BEL. MARCIO BARROSO DOMINGUES  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR  
PETERSON RICARDO DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 26/04/1979

Nº INSCRIÇÃO 1279126302/13

ZONA 116 SEÇÃO 0138

MUNICÍPIO UF PLANURA / MG

DATA DE EMISSÃO 03/05/96

JUSTIÇA ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO



Peterson Ricardo da Silva  
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF -- CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
PETERSON RICARDO DA SILVA

Nº de Inscrição  
040435216-26

Data do Nascimento  
26/04/79



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura  
Peterson Ricardo da Silva  
PETERSON RICARDO DA SILVA

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 15/03/97

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Registro Civil e Tabelionato de Notas de Planura - MG

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fe.  
Planura/MG, 12/11/2020, *Fernando*

SELO CONSULTA: DVQ31607  
CÓDIGO SEGURANÇA: 7962691697505211  
Quantidade de atos praticados: 1  
Atos(s) praticado(s) por: Fernando Carlos de Paula Cançado - Substituto

Emol.: R\$ 5,48 - TFJ: R\$ 1,70 - Valor final: R\$ 7,44 - ISS: R\$ 0,26  
Consulta a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA  
AAN556959



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA


Registro Civil e Tabelionato de Notas de Planura - MG

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fe.  
Planura/MG, 12/11/2020, *Fernando*

SELO CONSULTA: DVQ31608  
CÓDIGO SEGURANÇA: 6147572348242716  
Quantidade de atos praticados: 1  
Atos(s) praticado(s) por: Fernando Carlos de Paula Cançado - Substituto

Emol.: R\$ 5,48 - TFJ: R\$ 1,70 - Valor final: R\$ 7,44 - ISS: R\$ 0,26  
Consulta a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA  
AAN556960




Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura-camara-legislativa/ef466ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

DocId: 311550339620023887

pgg66

ef466ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO  
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR  
CERTIFICADO DE DISPENSA  
DE INCORPORAÇÃO

5ª CSM  
RA "NÃO POSSUI"  
253831-T

NOME  
DANIEL GANGINI

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO

P. A. I. DANTE GANGINI

M. A. E. DULCE HELENA RIBEIRO GANGINI

DATA NASC.

NATURALIDADE

26.11.80 BARRETOS-SP

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 15.07.98

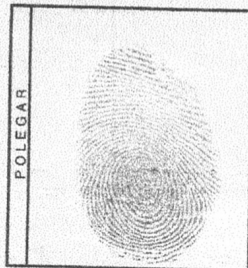
POR Ter Sido Incluído no Excesso de Contingente  
BARRETOS-SP, 20.09.98

*Olavo Soares de Azevedo*

Olavo Soares de Azevedo, Chefe Ten.  
Delegado da 10ª Del. SM/5ª CSM

É vedado, a quem quer que seja,  
reter o presente documento (Art.  
172 - Lei do Serviço Militar).

CDI Nº 253831-T  
de 01/09 / 1998  
JSM de Colômbia-SP



X Daniel Gangini

DISPENSADO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

Cópia autenticada (162935)

CDI Nº 253831-T de 01/09/1998 JSM de Colômbia-SP

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

ESTADO DE SÃO PAULO 8856-7  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

44736851

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NAO PLASTIFICAR

REGISTRO GERAL 40.504.702-2 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 22/11/2016

NOME DANIEL GANGINI

FILIAÇÃO DANTE GANGINI  
DULCE HELENA RIBEIRO GANGINI

NATURALIDADE BARRETOS - SP DATA DE NASCIMENTO 26/11/1980

DOC ORIGEM BARRETOS-SP COLOMBIA CN:LV.A6 /FLS.157 /Nº00423

CPF 301550938/19

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR DANIEL GANGINI

DATA DE NASCIMENTO 26/11/1980 Nº INSCRIÇÃO 1967 6955 0191 D.V. 021 ZONA 0256 SEÇÃO 0256

MUNICÍPIO/UF COLOMBIA/SP DATA DE EMISSÃO 19/07/2019

JUIZ ELEITORAL

Desembargador Carlos Eduardo Gausso Radin

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 301.550.938-19

Nome DANIEL GANGINI

Nascimento 26/11/1980

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE  
D340.43C8.7F81.9B84

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 17:17:15 do dia 13/10/2015 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

Equipamento: 1629337

301550938/19

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO  
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR  
CERTIFICADO DE DISPENSA  
DE INCORPORAÇÃO

5ª CSM  
RA "NÃO POSSUI"  
253831-T

NOME  
DANIEL GANGINI

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO

P. A. I. DANTE GANGINI

M. A. E. DULCE HELENA RIBEIRO GANGINI

DATA NASC. NATURALIDADE

26.11.80 BARRETOS-SP

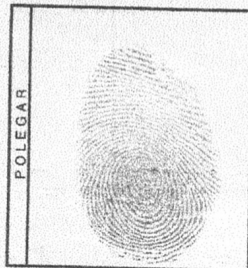
DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 15.07.98

POR Ter Sido Incluído no Excesso de Contingente  
BARRETOS-SP, 20.09.98

*Olavo Soares da Silva*  
Olavo Soares da Silva, Coronel QM, Gen.  
Delegado da 10ª Del. SM/5ª CSM

É vedado, a quem quer que seja,  
reter o presente documento (Art.  
172 - Lei do Serviço Militar).

CDI Nº 253831-T  
de 01/09 / 1998  
JSM de Colômbia-SP



X Daniel Gangini  
DISPENSADO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

Documento assinado em 06/09/99

CDI Nº 253831-T

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

ESTADO DE SÃO PAULO 8856-7  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

44736851

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NAO PLASTIFICAR

REGISTRO GERAL 40.504.702-2 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 22/11/2016

NOME DANIEL GANGINI

FILIAÇÃO DANTE GANGINI  
DULCE HELENA RIBEIRO GANGINI

NATURALIDADE BARRETOS - SP DATA DE NASCIMENTO 26/11/1980

DOC ORIGEM BARRETOS-SP COLOMBIA CN:LV.A6 /FLS.157 /Nº00423

CPF 301550938/19

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR DANIEL GANGINI

DATA DE NASCIMENTO 26/11/1980 Nº INSCRIÇÃO 1967 6955 0191 D.V. ZONA 021 SEÇÃO 0256

MUNICÍPIO/UF COLOMBIA/SP DATA DE EMISSÃO 19/07/2019

JUIZ ELEITORAL

Desembargador Carlos Eduardo Gausso Radin

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 301.550.938-19

Nome DANIEL GANGINI

Nascimento 26/11/1980

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE D340.43C8.7F81.9B84

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 17:17:15 do dia 13/10/2015 (hora e data de Brasília) dígito verificador: 00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8856-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

4B4D5065

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 24.140.902-0 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 14/06/2019

NOME  
**ANDRE LUIS POLASTRINO**

FILIAÇÃO  
ANTONIO MOURA POLASTRINO  
MARIA HELENA MARCONI POLASTRINO

NATALIDADE  
S.PAULO - SP DATA DE NASCIMENTO  
**23/10/1980**

LOCAL ORIGEM  
SÃO PAULO-SP CAPELA DO SOCORRO CN:LV.A88 /FLS.53 /Nº53368

043013476/23

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas de Planura - MG

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Planura/MG, 06/03/2023, *Cançado*

SELO CONSULTA: GND05338

CÓDIGO SEGURANÇA: 4442694872191098

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: Fernando Carlos de Paula Cançado - Substituto

Emol.: R\$ 7,44 - TFJ: R\$ 2,31 - Valor final: R\$ 9,75 - ISS: R\$ 0,00

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.us.br>

Nº DA ETIQUETA ACF047366



EM BRAS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**CERTIFICADO DE DISPENSA**  
**DE INCORPORAÇÃO**  
**7a CSM**

"NÃO POSSUI"  
 RA 561.900-I

ANDRE LUIS POLASTRINO

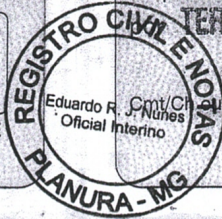
EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO  
 PAI ANTONIO MOURA POLASTRINO

MÃE MARIA HELENA MARCONI POLASTRINO

DATA NASC. 23OUT80 NATURALIDADE SÃO PAULO-SP

Dispensado do Serviço Militar inicial em 29 ABR 1998  
 TER SIDO INCLUIDO NO QUOTIENTE DE CONTINGENTE



Eduardo R. J. Nunes  
 Oficial Interino

Dirt

*Cesar Roberto Borges Malina*  
 Cesar Roberto Borges Malina 1º Ten  
 Delegado do 8º Dist. Mil / 7ª CSM

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas de Planura - MG

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Planura/MG, 06/03/2023. *Malina*

SELO CONSULTA: GN006339  
 CÓDIGO SEGURANÇA: 3148845301748090

Quantidade de atos praticados: 1  
 Atos praticado(s) por: Fernando Carlos de Paula, Delegado - Substituto

Emol.: R\$ 7,44 - TFJ: R\$ 2,31 - Valor final: R\$ 9,75 - ISS: R\$ 0,00

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

**REGISTRO CIVIL E NOTAS PLANURA - MG**

Eduardo R. J. Nunes  
 Oficial Interino

**Nº DA ETIQUETA ACF047357**

EM BRANCO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR  
**ANDRE LUIS POLASTRINE**

DATA DE NASCIMENTO: **23/10/1980** Nº INSCRIÇÃO: **1310131602/05** ZONA: **116** SEÇÃO: **0112**

MUNICÍPIO/UF: **PLANURA** DATA DE EMISSÃO: **07/04/98**

JUIZ ELEITORAL  
*Régia Ferreira de Lima*  
JUIZA DE DIREITO

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO-ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas de Planura - MG

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Planura/MG, 06/03/2023, *cancelado*

SELO CONSULTA: GNO05340  
CÓDIGO SEGURANÇA: 3641955484918019  
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: Fernando Carlos de Paula Machado - Substituto

Emol.: R\$ 7.44 - TFJ: R\$ 2.31 - Valor final: R\$ 9.75 - ISS: R\$ 0.00

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ACF047358



EM BRANCO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura-camara-leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8856-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

4B4D5065

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 24.140.902-0 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 14/06/2019

NOME  
**ANDRE LUIS POLASTRINO**

FILIAÇÃO  
ANTONIO MOURA POLASTRINO  
MARIA HELENA MARCONI POLASTRINO

NATALIDADE  
S.PAULO - SP DATA DE NASCIMENTO  
**23/10/1980**

LOCAL ORIGEM  
SÃO PAULO-SP CAPELA DO SOCORRO CN:LV.A88 /FLS.53 /Nº53368

043013476/23

Eduardo R. J. Nunes  
Oficial Interino

Mitsuki Yamamoto  
Delegado de Polícia Divisório IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas de Planura - MG

Eduardo R. J. Nunes  
Oficial Interino

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Planura/MG, 06/03/2023, *Cançado*

SELO CONSULTA: GND05338  
CÓDIGO SEGURANÇA: 4442694872191098  
Quantidade de atos praticados: 1  
Ato(s) praticado(s) por: Fernando Carlos de Paula Cançado - Substituto

Emol.: R\$ 7,44 - TFJ: R\$ 2,31 - Valor final: R\$ 9,75 - ISS: R\$ 0,00  
Consulta a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA  
ACF047356



EM BRAS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

ef466ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**CERTIFICADO DE DISPENSA**  
**DE INCORPORAÇÃO**  
**7a CSM**

"NÃO POSSUI"  
 RA 561.900-I

ANDRE LUIS POLASTRINO

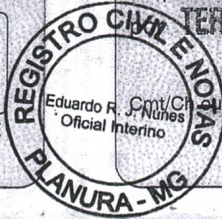
EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO  
 PAI ANTONIO MOURA POLASTRINO

MÃE MARIA HELENA MARCONI POLASTRINO

DATA NASC. 23OUT80 NATURALIDADE SÃO PAULO-SP

Dispensado do Serviço Militar inicial em 29 ABR 1998  
 TER SIDO INCLUIDO NO QUOTIENTE DE CONTINGENTE



Eduardo R. J. Nunes  
 Oficial Interino

Dirt

*Cesar Roberto Borges Malina*  
 Cesar Roberto Borges Malina 1º Ten  
 Delegado do 8º Dist. Mil / 7ª CSM

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas de Planura - MG

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Planura/MG, 06/03/2023, *Marcelo*

SELO CONSULTA: GN006339  
 CÓDIGO SEGURANÇA: 3148845301748090

Quantidade de atos praticados: 1  
 Atos praticado(s) por: Fernando Carlos de Paula, Delegado - Substituto

Emol.: R\$ 7,44 - TFJ: R\$ 2,31 - Valor final: R\$ 9,75 - ISS: R\$ 0,00

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

**REGISTRO CIVIL E NOTAS PLANURA - MG**

Eduardo R. J. Nunes  
 Oficial Interino

**Nº DA ETIQUETA ACF047357**

EM BRANCO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

ANDRE LUIS POLASTRINE

DATA DE NASCIMENTO  
23/10/1980

Nº INSCRIÇÃO  
1310131602/05

ZONA SEÇÃO  
116 0112

MUNICÍPIO / UF  
PLANURA

DATA DE EMISSÃO  
07/04/98

JUIZ ELEITORAL  
Régia Ferreira de Lima  
JUÍZA DE DIREITO

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO-ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
 Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas de Planura - MG

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Planura/MG, 06/03/2023, *Concedido*

SELO CONSULTA: GNC05340  
 CÓDIGO SEGURANÇA: 3641955484918019  
 Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: Fernando Carlos de Paula Machado - Substituto

Emol.: R\$ 7.44 - TFJ: R\$ 2.31 - Valor final: R\$ 9.75 - ISS: R\$ 0.00

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA  
ACF047358



EM BRANCO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8856-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



POLEGAR DIREITO

ZF4A325A

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 25.265.193-5 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 08/08/2016

NOME **VALDEMAR ADRIANO BASTOS**

FILIAÇÃO DOROTHI BASTOS

NATURALIDADE TUPÃ - SP DATA DE NASCIMENTO 18/12/1975

DOC ORIGEM TUPÃ-SP TUPÃ CN:LV.A71 /FLS.133 /Nº78084

CPF 256517398/90

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome **VALDEMAR ADRIANO BASTOS**

Nº de Inscrição **256517398-90**

Data de Nascimento **18/12/75**



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura **VALDEMAR ADRIANO BASTOS**

VALIDAR ADRIANO BASTOS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 24/08/94



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-legis/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1  
 Santo Agostinho - CEP 30.190-131  
 Belo Horizonte - MG

Emissão: 07/03/2023 Data da Impressão: 07/03/2023 12:36:48 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela  
 Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000009762.37 - SEF/MG

JOSE ANTONIO PIRES DE LIMA

**Nº DO CLIENTE: 7003024320**

RUA GOIAS 930 CS

Nº da Instalação 3004865190	Subclasse RESIDENCIAL	Classe Bifásico
Datas de Leitura		Modalidade Tarifária Tarifa Convencional
Anterior 03/02	Atual 07/03	Próxima 05/04

CENTRO  
 PLANURA - MG  
 CEP: 38220000  
 MEDIDOR Nº: API222029111

Informações Técnicas				
Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica	3677	4324	1	647

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica	647	0,83394408	539,53
<b>ENCARGOS/COBRANÇAS</b>			
Descrição			Valor R\$
Contrib. Custeio Ilum. Pública			39,18
Multa 2% sobre conta de 01/2023			8,61
Correção IPCA sobre conta 01/2023 pg 02/03/23			1,05
Correção IPCA sobre conta 12/2022 pg 10/02/23			1,89
Juros 1% am sobre conta 01/2023 pg 02/03/23			1,87
Juros 1% am sobre conta 12/2022 pg 10/02/23			3,50
TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)			
Energia Elétrica		0,65313000	

CPF: 240.449.116-49

Pág 1 de 1

RESERVADO AO FISCO D7C1.98C6.2727.8D11.B309.B7C5.3032.7CD7

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
<b>MAR/2023</b>	<b>17/04/2023</b>	<b>R\$ 595,63</b>
Base de Cálculo (R\$):		Alíquota%:
ICMS	539,53	18,00
PASEP	442,42	0,80
COFINS	442,42	3,69
		Valor (R\$):
		R\$ 97,11
		R\$ 3,53
		R\$ 16,32
Histórico do Consumo		REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES
Mês/Ano	Consumo kWh	Media kWh/dia
FEV/2023	505	17,41
JAN/2023	575	19,16
DEZ/2022	586	19,31
NOV/2022	532	17,73
OUT/2022	515	17,16
SET/2022	443	13,84
AGO/2022	386	13,31
JUL/2022	396	13,20
JUN/2022	434	13,56
MAI/2022	553	18,43
ABR/2022	596	20,55
MAR/2022	609	19,03
		Dias de Faturam.
		29
		30
		32
		30
		30
		32
		29
		30
		32
		30
		29
		32

Para pagar esta fatura pelo PIX:



Informações Gerais

FEV/23 Band. Verde - MAR/23 Band. Verde.  
 Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.046, de 21/06/2022.  
 Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22.  
 O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.  
 É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.  
 Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br).

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.  
 ACESSE AGORA [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br)



CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
000048651905	17/04/2023	R\$ 595,63
REFERENTE A:	Nº DA INSTALAÇÃO:	
MAR/2023	3004865190	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8856-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

ZF4A325A

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 25.265.193-5 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 08/08/2016

NOME **VALDEMAR ADRIANO BASTOS**

FILIAÇÃO DOROTHI BASTOS

NATURALIDADE TUPÃ - SP DATA DE NASCIMENTO 18/12/1975

DOC ORIGEM TUPÃ-SP TUPÃ CN:LV.A71 /FLS.133 /Nº78084

CPF 256517398/90

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome **VALDEMAR ADRIANO BASTOS**

Nº de Inscrição **256517398-90**

Data de Nascimento **18/12/75**

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura **VALDEMAR ADRIANO BASTOS**

VALDEMAR ADRIANO BASTOS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 24/08/94



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1  
 Santo Agostinho - CEP 30.190-131  
 Belo Horizonte - MG

Emissão: 07/03/2023 Data da Impressão: 07/03/2023 12:36:48 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela  
 Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000009762.37 - SEF/MG

JOSE ANTONIO PIRES DE LIMA

**Nº DO CLIENTE: 7003024320**

RUA GOIAS 930 CS

Nº da Instalação: 3004865190  
 Subclasse: RESIDENCIAL  
 Classe: Bifásico

CENTRO  
 PLANURA - MG  
 CEP: 38220000

Datas de Leitura: Anterior: 03/02, Atual: 07/03, Próxima: 05/04  
 Modalidade Tarifária: Tarifa Convencional

MEDIDOR Nº: API222029111

Informações Técnicas				
Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica	3677	4324	1	647

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica	647	0,83394408	539,53
<b>ENCARGOS/COBRANÇAS</b>			
Descrição			Valor R\$
Contrib. Custeio Ilum. Pública			39,18
Multa 2% sobre conta de 01/2023			8,61
Correção IPCA sobre conta 01/2023 pg 02/03/23			1,05
Correção IPCA sobre conta 12/2022 pg 10/02/23			1,89
Juros 1% am sobre conta 01/2023 pg 02/03/23			1,87
Juros 1% am sobre conta 12/2022 pg 10/02/23			3,50
<b>TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)</b>			
Energia Elétrica		0,65313000	

CPF: 240.449.116-49

Pág 1 de 1

**RESERVADO AO FISCO** D7C1.98C6.2727.8D11.B309.B7C5.3032.7CD7

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
<b>MAR/2023</b>	<b>17/04/2023</b>	<b>R\$ 595,63</b>
Base de Cálculo (R\$):		Alíquota%:
ICMS	539,53	18,00
PASEP	442,42	0,80
COFINS	442,42	3,69
		Valor (R\$):
		R\$ 97,11
		R\$ 3,53
		R\$ 16,32
Histórico do Consumo		REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES
Mês/Ano	Consumo kWh	Media kWh/dia
FEV/2023	505	17,41
JAN/2023	575	19,16
DEZ/2022	586	19,31
NOV/2022	532	17,73
OUT/2022	515	17,16
SET/2022	443	13,84
AGO/2022	386	13,31
JUL/2022	396	13,20
JUN/2022	434	13,56
MAI/2022	553	18,43
ABR/2022	596	20,55
MAR/2022	609	19,03
		Dias de Faturam.
		29
		30
		32
		30
		30
		32
		29
		30
		32
		30
		29
		32

Para pagar esta fatura pelo PIX:



Informações Gerais

FEV/23 Band. Verde - MAR/23 Band. Verde.  
 Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.046, de 21/06/2022.  
 Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22.  
 O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.  
 É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.  
 Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br).

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.  
 ACESSE AGORA [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br)



CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

000048651905

17/04/2023

R\$ 595,63

REFERENTE A:

Nº DA INSTALAÇÃO:

MAR/2023

3004865190

93620000005-4 95630138001-3 23057100311-3 00048651905-1

Autenticado eletronicamente pelo sistema de segurança da CEMIG

<https://infoleg-autenticacao.cemig.com.br/validacao/validacao.aspx?codigo=93620000005-4-95630138001-3-23057100311-3-00048651905-1-20230307> pgg 2/0

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-7.520.170 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/01/2004

NOME: FRENIO DE FREITAS ASSUMPCAO

SUAÇÃO: NELSON COSTA ASSUMPCAO  
CLEUZA LUZIA FREITAS ASSUMPCAO

CIDADE: FRUTAL-MG DATA DE NASCIMENTO: 24/5/1980

END. ORIGEM: NASC. LV-47A FL-212  
FRUTAL-MG

CPF: 959947406700

PROFISSÃO: FII-1315

ASSINATURA: [Assinatura]

2.ª VIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

1615-2

[Fotografia]

[Assinatura]



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-legis/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO  
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR  
CERTIFICADO DE DISPENSA  
DE INCORPORAÇÃO

7<sup>a</sup> CSM  
RA "NÃO POSSUI"  
882559 - R

NOME

STENIO DE FREITAS ASSUMPÇÃO

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO

P. A. I. NELSON COSTA ASSUMPÇÃO

M. A. E. CLEUSA LUZIA DE FREITAS ASSUMPÇÃO

DATA NASC.

24MAI80

NATURALIDADE

FRUTAL-MG

21 SET 99

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM

POR TER SIDO INCLUIDO NO EXCESSO DE CONTINGENTE

*Hélio Machado*

COMANDANTE OU CHEFE  
HÉLIO MACHADO - 2º Ten

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

STENIO DE FREITAS ASSUMPÇÃO

DATA DE NASCIMENTO

24/05/1980

Nº INSCRIÇÃO

131327202/64

ZONA

116

SEÇÃO

0138

MUNICÍPIO / UF

PLANURA

DATA DE EMISSÃO

06/05/98

JUIZ ELEITORAL

*Régia Ferreira de Lima*  
JUÍZA DE DIREITO

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticacao/assinatura/camara/legis/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

DocId:31101124 (06/26/98)

S&L 531 13 005 592 20233877 pgg 222

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

# ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA



## ESTATUTO SOCIAL

### I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, doravante denominada PLAN FM, é uma associação de direito privado sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Planura, Estado de Minas Gerais, com sede, na Rua João Domingos Machado n. 66 – Jardim Orlando Perez, CEP. 38.220-000.

Parágrafo Único – A PLAN FM rege-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

## II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados todas as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

Art. 6º - A PLAN FM será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos – formada por todos aqueles admitidos como associados e em dia com a contribuição associativa;

III – Honorários – formada por todos aqueles que forem admitidas em Assembléia Geral, por ter feito algo de importante e valioso em contribuição para a Associação.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral.
- Desfrutar de eventuais serviços que venha a ser criados ou administrados pela entidade, ou através de convênios.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringir este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurada o amplo direito de defesa do associado em questão.

## III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da PLAN FM:

- Assembléia Geral;
- Diretoria;
- Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da PLAN FM, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 02 do mês de março para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 02 (dois) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

Documento assinado em 10/04/2023 às 14:45:17 - SLEP SLEP 12.005.000/2023-07/24. 24

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos conselheiros ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da PLAN FM e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar.

§ 4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no paragrafo anterior.

Art. 12 - A Diretoria da PLAN FM, órgão executivo e administrativo, será composta por:

Presidente  
Vice-Presidente  
Secretario  
Tesoureiro  
Diretor Administrativo

§ 1º - A Diretoria da PLAN FM poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

(I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a PLAN FM em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da PLAN FM.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

(II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a PLAN FM, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/efd6-b89d-a25f06e11298>

Documento assinado em 02/07/2023 às 14:23:07. 25

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



- todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Vice-Presidente compete: Participar ativamente das reuniões da diretoria contribuindo com suas funções coletivas; substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.
  - c) Ao Secretário compete: secretariar as reuniões de Diretoria e as sessões de Assembléia Geral, lavrar e assinar juntamente com o Presidente, as respectivas atas e este estatuto; preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente; manter o cadastro de associados atualizado; manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da entidade.
  - d) Ao Tesoureiro compete: manter sob seu controle toda a movimentação financeira da entidade; supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da entidade; apresentar os balancetes a Diretoria; controlar os recebimentos e pagamentos da entidade, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos os documentos concernentes à vida financeira da PLAN FM, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à tesouraria e secretaria.
  - e) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, tres pessoas, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

#### IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

#### V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

Documentos assinados em 20/07/2023 às 10:23:57

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

188.569.598-52, residente e domiciliada a Rua 14 n.º 2 – Vila residencial de Furnas, CEP. 38.220-000, na cidade de Planura/MG; Conselheiro 3 – EMERSON ROBERTO VILELA, brasileiro, solteiro, Autônomo, portador do RG de n.º MG-7.973.099 e CPF de n.º 004.934.946-50, residente e domiciliado a Rua 15 n.º 26, Vila Residencial de Furnas, CEP. 38.220-000, na cidade de Planura/MG. Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos. O Presidente recém-eleito assumiu a direção dos trabalhos agradecendo o voto de confiança dos associados nesta primeira Assembléia Geral. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Associação encerrou os trabalhos, e eu, HIGOR VIEIRA DOS SANTOS CAMPOS, Secretário eleito e empossado da Associação, lavrei a presente ATA que lida e achada conforme vai por mim assinada, pelo Presidente, contendo também, a assinatura de todos os associados fundadores em lista separada, para o devido registro no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas de Frutal/MG.

Planura, 02 de março de 2015.

Higor Vieira  

Secretário

Presidente

Peterson Ricardo da Silva 

Advogado.

Fausto Luiz Martins  
Advogado  
OAB/MG n.º 130.344



Reconheço verdadeira a firma de Peterson Ricardo da Silva de que por pleno conhecimento dou fé. Planura 12 de março de 2015. Em test.º Fernando Carlos de Paula Caçado da verdade. Vanda Monteiro Caçado TABELIÃ TITULAR Fernando Carlos de Paula Caçado ESCRIVENTE SUBSTITUTO

Reconheço por semelhança a firma de Fausto Luiz Martins de que por pleno conhecimento dou fé. Planura 12 de março de 2015. Em test.º Fernando Carlos de Paula Caçado da verdade. Vanda Monteiro Caçado TABELIÃ TITULAR Fernando Carlos de Paula Caçado ESCRIVENTE SUBSTITUTO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-leg-br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298-2023-07/27. 27

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

**Cartório Pacheco**

Registro de Títulos e Documentos e Civil das  
Pessoas Jurídicas da Comarca de Frutal/MG  
CNPJ: 02.186.218/0001-08  
Rua Coronel José de Paula nº 317 - Centro  
Fone: (34)3421-2766

ANTONIO DA CUNHA PACHECO JÚNIOR -  
PROTOCOLO Nº 25900  
REG Nº 3992 - LIV A-36 - PÁG 34 -AV Nº 1

Frutal, MG, 13 de maio de 2015.

ANTONIO DA CUNHA PACHECO JÚNIOR - Oficial

Emolu	Recom	TFJ	Total
99,02	5,93	35,09	140,04



OPRIMO Nº 130.344  
Advogado  
FABIO LUIS MARTINS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.br/autenticacao/assinatura/camara/leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298-07/28

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



**VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO**

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da PLAN FM será composto pelas contribuições sociais de fundas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

**VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO**

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 19º - A dissolução da PLAN FM ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

**VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de Fundação, eleição e posse de 02 de março de 2015 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Planura / MG, 02 de março de 2015.

*Higor Vieira*



SECRETÁRIO

*acelador por milha para a igreja dos Santos Santos.*  
*12 de Maio de 2015*  
*Padri*



*Peterson Ricardo da Silva*

PRESIDENTE

*Fausto Luiz Martins*

ADVOGADO

Fausto Luiz Martins  
Advogado  
OAB/MG nº 130.344



Reconheço por semelhança a firma de *Fausto Luiz Martins* de que por pleno conhecimento dou fé. Planura de maio de 2015. Em testº *Vando Monteiro Cançado* da verdade

Vando Monteiro Cançado  
TABELIÃO TITULAR  
Fernando Carlos de Paula Cançado  
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Reconheço verdadeira a firma de *Peterson Ricardo da Silva* de que por pleno conhecimento dou fé. Planura de maio de 2015. Em testº *Vando Monteiro Cançado* da verdade

Vando Monteiro Cançado  
TABELIÃO TITULAR  
Fernando Carlos de Paula Cançado  
ESCREVENTE SUBSTITUTO



**Cartório Pacheco**

Registro de Títulos e Documentos e Civil das  
Pessoas Jurídicas da Comarca de Frutal/MG

CNPJ: 02.186.218/0001-08

Rua Coronel José de Paula nº 317 - Centro

Fone: (34)3421-2766

ANTONIO DA CUNHA PACHECO JÚNIOR -

PROTOCOLO Nº 25899

REG Nº 3992 - LIV A-36 - PÁG 28

Frutal, MG, 13 de maio de 2015.

ANTONIO DA CUNHA PACHECO JÚNIOR - Oficial

Emolu	Recom	TFJ	Total
108,08	6,47	38,11	152,66



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

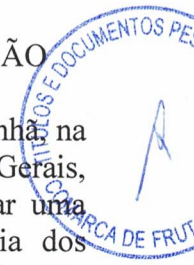
<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-leg-br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

Documento assinado em 13/05/2015 às 14:57:30. Selo de Autenticidade nº 2023-07/30. 30

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

ATA DE CONSTITUIÇÃO, FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DE ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA.

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, às nove horas da manhã na Rua H n. 66 no Bairro Orlando Peres, na cidade de Planura, no estado de Minas Gerais, reuniram-se em Assembléia Geral, cidadãos e cidadãs, para constituir e fundar uma associação cultural e comunitária. Nesta oportunidade assumiu a presidência dos trabalhos o senhor PETERSON RICARDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, funcionário publico, portador da Cédula de Identidade RG de n.º MG-11.181.259 e do CPF de n.º 040.435.216-26, residente e domiciliado a Rua João Domingos Machado n. 66, Jardim Orlando Peres, na cidade de Planura/MG, e convidou a mim HIGOR VIEIRA DOS SANTOS CAMPOS, brasileiro, solteiro, programador, portador da cédula de identidade RG de n.º 46.795.603-0 e do CPF de n.º 455.640.928-48, residente e domiciliado a Rua Wilson Brandino n. 346, Bairro Joel Formiga, na cidade de Colômbia/SP, para secretariar a sessão, o que aceitei. Foi lida a ordem do dia para qual fora convocada esta Assembléia Geral, que tem os seguintes objetivos: a) Fundar uma associação civil sem fins lucrativos; b) Decidir sobre o nome da Associação; c) Aprovar o Estatuto; d) Eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Comunitário. Foi esclarecido sobre a necessidade de criação da referida Associação e sobre a escolha do nome que a Entidade deve ter. Colocado o nome em votação, foi decidido por unanimidade, que a Entidade seja criada e denominada ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, que será conhecida pela sigla PLAN FM. O Presidente da mesa solicitou ao Secretario a leitura do projeto do Estatuto, que após a discussão e intervenções, foi colocado em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade, por aclamação. A seguir, o senhor Presidente da mesa determinou que procedesse a eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário da Entidade para o mandato de 02 (dois) anos, de conformidade como disposto no Estatuto recém-aprovado. Após a abertura de espaço para apresentação de chapas, foi unânime em se apresentar apenas uma, sendo eleita por unanimidade, por aclamação, com a seguinte composição: Diretoria: Presidente – PETERSON RICARDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, funcionário publico, portador do RG de n.º MG-11.181.259 e do CPF de n.º 040.435.216-26, residente e domiciliado a Rua João Domingos Machado n.º 66, Bairro Orlando Peres, CEP. 38.220-000 na cidade de Planura/MG; Vice-Presidente – DANIEL GANGINI, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG de n.º 40.504.702-2 e do CPF de n.º 301.550.938-19, residente e domiciliado a Rua Wenceslau Braz n. 949, Bairro Centro, CEP. 14.795-000, na cidade de Colômbia/SP; Tesoureiro – JOSIMARA APARECIDA CAMOLES, brasileira, solteira, funcionária publica, portadora do RG de n.º 33.180.085-8 e do CPF de n.º 218.940.508-43, residente e domiciliada a Rua Prudente de Moraes n. 1246, Centro, CEP. 14.795-000, na cidade de Colômbia/SP; Secretário – HIGOR VIEIRA DOS SANTOS CAMPOS, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG de n.º 46.795.603-0 e do CPF de n.º 455.640.928-48, residente e domiciliado a Rua Wilson Brandino n. 346, Bairro Joel Formiga, CEP 14.795-000, na cidade de Colômbia/SP; Diretor Administrativo – STENIO DE FREITAS ASSUMPCÃO, brasileiro, casado, funcionário publico, portador do RG de n.º MG-7.520.170 e do CPF de n. 959.947.426-00, residente e domiciliado a Rua 1 n.º 19, Condomínio Eldorado, CEP. 38.220-000 na cidade de Planura/MG; Conselho Comunitário – Conselheiro 1 – JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, Funcionário Publico, portador do RG de n. MG-5.301.531 e do CPF de n.º 743.388.896-91, residente e domiciliado a Rua Vinte e Quatro n.º 64 – Vila Residencial de Furnas, CEP. 38.220-000, na cidade de Planura/MG; Conselheiro 2 – JOCIMARA PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, Funcionária Publica, portadora do RG de n.º MG-5.717.465 e do CPF de n.º



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-legumes/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE  
ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, EM 02/03/2015, ÀS  
09:00 HORAS.



PRESENTES

NOME	ASSINATURA
Josimara Aparecida Camões	Josimara Ap. Camões
Joaquim Pereira dos Santos	Joaquim Pereira dos Santos
Higor Vieira	Higor Vieira
Anderson Ricardo da Silva	Anderson Ricardo da Silva
Joaquim Luiz Borges	Joaquim Luiz Borges
Angelita de Lima Pedro	Angelita de Lima Pedro
ASDRUBAL CAIRES DA SILVA JUNIOR	ASDRUBAL CAIRES DA SILVA JUNIOR
Cintia Cristina Silva	Cintia Cristina Silva
Paulo Antonio Braga Brinck	Paulo Antonio Braga Brinck
LUIZ FERNANDO GOMES	LUIZ FERNANDO GOMES
Emerson Barbosa	Emerson Barbosa
Emerson Roberto Vilela	Emerson Roberto Vilela
Josimara Pereira dos Santos	Josimara Pereira dos Santos
Stênio de Freitas Assumpção	Stênio de Freitas Assumpção
Claudia Hebeis Moraes	Claudia Hebeis Moraes

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.br/autenticacao/assinatura/camara/legbr/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298-0273-07/30. 32

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DE ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE  
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.



Aos dezoito dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às dezoito horas, na Rua: João Domingos Machado, nº 66 (sessenta e seis), no Bairro Jardim Orlando Peres, na cidade de Planura, no estado de Minas Gerais, reuniram-se em Assembléia Geral, cidadãos e cidadãs, para eleger e empossar os novos membros da Diretoria e o Conselho Comunitário da ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, cuja sigla é PLAN FM. Nesta oportunidade o atual Presidente, senhor PETERSON RICARDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade RG de nº MG-11.181.259 e do CPF nº 040.435.216-26, residente e domiciliado a Rua João Domingos Machado nº 66, Jardim Orlando Peres, na cidade de Planura/MG, deu início aos trabalhos e convidou a mim VALDEMAR ADRIANO BASTOS, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 25.265.193-5 e do CPF nº 256.517.398-90, residente e domiciliado a Rua: Goiás nº 930 bairro: Centro, CEP. 38.220-000, na cidade de Planura/MG, para secretariar a sessão, o que aceitei. Foi lida a ordem do dia para qual fora convocada esta Assembléia Geral, que tem o seguinte objetivo: Eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Comunitário. O senhor Presidente da mesa determinou que procedesse a eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário da Entidade para o mandato de 02 (dois) anos, de conformidade como disposto no Estatuto. Após a abertura de espaço para apresentação de chapas, foi unânime em se apresentar apenas uma, sendo eleita por unanimidade, por aclamação, com a seguinte composição: como membro da diretoria, na função de Presidente permaneceu PETERSON RICARDO DA SILVA, brasileiro, Solteiro, Funcionário Público Municipal, portador do RG nº MG-11.181.259 e do CPF n.º 040.435.216-26, residente e domiciliado a Rua João Domingos Machado n.º 66, Bairro Orlando Peres, CEP. 38.220-000 na cidade de Planura/MG; para Vice-Presidente ficou o Senhor DANIEL GANGINI, brasileiro, Solteiro, administrador, portador do RG n.º 40.504.702-2 e do CPF n.º 301.550.938-19, residente e domiciliado na Rua: Wenceslau Braz nº 949, bairro: Centro, CEP. 14.795-000, na cidade de Colômbia/SP; na Função de Tesoureiro o Senhor ANDRÉ LUIS POLASTRINO, Brasileiro, casado Servidor Público Municipal de RG nº 24.140.902-0 e do CPF de nº043.013.476-23 residente e domiciliado a Rua: Estrela do Sul nº 897, bairro: Vila Olímpica, CEP 38.220-000 na cidade Planura /MG; na função de Secretário: VALDEMAR ADRIANO BASTOS, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 25.265.193-5 e do CPF nº 256.517.398-90, residente e domiciliado a Rua: Goiás, nº 930 bairro: Centro. CEP. 38.220-000, na cidade de Planura/MG; Diretor Administrativo STÊNIO DE FREITAS ASSUMPÇÃO brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, portador do RG n.º MG-7.520.170 e do CPF nº 959.947.426-00, residente e domiciliado a Rua: 1 nº19, Condomínio Eldorado, CEP. 38.220-000 na cidade de Planura/MG; Conselho Comunitário — Conselheiro 1 — JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, Servidor Público Municipal, portador do RG nº MG- 5.301.531 e do CPF n.º 743.388.896-91, residente e domiciliado a Rua Vinte e Quatro n.º 64 —

*Peterson Ricardo da Silva*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

Documento assinado em 18/01/2023 às 10:05:33 por PETERSON RICARDO DA SILVA, CPF nº 040.435.216-26, pág. 33

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



Vila Residencial de Planura, CEP. 38.220-000, na cidade de Planura/MG: Conselheiro 2 — o Senhor LUIZ FERNANDO GOMES, brasileiro, Solteiro, Servidor Público Municipal, portador do RG n.º MG 7.246.638 e do CPF n.º 941.007.486-04, residente e domiciliado à Praça Tiradentes n.º 145, Bairro Centro, CEP. 38.220-000, na cidade de Planura/MG Conselheiro — 3 — EMERSON ROBERTO VILELA, brasileiro, solteiro, Autônomo, portador do RG n.º MG-7.973.099 CPF n.º 004.934.946-50, residente e domiciliado a Rua 15 n.º 26, Vila Residencial de Planura, CEP. 38.220-000, na cidade de Planura/MG. Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos. O Presidente recém-eleito assumiu a direção dos trabalhos agradecendo o voto de confiança dos associados nesta segunda Assembléia Geral. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Associação encerrou os trabalhos, e eu, VALDEMAR ADRIANO BASTOS, Secretário eleito e empossado da Associação, lavrei a presente ATA que lida e achada conforme vai por mim assinada, pelo Presidente, contendo também, a assinatura de todos os associados fundadores em lista separada, para o devido registro no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas de Frutal MG.

Planura, 18 de janeiro de 2023

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE FRUTAL**  
 Titular: Antônio da Cunha Pacheco Júnior  
 Rua Coronel José de Paula, 317 - Centro - Frutal/MG - CEP: 38.220-056 - Tel: (34) 3421-2768 - cartoriopacheco@hotmail.com

PROTÓCOLO: 36344 | REGISTRO: 3992 - Av 9  
 LIVRO: A-80 | FOLHA: 192/195 | DATA: 02/03/2023  
 Cotação Emol. R\$ 189,02 - T.F.J. R\$ 66,18 - Reconstit. R\$ 100,00  
 ISS: R\$ 3,79 - Valor Final R\$ 270,39  
 Códigos 8101-0(1), 8501-9(1), 8101-8(1)  
 Mayara Oliveira Silva - Escrevente

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
 Frutal - MG

SELO DE CONSULTA: GIL87674  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2112.2021.1957.1367  
 Quantidade de atos praticados: 5  
 Ato(s) praticado(s) por: Mayara Oliveira Silva - Escrevente  
 Emol.: R\$ 200,36 - T.F.J.: R\$ 66,18  
 Valor Final: R\$ 266,54 - ISS: R\$ 3,79  
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

Peterson Ricardo da Silva



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, EM 18 janeiro de 2023. ÀS 19h00min.

PRESENTES

Peterson Ricardo da Silva  
João Paulo da Silva  
Stênio de Freitas Assumpção  
Amor Rêvele Lima  
André dos Pelegrino  
Marcos Carneiro Borges  
Davi Fernando Gomes  
Angela de Lima Pedro  
Ademair Adriano Bastos  
Márcia Apo de Cruz Mendes  
Gleba Lopes Ferreira de Souza  
Gabriel Regue Barbosa  
Abner Sales de Jesus  
Joana Raia da Silva  
Thalia Beatriz Alves Lourenço  
Geysiane Bernades do Prado  
Matheus Alves dos Santos  
Del Marina M. S. Januário  
João Carlos

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE FRUTAL  
Titular: Antônio da Cunha Pacheco Júnior  
Rua Coronel José de Paula, 317 - Centro - Frutal/MG - CEP: 38.200-056 - Tel: (34) 3421-2766 - cartoriopacheco@hotmail.com

PROTÓCOLO: 36345 | REGISTRO: 3992 - Av 10  
UVRO: A-80 | FOLHA: 196 | DATA: 02/03/2023  
Cotação Emol: R\$ 172,24 - TFJ: R\$ 50,60 - Recomp: R\$ 10,34  
ISS: R\$ 3,45 - Valor Final R\$ 246,63  
Códigos 6101-0(1), 6901-9(1), 6101-8(1)  
Mayara Oliveira Silva - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Frutal - MG

SELO DE CONSULTA: GIL87679  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9099.6576.2179.0244  
Quantidade de atos praticados: 3  
Atos praticado(s) por: Mayara Oliveira Silva - Escrevente  
Emol: R\$ 182,58 - TFJ: R\$ 60,60  
Valor Final: R\$ 243,18 - ISS: R\$ 3,45  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.usp.br>



ef46ba6d-abfd-b89d-a25f06e11298

# ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA



## ESTATUTO SOCIAL

### I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, doravante denominada PLAN FM, é uma associação de direito privado sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Planura, Estado de Minas Gerais, com sede, na Rua João Domingos Machado n. 66 – Jardim Orlando Perez, CEP. 38.220-000.

Parágrafo Único – A PLAN FM rege-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg-br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>



Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

## II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados todas as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

Art. 6º - A PLAN FM será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos – formada por todos aqueles admitidos como associados e em dia com a contribuição associativa;

III – Honorários – formada por todos aqueles que forem admitidas em Assembléia Geral, por ter feito algo de importante e valioso em contribuição para a Associação.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral.
- Desfrutar de eventuais serviços que venha a ser criados ou administrados pela entidade, ou através de convênios.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringir este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurada o amplo direito de defesa do associado em questão.

## III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da PLAN FM:

- Assembléia Geral;
- Diretoria;
- Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da PLAN FM, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 02 do mês de março para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 02 (dois) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-leg-br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

Ata Eleitoral dos Dirigentes (2020/2023) - SEB 01.05.00002023-8 pg. 37

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos conselheiros ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da PLAN FM e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar.

§ 4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no paragrafo anterior.

Art. 12 - A Diretoria da PLAN FM, órgão executivo e administrativo, será composta por:

Presidente  
Vice-Presidente  
Secretario  
Tesoureiro  
Diretor Administrativo

§ 1º - A Diretoria da PLAN FM poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

(I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a PLAN FM em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da PLAN FM.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

(II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a PLAN FM, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

Ata da Assembleia da Diretoria (22/04/2023)

SEB 001.00.0000.2023.03-8 pg. 38

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



- todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Vice-Presidente compete: Participar ativamente das reuniões da diretoria contribuindo com suas funções coletivas; substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.
  - c) Ao Secretário compete: secretariar as reuniões de Diretoria e as sessões de Assembléia Geral, lavrar e assinar juntamente com o Presidente, as respectivas atas e este estatuto; preparar editais, convocações, circulares, correspondencias sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente; manter o cadastro de associados atualizado; manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da entidade.
  - d) Ao Tesoureiro compete: manter sob seu controle toda a movimentação financeira da entidade; supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contabil da entidade; apresentar os balancetes a Diretoria; controlar os recebimentos e pagamentos da entidade, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos os documentos concernentes à vida financeira da PLAN FM, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à tesouraria e secretaria.
  - e) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, tres pessoas, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

#### IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

#### V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg-br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

Ata da Assembleia Geral Ordinária (22/04/2017) SEB-01.05.00002023-8 pg. 08/39

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

188.569.598-52, residente e domiciliada a Rua 14 n.º 2 – Vila residencial de Furnas, CEP. 38.220-000, na cidade de Planura/MG; Conselheiro 3 – EMERSON ROBERTO VILELA, brasileiro, solteiro, Autônomo, portador do RG de n.º MG-7.973.099 e CPF de n.º 004.934.946-50, residente e domiciliado a Rua 15 n.º 26, Vila Residencial de Furnas, CEP. 38.220-000, na cidade de Planura/MG. Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos. O Presidente recém-eleito assumiu a direção dos trabalhos agradecendo o voto de confiança dos associados nesta primeira Assembléia Geral. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Associação encerrou os trabalhos, e eu, HIGOR VIEIRA DOS SANTOS CAMPOS, Secretário eleito e empossado da Associação, lavrei a presente ATA que lida e achada conforme vai por mim assinada, pelo Presidente, contendo também, a assinatura de todos os associados fundadores em lista separada, para o devido registro no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas de Frutal/MG.

Planura, 02 de março de 2015.

Higor Vieira  

Secretário

Presidente

Peterson Ricardo do Siqueira 

Advogado.

Fausto Luiz Martins  
Advogado  
OAB/MG n.º 130.344



Reconheço verdadeira a firma de Peterson Ricardo da Silva  
de que por pleno conhecimento dou fé.  
Planura 12 de março de 2015  
Em test.º Fernando Carlos de Paula Caçado da verdade  
Vanda Monteiro Caçado TABELIÃ TITULAR  
Fernando Carlos de Paula Caçado ESCRIVENTE SUBSTITUTO

Reconheço por semelhança a firma de Fausto Luiz Martins  
de que por pleno conhecimento dou fé.  
Planura 12 de março de 2015  
Em test.º Fernando Carlos de Paula Caçado da verdade  
Vanda Monteiro Caçado TABELIÃ TITULAR  
Fernando Carlos de Paula Caçado ESCRIVENTE SUBSTITUTO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://info.leg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg-br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

**Cartório Pacheco**

Registro de Títulos e Documentos e Civil das  
Pessoas Jurídicas da Comarca de Frutal/MG  
CNPJ: 02.186.218/0001-08  
Rua Coronel José de Paula nº 317 - Centro  
Fone: (34)3421-2766

ANTONIO DA CUNHA PACHECO JÚNIOR -  
PROTOCOLO Nº 25900  
REG Nº 3992 - LIV A-36 - PÁG 34 -AV Nº 1

Frutal, MG, 13 de maio de 2015.

ANTONIO DA CUNHA PACHECO JÚNIOR - Oficial

Emolu	Recom	TFJ	Total
99,02	5,93	35,09	140,04



OPRIMO Nº 130.344  
Advogado  
FABIO LUIS MARTINS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg-br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>



### VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da PLAN FM será composto pelas contribuições sociais de fundas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

### VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 19º - A dissolução da PLAN FM ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

### VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de Fundação, eleição e posse de 02 de março de 2015 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Planura / MG, 02 de março de 2015.

*Higor Vieira*  
SECRETÁRIO

*acelador por  
Melhor para a gestão  
dos Santos Campos.*  
*12/13/15*  
*12/13/15*  
*12/13/15*

*Peterson Ricardo da Silva*  
PRESIDENTE

*Fausto Luiz Martins*  
ADVOGADO  
Fausto Luiz Martins  
Advogado  
OAB/MG nº 130.344



Reconheço verdadeira a firma de *Peterson Ricardo da Silva* de que por pleno conhecimento dou fé em *Planura* de *12* de *13* de 20 *15* Em testº *Fausto Luiz Martins* da verdade *Vanda Monteiro Cançado* *Fernando Carlos de Paula Cançado*  
TABELIÁ TITULAR ESCRIVENTE SUBSTITUTO

Reconheço por semelhança a firma de *Vanda Monteiro Cançado* de que por pleno conhecimento dou fé em *Planura* de *12* de *13* de 20 *15* Em testº *Fausto Luiz Martins* da verdade *Vanda Monteiro Cançado* *Fernando Carlos de Paula Cançado*  
TABELIÁ TITULAR ESCRIVENTE SUBSTITUTO



**Cartório Pacheco**

Registro de Títulos e Documentos e Civil das  
Pessoas Jurídicas da Comarca de Frutal/MG  
CNPJ: 02.186.218/0001-08  
Rua Coronel José de Paula nº 317 - Centro  
Fone: (34)3421-2766

ANTONIO DA CUNHA PACHECO JÚNIOR -

PROTOCOLO Nº 25899  
REG Nº 3992 - LIV A-36 - PÁG 28

Frutal, MG, 13 de maio de 2015.

ANTONIO DA CUNHA PACHECO JÚNIOR - Oficial

Emolu	Recom	TFJ	Total
108,08	6,47	38,11	152,66



ANTONIO DA CUNHA PACHECO JUNIOR  
Advogado  
OAB/MG nº 130.344

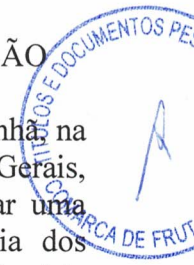


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://info.leg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg-br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

ATA DE CONSTITUIÇÃO, FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DE ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA.

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, às nove horas da manhã na Rua H n. 66 no Bairro Orlando Peres, na cidade de Planura, no estado de Minas Gerais, reuniram-se em Assembléia Geral, cidadãos e cidadãs, para constituir e fundar uma associação cultural e comunitária. Nesta oportunidade assumiu a presidência dos trabalhos o senhor PETERSON RICARDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, funcionário publico, portador da Cédula de Identidade RG de n.º MG-11.181.259 e do CPF de n.º 040.435.216-26, residente e domiciliado a Rua João Domingos Machado n. 66, Jardim Orlando Peres, na cidade de Planura/MG, e convidou a mim HIGOR VIEIRA DOS SANTOS CAMPOS, brasileiro, solteiro, programador, portador da cédula de identidade RG de n.º 46.795.603-0 e do CPF de n.º 455.640.928-48, residente e domiciliado a Rua Wilson Brandino n. 346, Bairro Joel Formiga, na cidade de Colômbia/SP, para secretariar a sessão, o que aceitei. Foi lida a ordem do dia para qual fora convocada esta Assembléia Geral, que tem os seguintes objetivos: a) Fundar uma associação civil sem fins lucrativos; b) Decidir sobre o nome da Associação; c) Aprovar o Estatuto; d) Eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Comunitário. Foi esclarecido sobre a necessidade de criação da referida Associação e sobre a escolha do nome que a Entidade deve ter. Colocado o nome em votação, foi decidido por unanimidade, que a Entidade seja criada e denominada ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, que será conhecida pela sigla PLAN FM. O Presidente da mesa solicitou ao Secretario a leitura do projeto do Estatuto, que após a discussão e intervenções, foi colocado em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade, por aclamação. A seguir, o senhor Presidente da mesa determinou que procedesse a eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário da Entidade para o mandato de 02 (dois) anos, de conformidade como disposto no Estatuto recém-aprovado. Após a abertura de espaço para apresentação de chapas, foi unânime em se apresentar apenas uma, sendo eleita por unanimidade, por aclamação, com a seguinte composição: Diretoria: Presidente – PETERSON RICARDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, funcionário publico, portador do RG de n.º MG-11.181.259 e do CPF de n.º 040.435.216-26, residente e domiciliado a Rua João Domingos Machado n.º 66, Bairro Orlando Peres, CEP. 38.220-000 na cidade de Planura/MG; Vice-Presidente – DANIEL GANGINI, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG de n.º 40.504.702-2 e do CPF de n.º 301.550.938-19, residente e domiciliado a Rua Wenceslau Braz n. 949, Bairro Centro, CEP. 14.795-000, na cidade de Colômbia/SP; Tesoureiro – JOSIMARA APARECIDA CAMOLES, brasileira, solteira, funcionária publica, portadora do RG de n.º 33.180.085-8 e do CPF de n.º 218.940.508-43, residente e domiciliada a Rua Prudente de Moraes n. 1246, Centro, CEP. 14.795-000, na cidade de Colômbia/SP; Secretário – HIGOR VIEIRA DOS SANTOS CAMPOS, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG de n.º 46.795.603-0 e do CPF de n.º 455.640.928-48, residente e domiciliado a Rua Wilson Brandino n. 346, Bairro Joel Formiga, CEP 14.795-000, na cidade de Colômbia/SP; Diretor Administrativo – STENIO DE FREITAS ASSUMPCÃO, brasileiro, casado, funcionário publico, portador do RG de n.º MG-7.520.170 e do CPF de n. 959.947.426-00, residente e domiciliado a Rua 1 n.º 19, Condomínio Eldorado, CEP. 38.220-000 na cidade de Planura/MG; Conselho Comunitário – Conselheiro 1 – JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, Funcionário Publico, portador do RG de n. MG-5.301.531 e do CPF de n.º 743.388.896-91, residente e domiciliado a Rua Vinte e Quatro n.º 64 – Vila Residencial de Furnas, CEP. 38.220-000, na cidade de Planura/MG; Conselheiro 2 – JOCIMARA PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, Funcionária Publica, portadora do RG de n.º MG-5.717.465 e do CPF de n.º



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-leg-um/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE  
ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, EM 02/03/2015, ÀS  
09:00 HORAS.



PRESENTES

NOME	ASSINATURA
Josimara Aparecida Camões	Josimara Ap. Camões
Joaquim Pereira dos Santos	Joaquim Pereira dos Santos
Higor Vieira	Higor Vieira
Anderson Ricardo da Silva	Anderson Ricardo da Silva
Joaquim Luiz Borges	Joaquim Luiz Borges
Angelita de Lima Pedro	Angelita de Lima Pedro
ASDRUBAL CAIRES DA SILVA JUNIOR	ASDRUBAL CAIRES DA SILVA JUNIOR
Antia Cristina Silva	Antia Cristina Silva
Paulo Antonio Braga Brinck	Paulo A. B. Brinck
LUIZ FERNANDO GOMES	LUIZ FERNANDO GOMES
Emerson Barbosa	Emerson Barbosa
Emerson Roberto Vilela	Emerson Roberto Vilela
Josimara Pereira dos Santos	Josimara Pereira dos Santos
Stênio de Freitas Assumpção	Stênio de Freitas Assumpção
Claudia Hebeis Neves	Claudia Hebeis Neves

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg-br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298/2023-03-08-pg.45

## ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DE ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.



Aos dezoito dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às dezoito horas, na Rua: João Domingos Machado, nº 66 (sessenta e seis), no Bairro Jardim Orlando Peres, na cidade de Planura, no estado de Minas Gerais, reuniram-se em Assembléia Geral, cidadãos e cidadãs, para eleger e empossar os novos membros da Diretoria e o Conselho Comunitário da ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, cuja sigla é PLAN FM. Nesta oportunidade o atual Presidente, senhor PETERSON RICARDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade RG de nº MG-11.181.259 e do CPF nº 040.435.216-26, residente e domiciliado a Rua João Domingos Machado nº 66, Jardim Orlando Peres, na cidade de Planura/MG, deu início aos trabalhos e convidou a mim VALDEMAR ADRIANO BASTOS, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 25.265.193-5 e do CPF nº 256.517.398-90, residente e domiciliado a Rua: Goiás nº 930 bairro: Centro, CEP. 38.220-000, na cidade de Planura/MG, para secretariar a sessão, o que aceitei. Foi lida a ordem do dia para qual fora convocada esta Assembléia Geral, que tem o seguinte objetivo: Eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Comunitário. O senhor Presidente da mesa determinou que procedesse a eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário da Entidade para o mandato de 02 (dois) anos, de conformidade como disposto no Estatuto. Após a abertura de espaço para apresentação de chapas, foi unânime em se apresentar apenas uma, sendo eleita por unanimidade, por aclamação, com a seguinte composição: como membro da diretoria, na função de Presidente permaneceu PETERSON RICARDO DA SILVA, brasileiro, Solteiro, Funcionário Público Municipal, portador do RG nº MG-11.181.259 e do CPF n.º 040.435.216-26, residente e domiciliado a Rua João Domingos Machado n.º 66, Bairro Orlando Peres, CEP. 38.220-000 na cidade de Planura/MG; para Vice-Presidente ficou o Senhor DANIEL GANGINI, brasileiro, Solteiro, administrador, portador do RG n.º 40.504.702-2 e do CPF n.º 301.550.938-19, residente e domiciliado na Rua: Wenceslau Braz nº 949, bairro: Centro, CEP. 14.795-000, na cidade de Colômbia/SP; na Função de Tesoureiro o Senhor ANDRÉ LUIS POLASTRINO, Brasileiro, casado Servidor Público Municipal de RG nº 24.140.902-0 e do CPF de nº043.013.476-23 residente e domiciliado a Rua: Estrela do Sul nº 897, bairro: Vila Olímpica, CEP 38.220-000 na cidade Planura /MG; na função de Secretário: VALDEMAR ADRIANO BASTOS, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 25.265.193-5 e do CPF nº 256.517.398-90, residente e domiciliado a Rua: Goiás, nº 930 bairro: Centro. CEP. 38.220-000, na cidade de Planura/MG; Diretor Administrativo STÊNIO DE FREITAS ASSUMPÇÃO brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, portador do RG n.º MG-7.520.170 e do CPF nº 959.947.426-00, residente e domiciliado a Rua: 1 nº19, Condomínio Eldorado, CEP. 38.220-000 na cidade de Planura/MG; Conselho Comunitário — Conselheiro 1 — JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, Servidor Público Municipal, portador do RG nº MG- 5.301.531 e do CPF n.º 743.388.896-91, residente e domiciliado a Rua Vinte e Quatro n.º 64 —

*Peterston Ricardo da Silva*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg-br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

ATA Eleitoral da Associação (2023/01)

SELA 001.00002023-8 pg. 46

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



Vila Residencial de Planura, CEP. 38.220-000, na cidade de Planura/MG: Conselheiro 2 — o Senhor LUIZ FERNANDO GOMES, brasileiro, Solteiro, Servidor Público Municipal, portador do RG n.º MG 7.246.638 e do CPF n.º 941.007.486-04, residente e domiciliado à Praça Tiradentes n.º 145, Bairro Centro, CEP. 38.220-000, na cidade de Planura/MG Conselheiro — 3 — EMERSON ROBERTO VILELA, brasileiro, solteiro, Autônomo, portador do RG n.º MG-7.973.099 CPF n.º 004.934.946-50, residente e domiciliado a Rua 15 n.º 26, Vila Residencial de Planura, CEP. 38.220-000, na cidade de Planura/MG. Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos. O Presidente recém-eleito assumiu a direção dos trabalhos agradecendo o voto de confiança dos associados nesta segunda Assembléia Geral. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Associação encerrou os trabalhos, e eu, VALDEMAR ADRIANO BASTOS, Secretário eleito e empossado da Associação, lavrei a presente ATA que lida e achada conforme vai por mim assinada, pelo Presidente, contendo também, a assinatura de todos os associados fundadores em lista separada, para o devido registro no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas de Frutal MG.

Planura, 18 de janeiro de 2023

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE FRUTAL**  
 Titular: Antônio da Cunha Pacheco Júnior  
 Rua Coronel José de Paula, 317 - Centro - Frutal/MG - CEP: 38.220-056 - Tel: (34) 3421-2768 - cartoriopacheco@hotmail.com

PROTOCOLO: 36344 | REGISTRO: 3992 - Av 9  
 LIVRO: A-80 | FOLHA: 192/195 | DATA: 02/03/2023  
 Cotação Emol. R\$ 189,02 - TFJ: R\$ 56,18 - Recontas: R\$ 1,00  
 ISS: R\$ 3,79 - Valor Final R\$ 270,39  
 Códigos 8101-0(1), 8501-9(1), 8101-8(1)  
 Mayara Oliveira Silva - Escrevente

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
 Frutal - MG

SELO DE CONSULTA: GIL87674  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2112.2021.1957.1367  
 Quantidade de atos praticados: 5  
 Atto(s) praticado(s) por: Mayara Oliveira Silva - Escrevente  
 Emol.: R\$ 200,36 - TFJ: R\$ 56,18  
 Valor Final: R\$ 266,54 - ISS: R\$ 3,79  
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

Peterson Ricardo da Silva





LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, EM 18 janeiro de 2023. ÀS 19h00min.

PRESENTES

Peterson Ricardo da Silva  
João Paulo da Silva  
Stênio de Freitas Assumpção  
Amora Rêvele Lima  
André dos Reis  
Marcos Carneiro Borges  
Davi Fernando Gomes  
Angela de Lima Pedro  
Ademair Adriano Bastos  
Márcia Apo de Cruz Mendes  
Gemma Lopes Ferreira de Souza  
Gabriel Regue Barbosa  
Abner Sales de Jesus  
Joana Raia da Silva  
Thalia Beatriz Alves Lourenço  
Geysiane Bernades do Prado  
Matheus Alves dos Santos  
Del Marina M. S. Januário  
João Carlos

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE FRUTAL - MG  
Titular: Antônio da Cunha Pacheco Júnior  
Rua Coronel José de Paula, 317 - Centro - Frutal/MG - CEP: 38.200-056 - Tel: (34) 3421-2766 - cartoriopacheco@hotmail.com

PROTÓCOLO: 36345 | REGISTRO: 3992 - Av 10  
UVRO: A-80 | FOLHA: 196 | DATA: 02/03/2023  
Cotação Emol: R\$ 172,24 - TFJ: R\$ 50,60 - Recomp: R\$ 10,34  
ISS: R\$ 3,45 - Valor Final R\$ 246,63  
Códigos 6101-0(1), 6901-9(1), 6101-8(1)  
Mayara Oliveira Silva - Escrevente


PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Frutal - MG

SELO DE CONSULTA: GIL87679  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9099.6576.2179.0244  
Quantidade de atos praticados: 3  
Atos praticado(s) por: Mayara Oliveira Silva - Escrevente  
Emol: R\$ 182,58 - TFJ: R\$ 80,60  
Valor Final: R\$ 243,18 - ISS: R\$ 3,45  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.usp/>




ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

**SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADADA COM CHEQUE**

 <p>MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	410003
	Competência	02/2023
	Vencimento	09/02/2023
Nome do Contribuinte / Recolhedor: <b>ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNIT</b>	CNPJ ou CPF do Contribuinte	22.558.003/0001-88
Nome da Unidade Favorecida: <b>COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS</b>	UG / Gestão	410003 / 00001
<p>Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. <b>SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE</b></p>	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
<p><b>GRU SIMPLES</b> Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNFA86A5528AF299CE1B6E9179CF898507]</p>	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

89980000001-3 00000001010-3 95523161882-9 20491824831-6

**SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADADA COM CHEQUE**

 <p>MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	410003
	Competência	02/2023
	Vencimento	09/02/2023
Nome do Contribuinte / Recolhedor: <b>ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNIT</b>	CNPJ ou CPF do Contribuinte	22.558.003/0001-88
Nome da Unidade Favorecida: <b>COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS</b>	UG / Gestão	410003 / 00001
<p>Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. <b>SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE</b></p>	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
<p><b>GRU SIMPLES</b> Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNFA86A5528AF299CE1B6E9179CF898507]</p>	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

89980000001-3 00000001010-3 95523161882-9 20491824831-6



09/02/2023 - BANCO DO BRASIL - 13:13:22  
326710305 0143

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO  
Codigo de Barras 89980000001-3 00000001010-3  
95523161882-9 20491824831-6  
Data do pagamento 09/02/2023  
NRO de Referencia 410003  
Competencia MM/AAAA 02/2023  
Data de Vencimento 09/02/2023  
CNPJ 22558003/0001-88  
Valor Principal 100,00  
Valor em Dinheiro 100,00  
Valor em Cheque 0,00  
Valor Total 100,00  
NR.AUTENTICACAO 4.FF3.693.621.0E1.FF8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-legis/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

# ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA



## ESTATUTO SOCIAL

### I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, doravante denominada PLAN FM, é uma associação de direito privado sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Planura, Estado de Minas Gerais, com sede, na Rua João Domingos Machado n. 66 – Jardim Orlando Perez, CEP. 38.220-000.

Parágrafo Único – A PLAN FM rege-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg-br/sf16ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

## II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados todas as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

Art. 6º - A PLAN FM será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos – formada por todos aqueles admitidos como associados e em dia com a contribuição associativa;

III – Honorários – formada por todos aqueles que forem admitidas em Assembléia Geral, por ter feito algo de importante e valioso em contribuição para a Associação.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral.
- c) Desfrutar de eventuais serviços que venha a ser criados ou administrados pela entidade, ou através de convênios.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringir este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurada o amplo direito de defesa do associado em questão.

## III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da PLAN FM:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da PLAN FM, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 02 do mês de março para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 02 (dois) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/sf16ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos conselheiros ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da PLAN FM e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar.

§ 4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no paragrafo anterior.

Art. 12 - A Diretoria da PLAN FM, órgão executivo e administrativo, será composta por:

Presidente  
Vice-Presidente  
Secretario  
Tesoureiro  
Diretor Administrativo

§ 1º - A Diretoria da PLAN FM poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

(I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a PLAN FM em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da PLAN FM.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

(II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a PLAN FM, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/sf16ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

Data de substituição: 01/04/2017

Sigla da Diretoria: 01/04/2017 0287700533

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



- todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Vice-Presidente compete: Participar ativamente das reuniões da diretoria contribuindo com suas funções coletivas; substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.
  - c) Ao Secretário compete: secretariar as reuniões de Diretoria e as sessões de Assembléia Geral, lavrar e assinar juntamente com o Presidente, as respectivas atas e este estatuto; preparar editais, convocações, circulares, correspondencias sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente; manter o cadastro de associados atualizado; manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da entidade.
  - d) Ao Tesoureiro compete: manter sob seu controle toda a movimentação financeira da entidade; supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contabil da entidade; apresentar os balancetes a Diretoria; controlar os recebimentos e pagamentos da entidade, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos os documentos concernentes à vida financeira da PLAN FM, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à tesouraria e secretaria.
  - e) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, tres pessoas, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

#### IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

#### V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/sf46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

Data e hora de emissão: 09/06/2024 10:54

Sistema de Informação Legislativa

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

188.569.598-52, residente e domiciliada a Rua 14 n.º 2 – Vila residencial de Furnas, CEP. 38.220-000, na cidade de Planura/MG; Conselheiro 3 – EMERSON ROBERTO VILELA, brasileiro, solteiro, Autônomo, portador do RG de n.º MG-7.973.099 e CPF de n.º 004.934.946-50, residente e domiciliado a Rua 15 n.º 26, Vila Residencial de Furnas, CEP. 38.220-000, na cidade de Planura/MG. Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos. O Presidente recém-eleito assumiu a direção dos trabalhos agradecendo o voto de confiança dos associados nesta primeira Assembléia Geral. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Associação encerrou os trabalhos, e eu, HIGOR VIEIRA DOS SANTOS CAMPOS, Secretário eleito e empossado da Associação, lavrei a presente ATA que lida e achada conforme vai por mim assinada, pelo Presidente, contendo também, a assinatura de todos os associados fundadores em lista separada, para o devido registro no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas de Frutal/MG.

Planura, 02 de março de 2015.

Higor Vieira  

Secretário

Presidente

Peterson Ricardo do Siqueira 

Advogado.

Fausto Luiz Martins  
Advogado  
OAB/MG n.º 130.344



Reconheço verdadeira a firma de Peterson Ricardo da Silva  
de que por pleno conhecimento dou fé.  
Planura 12 de março de 2015  
Em test.º Fernando Carlos de Paula Caçado da verdade  
Vanda Monteiro Caçado TABELIÃ TITULAR  
Fernando Carlos de Paula Caçado ESCRIVENTE SUBSTITUTO

Reconheço por semelhança a firma de Fausto Luiz Martins  
de que por pleno conhecimento dou fé.  
Planura 12 de março de 2015  
Em test.º Fernando Carlos de Paula Caçado da verdade  
Vanda Monteiro Caçado TABELIÃ TITULAR  
Fernando Carlos de Paula Caçado ESCRIVENTE SUBSTITUTO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/assinatura/legbr/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

**Cartório Pacheco**

Registro de Títulos e Documentos e Civil das  
Pessoas Jurídicas da Comarca de Frutal/MG  
CNPJ: 02.186.218/0001-08  
Rua Coronel José de Paula nº 317 - Centro  
Fone: (34)3421-2766

ANTONIO DA CUNHA PACHECO JÚNIOR -  
PROTOCOLO Nº 25900  
REG Nº 3992 - LIV A-36 - PÁG 34 -AV Nº 1

Frutal, MG, 13 de maio de 2015.

ANTONIO DA CUNHA PACHECO JÚNIOR - Oficial

Emolu	Recom	TFJ	Total
99,02	5,93	35,09	140,04



OPRIMO Nº 130.344  
Advogado  
FABIO LUIS MARTINS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-legislativa/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



### VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da PLAN FM será composto pelas contribuições sociais de fundas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

### VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 19º - A dissolução da PLAN FM ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

### VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de Fundação, eleição e posse de 02 de março de 2015 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Planura / MG, 02 de março de 2015.

*Higor Vieira*  
SECRETÁRIO



*Peterson Ricardo da Silva*  
PRESIDENTE

*Fausto Luiz Martins*  
ADVOGADO

Fausto Luiz Martins  
Advogado  
OAB/MG nº 130.344



Reconheço verdadeira a firma de *Peterson Ricardo da Silva* de que por pleno conhecimento dou fé em *Planura* de *02* de *2015* da verdade

*Vanda Monteiro Cançado* *Fernando Carlos de Paula Cançado*  
TABELIÁ TITULAR ESCRIVENTE SUBSTITUTO

Reconheço por semelhança a firma de *Vanda Monteiro Cançado* de que por pleno conhecimento dou fé em *Planura* de *2015* da verdade

*Vanda Monteiro Cançado*  
TABELIÁ TITULAR

*Fernando Carlos de Paula Cançado*  
ESCRIVENTE SUBSTITUTO



**Cartório Pacheco**

Registro de Títulos e Documentos e Civil das  
Pessoas Jurídicas da Comarca de Frutal/MG  
CNPJ: 02.186.218/0001-08  
Rua Coronel José de Paula nº 317 - Centro  
Fone: (34)3421-2766

ANTONIO DA CUNHA PACHECO JÚNIOR -

PROTOCOLO Nº 25899  
REG Nº 3992 - LIV A-36 - PÁG 28

Frutal, MG, 13 de maio de 2015.

ANTONIO DA CUNHA PACHECO JÚNIOR - Oficial

Emolu	Recom	TFJ	Total
108,08	6,47	38,11	152,66



ANTONIO DA CUNHA PACHECO JUNIOR  
Advogado  
OAB/MG nº 130.344  
Fausto Luis Martins



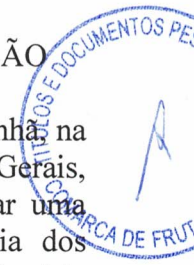
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.br/autenticacao/assinatura/abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298-202877pg568

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

ATA DE CONSTITUIÇÃO, FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DE ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA.

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, às nove horas da manhã na Rua H n. 66 no Bairro Orlando Peres, na cidade de Planura, no estado de Minas Gerais, reuniram-se em Assembléia Geral, cidadãos e cidadãs, para constituir e fundar uma associação cultural e comunitária. Nesta oportunidade assumiu a presidência dos trabalhos o senhor PETERSON RICARDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, funcionário publico, portador da Cédula de Identidade RG de n.º MG-11.181.259 e do CPF de n.º 040.435.216-26, residente e domiciliado a Rua João Domingos Machado n. 66, Jardim Orlando Peres, na cidade de Planura/MG, e convidou a mim HIGOR VIEIRA DOS SANTOS CAMPOS, brasileiro, solteiro, programador, portador da cédula de identidade RG de n.º 46.795.603-0 e do CPF de n.º 455.640.928-48, residente e domiciliado a Rua Wilson Brandino n. 346, Bairro Joel Formiga, na cidade de Colômbia/SP, para secretariar a sessão, o que aceitei. Foi lida a ordem do dia para qual fora convocada esta Assembléia Geral, que tem os seguintes objetivos: a) Fundar uma associação civil sem fins lucrativos; b) Decidir sobre o nome da Associação; c) Aprovar o Estatuto; d) Eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Comunitário. Foi esclarecido sobre a necessidade de criação da referida Associação e sobre a escolha do nome que a Entidade deve ter. Colocado o nome em votação, foi decidido por unanimidade, que a Entidade seja criada e denominada ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, que será conhecida pela sigla PLAN FM. O Presidente da mesa solicitou ao Secretario a leitura do projeto do Estatuto, que após a discussão e intervenções, foi colocado em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade, por aclamação. A seguir, o senhor Presidente da mesa determinou que procedesse a eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário da Entidade para o mandato de 02 (dois) anos, de conformidade como disposto no Estatuto recém-aprovado. Após a abertura de espaço para apresentação de chapas, foi unânime em se apresentar apenas uma, sendo eleita por unanimidade, por aclamação, com a seguinte composição: Diretoria: Presidente – PETERSON RICARDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, funcionário publico, portador do RG de n.º MG-11.181.259 e do CPF de n.º 040.435.216-26, residente e domiciliado a Rua João Domingos Machado n.º 66, Bairro Orlando Peres, CEP. 38.220-000 na cidade de Planura/MG; Vice-Presidente – DANIEL GANGINI, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG de n.º 40.504.702-2 e do CPF de n.º 301.550.938-19, residente e domiciliado a Rua Wenceslau Braz n. 949, Bairro Centro, CEP. 14.795-000, na cidade de Colômbia/SP; Tesoureiro – JOSIMARA APARECIDA CAMOLES, brasileira, solteira, funcionária publica, portadora do RG de n.º 33.180.085-8 e do CPF de n.º 218.940.508-43, residente e domiciliada a Rua Prudente de Moraes n. 1246, Centro, CEP. 14.795-000, na cidade de Colômbia/SP; Secretário – HIGOR VIEIRA DOS SANTOS CAMPOS, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG de n.º 46.795.603-0 e do CPF de n.º 455.640.928-48, residente e domiciliado a Rua Wilson Brandino n. 346, Bairro Joel Formiga, CEP 14.795-000, na cidade de Colômbia/SP; Diretor Administrativo – STENIO DE FREITAS ASSUMPCÃO, brasileiro, casado, funcionário publico, portador do RG de n.º MG-7.520.170 e do CPF de n. 959.947.426-00, residente e domiciliado a Rua 1 n.º 19, Condomínio Eldorado, CEP. 38.220-000 na cidade de Planura/MG; Conselho Comunitário – Conselheiro 1 – JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, Funcionário Publico, portador do RG de n. MG-5.301.531 e do CPF de n.º 743.388.896-91, residente e domiciliado a Rua Vinte e Quatro n.º 64 – Vila Residencial de Furnas, CEP. 38.220-000, na cidade de Planura/MG; Conselheiro 2 – JOCIMARA PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, Funcionária Publica, portadora do RG de n.º MG-5.717.465 e do CPF de n.º



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-legislativa/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

Handwritten signatures in blue ink.

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

LISTA DE PRESEÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, EM 02/03/2015, ÀS 09:00 HORAS.



PRESENTES

NOME	ASSINATURA
Josimara Aparecida Camões	Josimara Ap. Camões
Joaquim Pereira dos Santos	Joaquim Pereira dos Santos
Higor Vieira	Higor Vieira
Anderson Ricardo da Silva	[Signature]
Joaquim Luiz Borges	Joaquim Luiz Borges
Angelita de Lima Pedro	[Signature]
ASDRUBAL CAIRES DA SILVA JUNIOR	[Signature]
Antia Cristina Silva	[Signature]
Antônio Braga Brinck	Ant. B. Brinck
LUIZ FERNANDO GOMES	[Signature]
Emerson Barbosa	[Signature]
[Signature]	[Signature]
Marlene G. Barbosa	[Signature]
Emerson Roberto Vilela	[Signature]
Josimara Pereira dos Santos	[Signature]
Stênio de Freitas Assumpção	[Signature]
Claudia Hebeis Moraes	Claudia Hebeis Moraes

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



## ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DE ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.



Aos dezoito dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às dezoito horas, na Rua: João Domingos Machado, nº 66 (sessenta e seis), no Bairro Jardim Orlando Peres, na cidade de Planura, no estado de Minas Gerais, reuniram-se em Assembléia Geral, cidadãos e cidadãs, para eleger e empossar os novos membros da Diretoria e o Conselho Comunitário da ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, cuja sigla é PLAN FM. Nesta oportunidade o atual Presidente, senhor PETERSON RICARDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade RG de nº MG-11.181.259 e do CPF nº 040.435.216-26, residente e domiciliado a Rua João Domingos Machado nº 66, Jardim Orlando Peres, na cidade de Planura/MG, deu início aos trabalhos e convidou a mim VALDEMAR ADRIANO BASTOS, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 25.265.193-5 e do CPF nº 256.517.398-90, residente e domiciliado a Rua: Goiás nº 930 bairro: Centro, CEP. 38.220-000, na cidade de Planura/MG, para secretariar a sessão, o que aceitei. Foi lida a ordem do dia para qual fora convocada esta Assembléia Geral, que tem o seguinte objetivo: Eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Comunitário. O senhor Presidente da mesa determinou que procedesse a eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário da Entidade para o mandato de 02 (dois) anos, de conformidade como disposto no Estatuto. Após a abertura de espaço para apresentação de chapas, foi unânime em se apresentar apenas uma, sendo eleita por unanimidade, por aclamação, com a seguinte composição: como membro da diretoria, na função de Presidente permaneceu PETERSON RICARDO DA SILVA, brasileiro, Solteiro, Funcionário Público Municipal, portador do RG nº MG-11.181.259 e do CPF n.º 040.435.216-26, residente e domiciliado a Rua João Domingos Machado n.º 66, Bairro Orlando Peres, CEP. 38.220-000 na cidade de Planura/MG; para Vice-Presidente ficou o Senhor DANIEL GANGINI, brasileiro, Solteiro, administrador, portador do RG n.º 40.504.702-2 e do CPF n.º 301.550.938-19, residente e domiciliado na Rua: Wenceslau Braz nº 949, bairro: Centro, CEP. 14.795-000, na cidade de Colômbia/SP; na Função de Tesoureiro o Senhor ANDRÉ LUIS POLASTRINO, Brasileiro, casado Servidor Público Municipal de RG nº 24.140.902-0 e do CPF de nº043.013.476-23 residente e domiciliado a Rua: Estrela do Sul nº 897, bairro: Vila Olímpica, CEP 38.220-000 na cidade Planura /MG; na função de Secretário: VALDEMAR ADRIANO BASTOS, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 25.265.193-5 e do CPF nº 256.517.398-90, residente e domiciliado a Rua: Goiás, nº 930 bairro: Centro. CEP. 38.220-000, na cidade de Planura/MG; Diretor Administrativo STÊNIO DE FREITAS ASSUMPÇÃO brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, portador do RG n.º MG-7.520.170 e do CPF nº 959.947.426-00, residente e domiciliado a Rua: 1 nº19, Condomínio Eldorado, CEP. 38.220-000 na cidade de Planura/MG; Conselho Comunitário — Conselheiro 1 — JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, Servidor Público Municipal, portador do RG nº MG- 5.301.531 e do CPF n.º 743.388.896-91, residente e domiciliado a Rua Vinte e Quatro n.º 64 —

*Peterston Ricardo da Silva*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/sf16ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



Vila Residencial de Planura, CEP. 38.220-000, na cidade de Planura/MG: Conselheiro 2 — o Senhor LUIZ FERNANDO GOMES, brasileiro, Solteiro, Servidor Público Municipal, portador do RG n.º MG 7.246.638 e do CPF n.º 941.007.486-04, residente e domiciliado à Praça Tiradentes n.º 145, Bairro Centro, CEP. 38.220-000, na cidade de Planura/MG Conselheiro — 3 — EMERSON ROBERTO VILELA, brasileiro, solteiro, Autônomo, portador do RG n.º MG-7.973.099 CPF n.º 004.934.946-50, residente e domiciliado a Rua 15 n.º 26, Vila Residencial de Planura, CEP. 38.220-000, na cidade de Planura/MG. Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos. O Presidente recém-eleito assumiu a direção dos trabalhos agradecendo o voto de confiança dos associados nesta segunda Assembléia Geral. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Associação encerrou os trabalhos, e eu, VALDEMAR ADRIANO BASTOS, Secretário eleito e empossado da Associação, lavrei a presente ATA que lida e achada conforme vai por mim assinada, pelo Presidente, contendo também, a assinatura de todos os associados fundadores em lista separada, para o devido registro no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas de Frutal MG.

Planura, 18 de janeiro de 2023

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE FRUTAL**  
 Titular: Antônio da Cunha Pacheco Júnior  
 Rua Coronel José de Paula, 317 - Centro - Frutal/MG - CEP: 38.220-056 - Tel: (34) 3421-2768 - cartoriopacheco@hotmail.com

PROTÓCOLO: 36344 | REGISTRO: 3992 - Av 9  
 LIVRO: A-80 | FOLHA: 192/195 | DATA: 02/03/2023  
 Cotação Emol. R\$ 189,02 - T.F.J. R\$ 66,18 - Reconst. R\$ 1,00  
 ISS: R\$ 3,79 - Valor Final R\$ 270,39  
 Códigos 8101-0(1), 8501-9(1), 8101-8(1)  
 Mayara Oliveira Silva - Escrevente

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
 Frutal - MG

SELO DE CONSULTA: GIL87674  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2112.2021.1957.1367  
 Quantidade de atos praticados: 5  
 Ato(s) praticado(s) por: Mayara Oliveira Silva - Escrevente  
 Emol.: R\$ 200,36 - T.F.J.: R\$ 66,18  
 Valor Final: R\$ 266,54 - ISS: R\$ 3,79  
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br/>

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE FRUTAL - MG**



ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

Peterson Ricardo da Silva



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, EM 18 janeiro de 2023. ÀS 19h00min.

PRESENTES

Peterson Ricardo da Silva  
João Paulo da Silva  
Stênio de Freitas Assumpção  
Amora Rêvele Lima  
André dos Pelegrino  
Marcos Carneiro Borges  
Davi Fernando Gomes  
Angela de Lima Pedro  
Ademair Adriano Bastos  
Márcia Apo de Cruz Mendes  
Gleba Lopes Ferreira de Souza  
Gabriel Regue Barbosa  
Abner Sales de Jesus  
Joana Raia da Silva  
Thalia Beatriz Alves Lourenço  
Geysiane Bernades do Prado  
Matheus Alves dos Santos  
Del Marina M. S. Januário  
João Carlos

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE FRUTAL - MG  
TAMEN  
Titular: Antônio da Cunha Pacheco Júnior  
Rua Coronel José de Paula, 317 - Centro - Frutal/MG - CEP: 38.200-056 - Tel: (34) 3421-2766 - cartoriopacheco@hotmail.com

PROTOCOLO: 36345 | REGISTRO: 3992 - Av 10  
UVRO: A-80 | FOLHA: 196 | DATA: 02/03/2023  
Cotação Emol: R\$ 172,24 - TFJ: R\$ 50,80 - Recomp: R\$ 10,34  
ISS: R\$ 3,45 - Valor Final R\$ 246,83  
Códigos 6101-0(1), 6901-9(1), 6101-8(1)  
Mayara Oliveira Silva - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Frutal - MG

SELO DE CONSULTA: GIL87679  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9099.6576.2179.0244  
Quantidade de atos praticados: 3  
Atos praticado(s) por: Mayara Oliveira Silva - Escrevente  
Emol: R\$ 182,58 - TFJ: R\$ 80,80  
Valor Final: R\$ 243,16 - ISS: R\$ 3,45  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.usp/>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-reg-br/sf16ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

**ANEXO 3**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Associação de Longa Permanência do Idoso de Planura		
Endereço:	Av. Almeida Prado 178	CNPJ:	31507381/000123
Município:	Planura	UF:	MG
		CEP:	38220000
Nome do representante legal:	Jaime Custino Dourado		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da Associação Planurense de Radiodifusão Comunitária, CNPJ nº 22.558.003/0001-88, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Jaime Custino Dourado

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

08/03/2023, Planura/MG

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-leg-br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

Documento assinado (1026452)

SEI 53115.005530/2023-87 / pg. 64

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.507.381/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/09/2018
NOME EMPRESARIAL CASA DE LONGA PERMANENCIA VOVO ZULMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DA VOVO ZULMA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV PRATA	NÚMERO 186	COMPLEMENTO *****	
CEP 38.220-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANURA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CASADAVOVOZULMA@GMAIL.COM		TELEFONE (34) 3427-8031	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.  
 Emitido no dia 08/03/2023 às 18:07:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

Documento assinado (10026452)

SEI 53119.005539/2023-87 / pg. 65

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

**ANEXO 3**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Trabalho de Recuperação Ecológica Educacional Voluntario Organizado		
Endereço:	Rua: Monte Alegre nº 1.200	CNPJ:	05.828.067/0001-32
Município:	Planura	UF:	MG CEP: 38220-000
Nome do representante legal:	Antônio Moura Polastrino		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da Associação Planurense de Radiodifusão Comunitária, CNPJ nº 22.558.003/0001-88, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

13/02/2023 Planura/MG  
Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

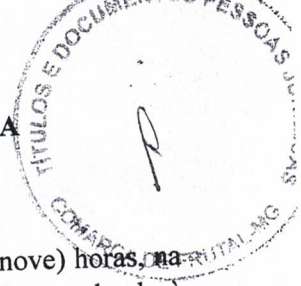
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

Detalhamento da Assinatura (16026452)

SEI 53115.005330/2023-87 / pg. 66

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA  
ONG TREEVO E ADMISSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS**



Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 19 (dezenove) horas, na residência do Senhor André Luis Polastrino, nesta cidade de Planura, estado de Minas Gerais, atendendo a convocação por correspondência individual, compareceram os associados efetivos e fundadores com direito a voto abaixo assinados, cumprindo, portanto, o quórum exigido pelo Estatuto Social e o disposto no artigo 10 deste, em primeira convocação. Instalada a mesa, foram aprovadas as contas do exercício anterior, elaboradas pelo contador senhor Sebastiao Aniceto Heitor Franco, ocorrendo em seguida a eleição e posse do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, para o período de 04 (quatro) anos 2021-2025. O senhor Antonio Moura Polastrino enfatizou a importância de se evitar atrasos no que tange ao acontecimento da Assembleia Ordinária de Eleição, porém ressaltando que em decorrência da Pandemia do COVID-19, reuniões como esta estavam impedidas de ocorrer, acarretando, para tanto, que a diretoria eleita aos quinze dias do mês de março do ano de 2016 (dois mil e dezesseis) perpetuasse seu mandato até a presente data. Em seguida, pelos associados com direito a voto foram aceitos como novos associados os seguintes membros: Angelita de Lima Pedro, RG 40.505.086-0 SSP/SP e com CPF nº 324.319.528-43, residente à R. Estrela do Sul, nº 897, Vila Olímpica, Planura/MG e Vinicius José Domingos Rodrigues, MG-15.891.355 PC/MG e com CPF 109.712.276-08, residente à Avenida Prata, nº 345, Centro, Planura/MG. Logo após, pelos associados com direito a voto restaram eleitos os seguintes membros do Conselho Diretor: **Presidente:** Antonio Moura Polastrino, RG 3.820.815-5 SSP/SP e com CPF nº 608.914.838-53, residente à R. Estrela do Sul, nº 907, Vila Olímpica, Planura/MG; **Diretor Financeiro:** Aldo Martins, RG M-4.608.687 e com CPF nº 108.017.156-87, residente à R. João A. de Paiva, nº 579, Centro, Planura/MG; **Secretária de Ata:** Betânia Alves Machado, RG 21.723.155 SSP/SP e com CPF nº 032.715.726-74, residente à R. 6, nº 03, Vila R. de Planura, Planura/MG. No que tange ao Conselho Fiscal foram eleitos: **Presidente:** Sebastião Aniceto Heitor Franco, RG 4.093.031 SSP/MG e com CPF nº 061.289.396-00, residente à R. Araguari, nº 443, Centro, Planura/MG; **Titular:** Ana Cláudia Martins Amaral, RG M-7.393.053 SSP/MG e com CPF nº 459.947.856-87, residente à Rua Paulo Brinck, nº 576, Jardim Esplanada, Planura/MG; **Suplentes:** Valdir Luiz da Conceição, RG 12.234.962 SSP/MG e com CPF nº 191.625.106-49, residente à Rua Monte Carmelo, nº 331, Centro, Planura/MG e Stenio Freitas Assumpção, RG MG-7.520.170 e com CPF nº 959.947.426-00, residente à R. 1-A, nº 19, Condomínio Eldorado, Planura/MG. Em seguida, pelo presidente eleito foi nomeada como **Secretaria Executiva:** Angelita de Lima Pedro, RG 40.505.086-0 SSP/SP e com CPF nº 324.319.528-43, residente à R. Estrela do Sul, nº 897, Vila Olímpica, Planura/MG; **Secretário Administrativo:** André Luis Polastrino, RG 24.140.902-0 SSP/SP e com CPF nº 043.013.476-23, residente à R. Estrela do Sul, nº 897, Vila Olímpica, Planura/MG. Finda as eleições e a nomeação da Secretaria Executiva, foi definida pelo atual Conselho Diretor, nos termos do artigo 20, alínea "a", do Estatuto Social, como função exclusiva do secretário administrativo acima nomeado e qualificado, a gestão financeira desta organização, referente aos poderes conferidos pelo artigo 22, do supracitado Estatuto, restando vedada, até a finalização do mandato a realização de qualquer ato previsto neste artigo por qualquer outro membro da Secretaria Executiva. Nada mais havendo a declarar, eu Betânia Alves Machado o lavro a presente Ata que após lida, segue assinada por todos os presentes.

*Angelita de Lima Pedro, Sebastião Aniceto Heitor Franco, Stenio de Freitas Assumpção, Ana Cláudia Martins Amaral, Aldo Martins, Valdir Luiz da Conceição, Betânia Alves Machado.*

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE FRUTAL  
 Titular: Antônio da Cunha Pacheco Júnior  
 Rua Coronel José de Paula, 317 - Centro - Frutal/MG - CEP: 38.200-000 - Tel: (34) 3421-2786 - cartoriopacheco@hotmail.com

**PROTOCOLO Nº 34472 - Registro nº 1667 - Av 7**  
**Livro A74 - Folha 213 - Data: 03/12/2021**

Cotação: Empl R\$ 134,88 - T.F.J. R\$ 47,45 - Recomeço R\$ 8,09 - Valor Final R\$ 190,42  
 ISS R\$ 2,89 - Códigos 6412-1(1), 5801-9(1), 6101-9(1)  
 Antônio da Cunha Pacheco Júnior - Oficial

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
 Registro de Títulos e Documentos e PJ de Frutal - MG

SELO DE CONSULTA ERE50370  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3211204036023480

Quantidade de atas praticadas: 3  
 At(s) praticad(s) por: Antônio da Cunha Pacheco Júnior - Oficial  
 Empl.: R\$ 142,97 - T.F.J.: R\$ 47,45  
 Valor Final: R\$ 190,42 - IBS: R\$ 2,89

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tingjus.br>



ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.828.067/0001-32</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>27/03/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TRABALHO DE RECUPERACAO ECOLOGICA EDUCACIONAL VOLUNTARIO ORGANIZADO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TREEVO</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R MONTE ALEGRE</b>	NÚMERO <b>2100</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>38.220-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA OLIMPICA</b>	MUNICÍPIO <b>PLANURA</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ESCRITORIOPLANURA@NETSITE.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(34) 3427-1342</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/03/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.  
 Emitido no dia 17/02/2023 às 08:07:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

Documento assinado (10226452)

SEI 53115.005339/2023-87 / pg. 68

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

**ANEXO 3**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Banco Municipal de Belvidas		
Endereço:	Rizério Lopes nº 332	CNPJ:	22.424.664/0001-88
Município:	Planura	UF:	MG CEP: 38220000
Nome do representante legal:	Antonio Cesar Vieira Silva		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da Associação Planurense de Radiodifusão Comunitária, CNPJ nº 22.558.003/0001-88, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

*Antonio Cesar Vieira Silva*

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

19 / 02 / 2023, Planura/MG  
Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

Detalhamento da Assinatura (10026452)

SEI 53113.005330/2023-87 / pg. 69

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.724.667/0001-70</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>
DATA DE ABERTURA <b>25/06/2015</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ANTONIO CESAR VIEIRA SILVA 06574079683</b>	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DEPOSITO E MERCEARIA FALA MANSÁ</b>	PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação</b> <b>56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>	
LOGRADOURO <b>R ZICO LOPES</b>	NUMERO <b>332</b>
COMPLEMENTO <b>CASA</b>	
CEP <b>38.220-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM ESPLANADA 2</b>
MUNICÍPIO <b>PLANURA</b>	
UF <b>MG</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FALAMANSÁ-2011@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(34) 3427-2535</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/06/2015</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.  
 Emitido no dia **13/02/2023** às **15:11:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

Documento assinado (10226452)

SEI 53115.005330/2023-87 / pg. 70

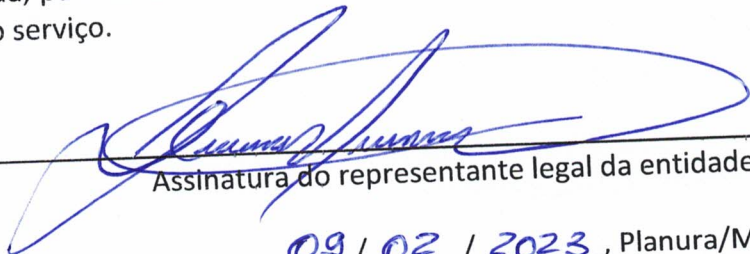
ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

ANEXO 3  
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	CNI Tecnologia Consultoria e Segurança		
Endereço:	RUA B. 625	CNPJ:	33.195.767/001-72
Município:	PLANURA	UF:	MG CEP: 38220-000
Nome do representante legal:	Fernando de Carvalho		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da Associação Planurense de Radiodifusão Comunitária, CNPJ nº 22.558.003/0001-88, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

  
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

09 / 02 / 2023, Planura/MG  
Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-leg-br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

Documento assinado (1026452)

SEI 53113-005330/2023-87 / pg. 71

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.195.767/0001-72</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA <b>29/03/2019</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>FERNANDO DE CARVALHO 04626762697</b>	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CNI CONSULTORIA TECNOLÓGICA E SEGURANCA.</b>	PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>82.99-7-07 - Salas de acesso à internet</b> <b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b> <b>74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>	
LOGRADOURO <b>RA</b>	NÚMERO <b>625</b>
COMPLEMENTO *****	
CEP <b>38.220-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>
MUNICÍPIO <b>PLANURA</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CNITECNOLOGICO@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(34) 3427-1100</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/03/2019</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.  
 Emitido no dia **10/02/2023** às **08:32:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

Detalhamento da Situação (10/02/2023)

SEI 53115.005339/2023-87 / pg. 72

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

**ANEXO 3**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	<b>J. R MANUTENÇÃO</b>			CNPJ:	<b>40.655.973/0001-83</b>
Endereço:	<b>RUA ARAXA Nº835</b>			UF:	<b>MG</b>
Município:	<b>PLANURA MG</b>	CEP:	<b>38.220.000</b>		
Nome do representante legal:	<b>KELY CRISTINA TOFOLIS</b>				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da Associação Planurense de Radiodifusão Comunitária, CNPJ nº 22.558.003/0001-88, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

  
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora  
**40.655.973/0001-83**  
**Kely Cristina Tofolis**  
**JR Manutenção**  
23/Fevereiro/2023, Planura/MG  
Rua Araxá, 835  
Centro - CEP 38.220-000  
**PLANURA-MG**

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

Detalhamento da Assinatura (10/20/2023)

SEI 53113.005530/2023-87 / pg. 73

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>40.655.973/0001-83</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/02/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>KELY CRISTINA TOFOLIS 07933384684</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>J R MANUTENCAO</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial</b> <b>33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R ARAXA</b>	NÚMERO <b>835</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>38.220-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PLANURA</b>
UF <b>MG</b>	TELEFONE <b>(34) 9956-9428</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>KELYCRISTINATOFOLIS@GMAIL.COM</b>	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/02/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/02/2023** às **10:59:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

Detalhamento da Situação (10/20/2023)

SEI 53115.005339/2023-87 / pg. 74

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

ANEXO 4  
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

NOME COMPLETO:	Rosilene Pereira Nunes Marinho				
ENDEREÇO:	RUA Rildo De Jesus Martins Nº 05				
	Planura	UF	MG	CEP	38.220-000
RG:17.342.2767	Órgão Emissor	MG	CPF:	056.483.264.24	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciatvada **Associação Planureense de Radiodifusão Comunitária**, CNPJ nº 22.558.003/0001-88 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

*Rosilene P. N. Marinho*

Assinatura do(a) apoiador (a)

PLANURA- MG

Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



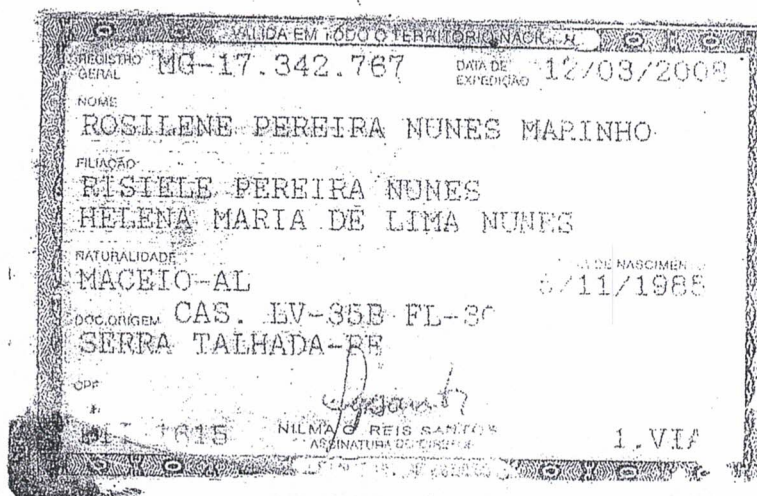
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

Documento assinado em 10/06/2023

SEI 33115.005539/2023-87 / pg. 75

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.  
 CNPJ 06.981.180/0001-16  
 Inscr. Estadual 062.322136.0087  
 Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1  
 Santo Agostinho - CEP 30.190-131  
 Belo Horizonte - MG - Brasil

**Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica**

Série: U1 NF: 224532948

Controle:

02.127/0000000000/0013

Emissão: 03/08/2020 Impressão: 03/08/2020 09:04:19 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela  
 Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 46.000009762.97 - SEF/MG Lei nº 10.430 de abril de 2002

ROSILENE PEREIRA NUNES

RUA RILDO DE JESUS MARTINS  
 CS  
 CENTRO  
 PLANURA - MG  
 CEP: 38220-000

**Nº DO CLIENTE:** 7001919456

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3006825596	RESIDENCIAL	Residencial

Datas de Leitura			Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima	
01/07	03/08	01/09	Tarifa Convencional

MEDIDOR Nº: AMC099158361	Informações Técnicas		Constante de Medição	Consumo kWh
Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual		
Energia Elétrica	11443	11530	1	87

Descrição	VALORES FATURADOS	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	ENCARGOS/COBRANÇAS	87	0,95937077	83,44
Contrib. Custeio Ilum. Pública				15,47
Doação LBV - 0800-0555099				5,00
Energia Elétrica kWh	TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)		0,64463000	

GPF-056.483.264-24

RESERVADO AO FISCO

Pág 1 de 1

56F6.9EBA.C20E.CBFA.FCEC.AF4D.DA04.866C

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
AGO/2020	22/08/2020	R\$ 103,91

Base de Cálculo (R\$):	Alíquota%:	Valor (R\$):
ICMS		
PASEP	30,00	R\$ 25,03
COFINS	0,71	R\$ 0,41
Histórico do Consumo	3,30	R\$ 1,92

Mês/Ano	Consumo kWh	Media kWh/dia	Dias de Faturam.
JUL/2020	86	2,96	29
JUN/2020	77	2,75	28
MAI/2020	128	3,87	33
ABR/2020	98	3,50	28
MAR/2020	100	3,33	30
FEV/2020	99	3,09	32
JAN/2020	85	2,74	31
DEZ/2019	73	2,51	29
NOV/2019	73	2,28	32
OUT/2019	66	2,27	29
SET/2019	93	2,81	33
AGO/2019	79	2,63	30

REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES

Informações Gerais  
 Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.707, de 25/06/2020.  
 JUL/2020, Band. Verde - AGO/2020, Band. Verde.  
 Conf. ART 7 e 8 da REN 581/2013, doações e cobranças de terceiros podem ser CANCELADAS com emissão de uma nova fatura através do telefone 116.  
 O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.  
 É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA  
 ACESSE AGORA [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br)

CEMIG	CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
	000068255967	22/08/2020	R\$ 103,91
REFERENTE A:	AGO/2020	Nº DA INSTALAÇÃO:	3006825596

8365000001-0 03910138001-0 02072768811-9 00068255967-9



ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

ANEXO 4  
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

NOME COMPLETO:	MARIA APARECIDA DE ARAUJO				
ENDEREÇO:	RUA RUBENS CASSIO CARDOSO Nº 570				
MUNICÍPIO:	Planura	UF	MG	CEP	38.220-000
RG:15.201.385	Órgão Emissor	MG	CPF:	081.751.276-43	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciatvada **Associação Planureense de Radiodifusão Comunitária**, CNPJ nº 22.558.003/0001-88 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

*maria Apa de Araujo*

Assinatura do(a) apoiador (a)

PLANURA -MG

Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

Documento assinado em 10/02/2023

SEI 53115-005539/2023-87 / pg. 78

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

**NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS**

Companhia de Saneamento de Minas Gerais  
 Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio - Belo Horizonte - MG / CEP.: 30.330-900  
 CNPJ: 17.281.108/0001-03 - Insc. Est.: 062.000139.00-14

R INACIA POMPILO MELO 777  
 VILA PAIVA  
 De 08:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00

Fale com a  
 COPASA

MARIA APARECIDA DE ARAUJO 570 DEBRAIR DEODATO DE OLIVEIRA  
 R RUBENS CASSIO CARDOSO  
 PLANURA MG  
 38220-000

REFERÊNCIA DA FATURA					IDENTIFICADOR USUÁRIO	MATRÍCULA
Conta	Data de Emissão	Data de Apresentação	Mês	Grupo	0 015 209 621 3	0 011 943 237 4
001.20.20496654-1	01/04/2020	06/04/2020	04/2020	355		

Y11N 0110756	06/03/2020	02/03/2020	29/04/2020	28	10	10.000	QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS		
							Serviço Social	Residencial	Comercial/Industrial
							Agua	1	
							Esgoto		

TARIFA											
CALCULO RESIDENCIAL											
Mês	Dias	Medida	Taxas de Consumo em 1.000 Litros	Consumo da taxa em 1.000 Litros	Unidades Atendidas	Volume Total	RS / Mil Litros Agua	Valor Agua RS	RS / Mil Litros Esgoto	Valor Esgoto RS	
Abr/2020	10.000	26	357	FIXA	1	--	--	17,49	--	0,00	
Mar/2020	12.000	33	393	0 A 5	1	5,00	1,34000	6,70	0,00000	0,00	
Fev/2020	12.000	29	413	5 A 10	1	5,00	3,40300	17,02	0,00000	0,00	
Jan/2020	12.000	32	375								
Dez/2019	10.000	30	353								
Nov/2019	10.000	29	344								
Out/2019	11.000	32	343								
Set/2019	9.000	30	300	SOMA		10,00		41,21		0,00	
Ago/2019	9.000	30	300								
Jul/2019	10.000	32	312								
Jun/2019	8.000	30	266								
Mai/2019	8.000	32	250								

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS													
ABASTECIMENTO DE AGUA	41,21												
<table border="1"> <tr> <th>Medida</th> <th>Valor</th> </tr> <tr> <td>11</td> <td>11000</td> </tr> <tr> <td colspan="2">VALOR DO SERVIÇO DIÁRIO</td> </tr> <tr> <td>357</td> <td>litros de água</td> </tr> <tr> <td>Agua</td> <td>Esgoto</td> </tr> <tr> <td>1,47</td> <td>0,00</td> </tr> </table>	Medida	Valor	11	11000	VALOR DO SERVIÇO DIÁRIO		357	litros de água	Agua	Esgoto	1,47	0,00	
Medida	Valor												
11	11000												
VALOR DO SERVIÇO DIÁRIO													
357	litros de água												
Agua	Esgoto												
1,47	0,00												

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO: PIS/COFINS - VALOR: R\$2,71 (VIDE NOTA 1 NO VERSO)

POUPE TEMPO. DEBITO AUTOMATICO.  
 MELHOR PARA VOCE. CONSULTE SEU BANCO.

**VENCIMENTO**

18/04/2020

**TOTAL A PAGAR**

\*\*\*\*\*R\$41,21

**INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA**

Período:	02/2020	Número de Amostras				
		Cloro	Dedimentos Totais	Cor	Espectrofotométrico	Floculantes Turbidez
Amostras	22	22	10	22	0	22
Amostras	28	28	26	28	0	28
Faltas Amostras	0	0	0	0	0	0
Conteúdo Amostras	28	28	28	28	0	28

**INFORMAÇÕES GERAIS**

BAIXE O APP COPASA DIGITAL NO SEU CELULAR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.br/autenticacao-assinatura/cnpj/ef46ba6d-abfd-4fd6-b39d-a25f06e11298/2023-87 / pg. 79

ef46ba6d-abfd-4fd6-b39d-a25f06e11298

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POLEGAR DIREITO



*Maria Apa de Araujo*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL Nº 15.201.885 DATA DE EXPEDICAO 24/05/20

NOME MARIA APARECIDA DE ARAUJO

AFILIAÇÃO JESUS DE ARAUJO

DIVINA GABRIEL

NATURALIDADE COLOMBIA-SP DATA DE NASCIMENTO 17/09/1988

ESP. ORIGEM NASC. L.V. SP-FL-216

COLOMBIA-SP

CPF

ASSINATURA DO TITULAR

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR MARIA APARECIDA DE ARAUJO

DATA DE NASCIMENTO 17/09/1988 Nº INSCRIÇÃO 1613.4423-0221 D.V. ZONA 116 SEÇÃO 0164

MUNICIPIO / UF PLANURA/MG DATA DE EMISSÃO 08/03/2004

JUIZ ELEITORAL

*[Assinatura]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

*Maria Apa de Araujo*

ASSINATURA DO IMPRESSAO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'AGUA JUSTICA ELEITORAL

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição 081.751.276-43

Nome MARIA APARECIDA DE ARAUJO

Nascimento

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

Documento assinado (102649)

SEI 53115.00559/2023-87 / pg. 80

ANEXO 4  
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

NOME COMPLETO:	ANDREIA DA SILVA SANTOS				
ENDEREÇO:	RUA ANACLETO FELICIO CARMO Nº 955				
MUNICÍPIO:	Planura	UF	MG	CEP	38.220-000
RG: 22.143.375	Órgão Emissor	MG	CPF:	130.574.856.50	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativada **Associação Planurense de Radiodifusão Comunitária**, CNPJ nº 22.558.003/0001-88 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

*Andreia da Silva Santos*

Assinatura do(a) apoiador (a)

PLANURA -MG

Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-legis/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

Documento assinado em 10/02/2023

SEI 33115-005539/2023-87 / pg. 81

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-22.143.375 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/12/2013

NOME ANDREIA DA SILVA SANTOS

FILIAÇÃO CICERO TAVARES DOS SANTOS MARIA EXPEDITA DA SILVA SANTOS

NATURALIDADE BOCA DA MATA-AL DATA DE NASCIMENTO 29/6/1993

DOC. ORIGEM NASC. LV-A62 FL-152 BOCA DA MATA-AL

CPF

LEITICIA BAPTISTA GAMBOGE REIS ASSINATURA DO DIRETOR

PII-1612 1 VIA

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS PII 16

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 130.574.856-50

Nome ANDREIA DA SILVA SANTOS

Nascimento 29/06/1993

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE 9226.1D53.3EE7.B5B0

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 11:13:36 do dia 09/09/2015 (hora e data de Brasília)

digito verificador: 00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.  
 CNPJ 06.981.180/0001-16  
 Inscr. Estadual 062.322136.0087  
 Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1  
 Santo Agostinho - CEP 30.180-131  
 Belo Horizonte - MG - Brasil

**Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica**

Série: U1 NF: 225373529

Controle:

02.127/0000000000/0073

Emissão: 05/08/2020 Impressão: 05/08/2020 15:03:53 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela  
 Emissão autorizada pelo Regime Especial PTA Nº 45.000009762-07 - SEF/MG Lei nº 40.498 de abril de 2002

GERLANDIA DA SILVA ARAUJO

**Nº DO CLIENTE:** 7005582788

RUA ANACLETO FELICIO CARMO  
 CS  
 CENTRO  
 PLANURA - MG  
 CEP: 38220-000

Nº da instalação	Subclasse	Classe
955		
3006021862		RESIDENCIAL
Data de Leitura		Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima
03/07	05/08	03/09
Tarifa Convencional		

MEDIDOR Nº: AME179005774	Informações Técnicas			
Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica	805	954	1	149

**VALORES FATURADOS**

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	149	0,95937077	142,92

**ENCARGOS/COBRANÇAS**

Descrição	Valor R\$
Contrib.Custeio Ilum. Pública	23,20
Multa 2% sobre conta de 07/2020	2,55

**TARIFAS APLICADAS(Sem Impostos)**

Energia Elétrica kWh	0,64463000
----------------------	------------

CPF: 915.380.340-34

Pág 1 de 1

RESERVADO AO FISCO

C900.DF5E.E9FA:B1BD.C33B.8BFA.672E.16DB

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
AGO/2020	25/08/2020	R\$ 168,67

Base de Cálculo (R\$):	Alíquota%:	Valor (R\$):
ICMS		
PASEP	30,00	R\$ 42,87
COFINS	0,71	R\$ 0,71
	3,30	R\$ 3,30

Histórico do Consumo				REVISÃO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES		
Mês/Ano	Consumo kWh	Media kWh/dia	Dias de Faturam.	Mês/Ano	Valor	Prev.Corte
JUL/2020	136	4,68	29	Até 05/08/2020 constavam pendentes os débitos que sujeitam a unidade consumidora à suspensão do fornecimento de energia elétrica a partir das datas discriminadas:		
JUN/2020	81	3,68	22			
MAI/2020	7	0,24	29			
ABR/2020	18	0,56	32			
MAR/2020	0	0,00	31	MAR/2020	R\$50,75	19/08/2020
FEV/2020	19	0,65	29	JUL/2020	R\$151,72	19/08/2020
JAN/2020	82	2,48	33			
DEZ/2019	28	0,96	29			
NOV/2019	20	0,62	32			
OUT/2019	0	0,00	29			
SET/2019	0	0,00	31			
AGO/2019	6	0,18	22	A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos de sua responsabilidade		

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.707, de 25/06/2020.  
 JUL/2020 Band. Verde - AGO/2020 Band. Verde  
 O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.  
 É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.  
 Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br)  
 Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

**RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA**  
**ACESSE AGORA [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br)**

<b>CEMIG</b>	CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
	000060218625	25/08/2020	R\$ 168,67
	REFERENTE A: AGO/2020	Nº DA INSTALAÇÃO: 3006021862	

83600000001-5 68670138000-4 37966368811-5 00060218625-6



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

Documento assinado em 05/08/2020

SEI 33115.005539/2023-87 / pg. 83

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Matheus Alves dos Santos				
Endereço:	Rua: M 541				
Município:	Planura MG	UF:	MG	CEP:	38220000
RG:	18233460	Órgão Emissor:	MG	CPF:	12466104606

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Planurense de Radiodifusão Comunitária, CNPJ nº 22.558.003/0001-88, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Matheus Alves dos Santos

Assinatura do(a) apoiador(a)

23 / 02 / 2023, Planura/MG

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

Documento assinado em 2023-02-23

SEI 33115-005539/2023-87 / pg. 84

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



**Ministério da Fazenda**  
**Receita Federal**  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número  
**121.661.046-06**

Nome  
**MATHEUS ALVES DOS SANTOS**

Nascimento  
**14/09/2000**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **MG-18.233.460** DATA DE EXPEDIÇÃO: **14/09/2009**

NOME: **MATHEUS ALVES DOS SANTOS**

FILIAÇÃO: **NEY ALVES LEMES**  
**LEIDIANE APARECIDA DOS SANTOS**

NATURALIDADE: **UBERLÂNDIA-MG** DATA DE NASCIMENTO: **14/9/2000**

DOC. ORIGEM: **NASC. LV-9A FL-156**  
**TAPUIRAMA-MG**

CPF: **FII-1615**

*Assunto*  
NILMA S. REIS SANTOS  
ASSINATURA DO DIRETOR

1.ª VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**CEMIG** Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087. Av. Barbacena, 1.319 - 23º andar - Parte I - Bairro Santo Agostinho - CEP: 30190-131 - Belo Horizonte - MG

**PAULO VALDIVINO DA SILVA**

RUA RUBENS CASSIO CARDOSO  
541 CS  
JARDIM ORLANDO PEREZ  
PLANURA - MG  
CEP: 38220000  
CPF: 014.0\*\*.\*\*\*.\*\*

**Nº DO CLIENTE: 7010559222**

3012000309	Residencial Baixa Renda	Classe Monofásico
Data de Leitura		Modalidade Tarifária
Anterior 03/01	Atual 01/02	Próxima 03/03
		Tarifa Convencional

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela Lei nº 10.438 de abril de 2002  
 Controle: 31017390527/0051 Data de impressão: 01/02/2023 09:56:01  
 NOTA FISCAL: 000282192 Série: 000 Data de emissão: 01/02/2023

Chave de acesso: 312302065. 30000116660000002821922011461389  
 EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDUENTE DE AUTORIZAÇÃO

Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

ANEXO 4  
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

NOME COMPLETO:	ADRIANA SILVA SANTOS				
ENDEREÇO:	RUA MONTE ALEGRE Nº60				
MUNICÍPIO:	Planura	UF	MG	CEP	38.220-000
RG:23.803.896	Órgão Emissor	MG	CPF:	135.541.636.19	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciatvada **Associação Planurense de Radiodifusão Comunitária**, CNPJ nº 22.558.003/0001-88 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

*Adriana da Silva Santos*

Assinatura do(a) apoiador (a)

PLANURA -MG

Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-legis/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

Documento assinado em 10/02/2023

SEI 33115.005539/2023-87 / pg. 86

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.  
 CNPJ 08.981.180/0001-16  
 Inscr. Estadual 052.922125.0087  
 Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1  
 Santo Antônio - CEP 30.190-131  
 Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Série: U1 NF: 232326179

Controle:

02.134/R4SODBA771/0049

Emissão: 01/09/2020 Impressão: 01/09/2020 10:29:31 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela  
 Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.00000976237 - SEF/MG Lei nº 10.438 de abril de 2002

JAMIL PEREIRA CIPRIANO

RUA MONTE ALEGRE 60 CS

CENTRO  
 PLANURA MG  
 CEP: 38220-000

**Nº DO CLIENTE: 7002715659**

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3004214548	RESIDENCIAL	Residencial Monofásico
Datas de Leitura		Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima
03/08	31/08	01/10
Tarifa Convencional		

MEDIDOR Nº: ABN944050062 Informações Técnicas			
Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo kWh
Energia Elétrica	28817	28927	110

VALORES FATURADOS		Preço	Valor (R\$)
Descrição	Quantidade		
Energia Elétrica kWh	110	0,94882502	104,35
ENCARGOS/COBRANÇAS			Valor R\$
Descrição			22,25
Contrib. Custeio Ilum. Pública			2,70
Juros 1% am sobre conta 05/2020 pg 05/08/20			5,27
Correção IGPM sobre conta 05/2020 pg 05/08/20			2,26
Multa 2% sobre conta de 08/2020			-0,03
Atualiz. Financ. Rest. - IGPM			-0,04
Recálculo indicadores determinação ANEEL			
TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)			Valor R\$
Energia Elétrica kWh		0,63183207	

CPF: 146.871.198-48 Pág. 1 de 1  
 RESERVADO AO FISCO AOCF: 224.2C66.3F8C.998F.D7AD.16D7.19D4

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
SET/2020	22/09/2020	R\$ 136,76
Base de Cálculo (R\$):	Alíquota %:	Valor (R\$):
ICMS 104,35	30,00	R\$ 31,30
PASEP 73,65	0,87	R\$ 0,63
COFINS 73,65	4,00	R\$ 2,92

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturam.	Até 01/09/2020 constavam os seguintes débitos vencidos:
AGO/2020	118	3,57	33	Mês/Ano Valor(R\$) Débitos que sujeitam ao corte: 07/2020 131,93 Imediata 08/2020 136,50 15/09/2020  A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora
JUL/2020	114	3,93	29	
JUN/2020	80	3,20	25	
MAI/2020	133	4,29	31	
ABR/2020	120	4,28	28	
MAR/2020	153	4,15	32	
FEB/2020	99	3,30	30	
JAN/2020	92	2,78	33	
DEZ/2019	76	2,62	29	
NOV/2019	74	2,46	30	
OUT/2019	66	2,27	29	
SET/2019	66	2,42	32	

Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.757, de 18/08/2020.  
 AGO/2020 Band. Verde - SET/2020 Band. Verde  
 O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.  
 É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.  
 Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br)  
 Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.  
 ACESSSE AGORA [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br)

CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
000042145482	22/09/2020	R\$ 136,76
REFERENTE A SET/2020	Nº DA INSTALAÇÃO: 3004214548	

83680000001-7 36760138000-2 46871420411-1 00042145482-8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-23.803.896 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/08/2020

NOME ADRIANA DA SILVA SANTOS

FILIAÇÃO CICERO TAVARES DOS SANTOS MARIA EXPEDITA DA SILVA SANTOS

NATURALIDADE PILAR-AL. DATA DE NASCIMENTO 6/3/1990

DOC. ORIGEM NASC. LV-A46 FL-116

PILAR-AL

CPF 135.541.636-19

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII-1615 1. VIA

Indústria Gráfica Brasileira

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS 1615

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

Adriana da Silva Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Indústria Gráfica Brasileira

Ministério da Fazenda

Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número 135.541.636-19

Nome ADRIANA DA SILVA SANTOS

Nascimento 06/03/1990



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.br/autenticacao-assinatura-camara-legislativa/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

Documento assinado em 18/08/2020

SEI 53115.00559/2023-87 / pg. 88

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

Processo nº: **53115.009596/2023-87.**

Entidade: **Associação Planurense de Radiodifusão Comunitária.**

Aviso: **209/2023**

**DOCUMENTOS HABILITANTES:**

I - requerimento de outorga : 10848386

II - estatuto social da entidade atualizado: 10848405

III - ata de constituição da entidade: 10848410 pg 09

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes: 10848407 pg 11

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos: 10848389, 10848394, 10848396, 10848401, 10848403

VI - comprovação de maioria de todos os diretores: 10848387, 10848391, 10848395, 10848399, 10848402

VII - manifestações em apoio: 10848412, 10848414

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento: 10848414

*\*Caso falte qualquer dos documentos citados acima, o processo será encaminhado à COSID para verificar a possibilidade de o documento ter sido represado pelo sistema, para que seja anexado se for o caso.*



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 08/08/2023, às 13:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11048332** e o código CRC **6B407B71**.

Referência: Processo nº 53115.009596/2023-87

SEI nº 11048332

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 24003/2023/MCOM

Brasília, 17 de agosto de 2023.

Ao(À) Senhor(a)  
Peterson Ricardo da Silva  
Representante Legal da **Associação Planurense de Radiodifusão Comunitária** (CNPJ nº 22.558.003/0001-88)  
Rua João Domingos Machado Nº 066  
38.220-000 - Planura/MG

**Assunto: Edital de Seleção Pública nº209/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao(s) requerimento(s) protocolado(s) neste Ministério, por meio do Portal de Serviços Gov.br, Manifestação(ões) nº **264359.0032216/2023**, por meio da qual essa entidade apresentou documentação em atendimento ao Edital de Seleção Pública nº 209/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Planura/MG**, para informar que sua petição recebeu o seguinte número de processo: nº **53115.009596/2023-87**, através do qual irá tramitar no sistema **SUPER/SEI**.

2. Importante chamar a atenção da requerente para o fato de que, a partir do momento de início do cadastro no referido edital, a entidade concordou com o Termo de Ciência e Veracidade, e se comprometeu a receber as notificações por meio eletrônico, utilizando o e-mail que foi cadastrado na plataforma no ato da inscrição:

*"DECLARO a conformidade entre os dados informados e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos necessários e que responderei civil e criminalmente, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro se constatada falsidade ideológica ou documental.*

*ACEITO receber as comunicações e notificações relacionadas a este requerimento como resultado de análise, correção de pendências e decisões de modo suficiente pelos canais disponíveis na ferramenta, sendo de minha inteira responsabilidade consultar periodicamente o e-mail cadastrado e a aba "Minhas solicitações" do portal gov.br.*

*Concordo com o termo\*"*

3. Em razão disso, a entidade deverá se atentar para as correspondências recebidas, pois o Portal de Serviços GOV.BR, enviará mensagem informando que sua solicitação teve andamento, no para visualizar o andamento, a entidade deverá clicar no link que o portal envia para o cidadão, ante ao formato abaixo:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

Documento: 24003 (novo) (36p) - SEI 53115.009596/2023-87, 90p. 90

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

"Informamos que sua solicitação no serviço público se encontra na fase de atendimento Análise.

Nome do Serviço: MCOM - Participar de edital de RADCOM

Protocolo: **264359.0032216/2023**

[Clique aqui para mais informações de sua solicitação](#)

4. Assim, uma vez notificada, o não saneamento das irregularidades dentro do prazo estabelecido acarretará na inabilitação da entidade, ou mesmo no arquivamento do processo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 17/08/2023, às 20:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11066966** e o código CRC **156A0943**.

Referência: Processo nº 53115.009596/2023-87

Documento nº 11066966



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

**Data de Envio:**

22/08/2023 09:17:37

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

peterson.ricardo@bol.com.br

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.009596/2023-87

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

SEI\_MCOM - 11066966 - Ofício.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg-br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150095962023

8/31/23 7:11 PM

Página 1 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MG	PLANURA	53115.030011/2021	0	20S0916	48W3939	RAQ	ASSOCIACAO PLANURENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
0.00	MG	PLANURA	53115.009596/2023	209	20S0916	48W3939	EMA	ASSOCIACAO PLANURENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
2.44	MG	PLANURA	53900.033817/2015	0	20S0813	48W3848	RAQ	ASSOCIACAO PLANURENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
3.61	SP	COLÔMBIA	01250.024851/2019	19	20S1027	48W4118	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL VALE DO RIO GRANDE
3.61	SP	COLÔMBIA	53830.003157/2002	19	20S1027	48W4118	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL VALE DO RIO GRANDE
4.42	MG	PLANURA	53000.028167/2009	28	20S0824	48W4201	ARQDE F	APLAC - ASSOCIACAO PLANURENSE DE ASSISTENCIA A COMUNIDADE DE PLANURA - MG
4.50	SP	COLÔMBIA	53115.010963/2021	19	20S1109	48W4117	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL VALE DO RIO GRANDE
4.67	MG	PLANURA	53000.028741/2009	28	20S0816	48W4207	ARQDE F	ASSOCIACAO PRESTADORA DE SERVICO PLANURENSE DE RADIO COMUNITARIA
4.91	MG	PLANURA	53710.000528/1999	4	20S0814	48W4215	ARQDE F	APLAC - ASSOCIACAO PLANURENSE DE ASSISTENCIA A COMUNIDADE DE PLANURA - MG
4.96	MG	PLANURA	53710.000419/1999	4	20S0834	48W4224	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL PROFESSORA MARIA RIBEIRO DUARTE
5.02	MG	PLANURA	53000.027951/2009	28	20S0816	48W4220	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE PLANURA
5.02	MG	PLANURA	53900.008045/2016	28	20S0816	48W4220	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE PLANURA
	MG	PLANURA	53000.022862/2009	28	20S0824	48W4224	ARQDE F	ASSOCIACAO PLANURENSE DE RADIO COMUNITARIA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150095962023

8/31/23 7:11 PM

Página 2 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
5.05	MG	PLANURA	53710.001501/1998	4	20S0807	48W4217	ARQDE F	ASSOC. PRESTADORA DE SERV. PLANURENSE DE RADIO COMUNITARIA
5.05	MG	PLANURA	53710.000181/1999	0	20S0807	48W4217	RAQ	IGREJA EVANG.PENT.ASSEMB.DEUS MIN.7 MONTE MIN.PLANURA MG
5.09	MG	PLANURA	53000.021785/2008	28	20S0810	48W4220	ARQDE F	ASSOCIACAO PRESTADORA DE SERVICOS DA COMUNIDADE DE PLANURA
5.14	MG	PLANURA	53000.063764/2007	28	20S0823	48W4227	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA
5.43	MG	PLANURA	53900.011687/2016	28	20S0811	48W4233	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE PLANURA
27.27	MG	PIRAJUBA	01250.007651/2020	14	19S5444	48W4201	REN	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA ,COMBATE AS DROGAS PREVENCAO DE DST,PLANETA.
27.27	MG	PIRAJUBA	53000.004627/2001	14	19S5444	48W4201	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA ,COMBATE AS DROGAS PREVENCAO DE DST,PLANETA.
27.77	MG	PIRAJUBA	53000.004630/2001	14	19S5427	48W4156	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE PIRAJUBA
28.74	MG	FRUTAL	53000.043548/2004	20	20S0137	48W5400	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL FRUTALENSE
28.74	MG	FRUTAL	53000.053552/2013	20	20S0137	48W5400	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL FRUTALENSE
28.74	MG	FRUTAL	53115.019569/2022	20	20S0137	48W5400	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL FRUTALENSE
28.74	MG	FRUTAL	01245.014693/2022	20	20S0137	48W5400	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL FRUTALENSE
	MG	FRUTAL	01250.024836/2019	20	20S0137	48W5400	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL FRUTALENSE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

Anexo RLA - Documento nº 030550 (15028490)S (11092048) 15.0095962023.009596/2023-87 / pg. 94

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150095962023

8/31/23 7:11 PM

Página 3 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
29.73	MG	FRUTAL	53710.001145/1999	0	20S0153	48W5448	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL HOSANA DE FRUTAL
30.49	MG	FRUTAL	53710.001734/1998	4	20S0134	48W5507	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL BOAS NOVAS DE FRUTAL - MG
30.97	MG	FRUTAL	53000.012923/2008	0	20S0041	48W5454	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO EBENEZER
31.60	MG	FRUTAL	53710.000166/1999	4	20S0243	48W5624	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE FRUTAL
31.60	MG	FRUTAL	01250.008212/2017	4	20S0243	48W5624	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE FRUTAL
32.47	MG	FRUTAL	53000.025192/2013	4	20S0127	48W5620	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE FRUTAL
32.48	MG	FRUTAL	53000.006882/2013	4	20S0130	48W5622	RENDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE FRUTAL
32.99	MG	FRUTAL	01250.058183/2018	196	20S0027	48W5606	AUT	INSTITUICAO EDUCATIVA E COMUNITARIA GOTA DE LUZ DE FRUTAL MG
38.92	MG	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	53710.000530/1999	4	19S5517	48W2259	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL DE COMUNIC COMUNITARIA NOVA GARIMPENSE
39.02	MG	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	53710.000800/1998	1	19S5453	48W2318	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL IMACULADA CONCEICAO
39.05	MG	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	01250.024847/2019	4	19S5516	48W2254	POS	ABECCA - ASSOCIACAO BENEMERITA E CULTURAL DE CONCEICAO DAS ALAGOAS
39.05	MG	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	01250.025917/2019	4	19S5516	48W2254	REN	ABECCA - ASSOCIACAO BENEMERITA E CULTURAL DE CONCEICAO DAS ALAGOAS
	MG	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	53710.001367/1998	4	19S5516	48W2254	LDE	ABECCA - ASSOCIACAO BENEMERITA E CULTURAL DE CONCEICAO DAS ALAGOAS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
 Número do Processo: 531150095962023

8/31/23 7:11 PM

Página 4 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
39.31	MG	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	53710.001217/1999	0	19S5527	48W2232	RAQ	ASSOCIACAO CRISTA DE ASSISTENCIA COMUNITARIA
39.31	MG	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	53000.064822/2006	0	19S5527	48W2232	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CONCEICAO DAS ALAGOAS (A.C.C.A)
39.97	SP	GUAÍRA	53000.058143/2011	0	20S1929	48W1925	RAUT	ASSOCIACAO CULTURAL DONA MARIA VERGENTINA
39.99	SP	GUAÍRA	53830.001775/1998	4	20S1930	48W1925	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL DONA MARIA VERGENTINA
40.32	MG	FRUTAL	53900.057922/2016	0	20S0124	49W0114	RAQ	INSTITUICAO EDUCATIVA E COMUNITARIA GOTA DE LUZ DE FRUTAL MG
40.55	SP	GUAÍRA	53000.013537/2005	0	20S1946	48W1912	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL IZOLINA LOUREIRO ALVES
40.80	SP	GUAÍRA	53830.000610/1999	0	20S1856	48W1835	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA ALTERNATIVA
42.86	MG	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	53000.024292/2009	29	19S5436	48W2038	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO NOVA CONCEICAO
42.86	MG	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	01250.033794/2019	29	19S5436	48W2038	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO NOVA CONCEICAO
42.86	MG	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	01250.025524/2020	29	19S5436	48W2038	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO NOVA CONCEICAO
43.03	SP	BARRETOS	53830.001750/1998	4	20S3154	48W3410	AUT	ABC - ASSOCIACAO BARRETENSE COMUNITARIA
43.48	MG	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	53000.013278/2010	29	19S5417	48W2027	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL GARIMPENSE
	SP	BARRETOS	53830.002811/1998	21	20S3207	48W3344	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE E COMUNITARIA ALIANCA DE BARRETOS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

RadCom - Relatório de Vizinhos2

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150095962023

8/31/23 7:11 PM

Página 5 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
44.18	MG	CAMPO FLORIDO	53900.049078/2015	19	19S4558	48W3421	ADRREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTISTICA E CULTURAL DE CAMPO FLORIDO
44.18	MG	CAMPO FLORIDO	53000.032278/2003	19	19S4558	48W3421	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTISTICA E CULTURAL DE CAMPO FLORIDO
44.70	SP	BARRETOS	53830.000730/1999	4	20S3257	48W3451	EXT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE BARRETOS
44.91	MG	CAMPO FLORIDO	53710.001665/1998	0	19S4534	48W3419	RAQ	ASSOCIACAO BENEFICENTE SOCIO-CULTURAL E ARTISTICA NOVO MILENIO
45.52	SP	BARRETOS	53000.053122/2006	21	20S3323	48W3445	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, ARTÍSTICO E SOCIAL TRADIÇÃO
45.84	SP	BARRETOS	53830.001386/1999	21	20S3326	48W3404	ARQDEF	FUNDACAO EDUCACIONAL DE BARRETOS
48.01	SP	BARRETOS	53115.000269/2020	21	20S3434	48W3346	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO ATRATIVA
48.18	SP	BARRETOS	53000.054470/2006	21	20S3430	48W3301	ARQDEF	INSTITUTO SOLIDARIEDADE DE BARRETOS
48.21	SP	BARRETOS	53830.002965/1998	21	20S3431	48W3302	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE ALIANÇA BOA NOVA
48.67	SP	BARRETOS	53000.053433/2006	21	20S3452	48W3327	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO ATRATIVA
48.67	SP	BARRETOS	01250.001168/2020	21	20S3452	48W3327	POSPAN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO ATRATIVA
48.67	SP	BARRETOS	01250.005658/2020	21	20S3452	48W3327	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO ATRATIVA
	SP	BARRETOS	53000.035696/2004	0	20S3441	48W3204	PAN	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DO CONJUNTO HABITACIONAL ELI PIMENTA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

Anexo RLA 15.0095962023-079596/2023-87 / pg. 97

RadCom - Relatório de Vizinhos2

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150095962023

8/31/23 7:11 PM

Página 6 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
48.93	SP	BARRETOS	53000.013783/2004	21	20S3441	48W3204	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DO CONJUNTO HABITACIONAL ELI PIMENTA

Nº de Linhas: 0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



ef46ba6d-abfd-4fd6b89d-a25f06e11298



Hotel Estancia Sobre da Mata

Autenticado eletronicamente, apos conferencia

Image © 2023 CNES / Airbus  
Image © 2023 Maxar Technologies

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

## DESPACHO

**Processo nº:** 53115.009596/2023-87

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

**Assunto:** FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, na localidade de PLANURA /MG, em razão do Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União em 13/03/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 20° S 09' 16" / 48° W 39' 39", indicadas pela interessada:

- a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 1/2023, pois estão situadas no município de PLANURA /MG (evento SEI nº 11092050) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 10848386);
- b) não atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 1/2023, visto que não guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11092048);
- c) Conforme evento SEI nº 11092048 a entidade não tem concorrente.

Desse modo, considerando que **a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de fase de habilitação.

Brasília, 31 de agosto de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticada-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 12/09/2023, às 18:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 13/09/2023, às 09:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral, Engenheiro**, em 13/09/2023, às 10:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11092051** e o código CRC **A9E54B90**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.009596/2023-87

Documento nº 11092051



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.




A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.558.003/0001-88</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>13/05/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO PLANURENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PLAN FM</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****	
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****	UF *****
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADE@ECONTCONTABILIDADE.COM</b>		TELEFONE <b>(17) 3335-1510</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>INAPTA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/11/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL <b>Omissão De Declarações</b>			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/12/2023** às **07:58:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 [CONSULTAR QSA](#)
 [VOLTAR](#)
 [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

re.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\_Comprovante.asp

Documento CNPJ 0122 (5222497) SEI 53E1530950023232023-07.109.102

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Comprovante.asp](https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp)

Documento CNPJ nº 01228497) SEI 53153095000202307.100.103

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



**CNPJ:**

**22.558.003/0001-88**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 08:06:02 do dia 15/12/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

Documento: NENR1511602732023757 SEI: SB153100960852023023-850/104104

### Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: MG	Município: Planura
Município	Canal
Planura	285

Usuário: 03638234177 - Danielle Martins de Morais    Data: 15/12/2023    Hora: 08:07:43

Registro 1 até 1 de 1 registros

[Tela Inicial](#) [Imprimir](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298/2023-77 pág. 055

Anexo Plano de Referência (10/25-02/2023)

03638234177 - Danielle Martins de Morais - 15/12/2023 - 08:07:43

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

## CHECKLIST

Município/UF: PLANURA/MG

Processo nº: 53115.009596/2023-87 CNPJ: 22.558.003/0001-88

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Nº do edital/ano: **209/2022 publicado no DOU de 12/01/2023****Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023****Canal e Frequência: 285 - 104,9 (11275251)**

1. Data de postagem/SEI: 06/04/2023
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/03 10848386
4. Estatuto Social: Fls. 01/13 10848405 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 09/10 10848410 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM (x) NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 11/13 10848407 para o período de 18/01/2023 a 18/01/2025
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 10848387 e 10848389; Fls. 01/02 10848391 e 01/02 10848394; Fls. 01/03 10848395 e 01/03 10848396; Fls. 01/02 10848399 e 01/02 10848401; Fl. 01 10848402 e 10848403.
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Peterson Ricardo da Silva	127912630213/ 24.04.1979	Carlos Antonio da Silva Terezinha Luiza Martins da Silva	040.435.216- 26	
Vice-Presidente: Daniel Gangini	196789550191/ 26.11.1980	Dante Gangini Dulce Helena Ribeiro Gangini	301.550.938- 19	
Secretário: Valdemar Adriano Bastos	241638400124/ 18.12.1975	Dorothi Bastos	256.517.398- 90	
Diretor Administrativo: Stenio de Freitas Assumpção	131829720264/ 24.05.1980	Nelson Costa Arrumpção Cleuza Luzia Freitas Assumpção	959.947.426- 00	
Tesoureiro: André Luis Polastrino	131819160205/ 23.10.1980	Antonio Moura Polastrino Maria Helena Marconi Polastrino	043.013.476- 23	

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/11 10848412 e 01/14 10848414

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01/02 10848409

10. Pesquisa Anatel 11275248 e Fiscaliza 11275437

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11275444



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

**OBSERVAÇÕES: 15/12/2023**

- A ata de constituição não está registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas;
- O CNPJ está com a situação cadastral INAPTA, conforme se verifica na certidão 11275246;
- De acordo com o Despacho 11092051, a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 15/12/2023, às 09:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11275256** e o código CRC **E7087D34**.

Referência: Processo nº 53115.009596/2023-87

SEI nº 11275256



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

- Consultas personalizadas
- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

## Tarefas

▼ Filtros

- Situação  ▼
- Tipo  ▼  ▼ +
- Tipo de inspeção  ▼
- Identificação da não Outorgada  ▼
- CNPJ/CPF da Entidade  ▼

> Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-25f06e1129859>

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-25f06e1129859

# 4. FISCALIZAÇÃO

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatei Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

## Tarefas

### Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="040.435.216-26"/>

Adicionar filtro  Todos

### Opções

**Nenhuma informação disponível**

Exportar para



ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-25f06e1129849

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

## Tarefas

### ▼ Filtros

- Situação  ▼
- Tipo  ▼  ▼ +
- Tipo de inspeção  ▼
- Identificação da não Outorgada  ▼
- CNPJ/CPF da Entidade  ▼

Adicionar filtro  Todos

### > Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-ca25f06e11298

# 4. FISCALIZAÇÃO

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Adicionar filtro  Todos

**Nenhuma informação disponível**

Exportar para



ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

# 4. FISCALIZAÇÃO

- Consultas personalizadas
- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**Nenhuma informação disponível**

Exportar para  Atom  CSV  PDF



ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

# 4. FISCALIZAÇÃO

- Consultas personalizadas
- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

## Tarefas

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="043.013.476-23"/>

> Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-25f06e11298

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

- Consultas personalizadas
- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

## Tarefas

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RAD"/>

Adicionar filtro  Todos

Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a29f06e11298

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

- Consultas personalizadas
- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

## Tarefas

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Peterson Ricardo da Silva"/>

► Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)
- Demandas - Em Atualização

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Adicionar filtro  Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a22f06e11298

DocId:35364124 (27/02/2023)

SEB535351009696202023787.pptg.1616

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a22f06e11298

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

- Consultas personalizadas
- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

## Tarefas

▼ Filtros

- Situação  ▼
- Tipo  ▼  ▼ +
- Tipo de inspeção  ▼
- Identificação da não Outorgada  ▼

Adicionar filtro  Todos

> Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

## Tarefas

▼ Filtros

- Situação  ▼
- Tipo  ▼  ▼ +
- Tipo de inspeção  ▼
- Identificação da não Outorgada  ▼

Adicionar filtro  Todos

> Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

## Tarefas

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="Igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="André Luis Polastrino"/>

Adicionar filtro  Todos

> Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a29f06e11298



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.009596/2023-87**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.009596/2023-87, de interesse do ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 15 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 15/12/2023, às 08:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11275437** e o código CRC **D551D4CA**.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.009596/2023-87**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Planura/MG, e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 15 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 15/12/2023, às 08:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11275444** e o código CRC **9F233F5A**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.009596/2023-87

Documento nº 11275444



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/efd6ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

Documento assinado em 15/12/2023 às 08:58 pelo(a) Danielle Martins de Moraes, Assessor(a) em 2023-0872/pg. 121

efd6ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 37072/2023/MCOM

Brasília, 15 de dezembro de 2023.

Ao Senhor

PETERSON RICARDO DA SILVA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** (CNPJ nº 22.558.003/0001-88)

Rua João Domingos Machado, n. 66  
38.220-000 - PLANURA/MG

**Assunto: PROCESSO Nº 53115.009596/2023-87. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.**

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de PLANURA/MG, em razão do Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023). conforme descrição a seguir:

**2.1 As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga estão a menos de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de Entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade, conforme Despacho 11092051:**

b) não atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 1/2023, visto que não guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11092048)

**2.2. Na ata de constituição encaminhada não consta o registro no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (art. 274, inciso III):** Na ata de constituição encaminhada não consta o registro no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

**Observação:** a ata de constituição deverá estar registrada no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadocassimatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

2.3. CNPJ válido e atual: em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil 11275246, verificou-se que a Entidade se encontra com a situação “inapta”. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação.

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 276 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 277, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 276 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

5. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Portal de Serviços [gov.br](http://gov.br), entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados quando for o caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 15/12/2023, às 11:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11275524** e o código CRC **E5D1423C**.

**Anexos:**

- Despacho 11092051
- CNPJ 11275246

Referência: Processo nº 53115.009596/2023-87

Documento nº 11275524



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 032.450



Status Listagem Mensagens Fases

Etapa/Ciclo	Abertura	Finalização	Status	Usuário	Data limite	Limite	Consumido	Saldo
Escolher edital/01	05/04/2023 13:20:06	05/04/2023 13:23:01	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:02:55	--
Preencher dados da empresa/01	05/04/2023 13:23:01	05/04/2023 13:32:15	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:09:14	--
Preencher quadro de diretores/01	05/04/2023 13:32:15	06/04/2023 14:57:53	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	11:25:38	--
Preencher documentos/01	06/04/2023 14:57:53	06/04/2023 15:20:53	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:23:00	--
Preencher manifestações/01	06/04/2023 15:20:53	06/04/2023 15:21:45	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:52	--
Revisar solicitação/01	06/04/2023 15:21:45	06/04/2023 15:24:00	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:02:15	--
Gerar processo no SEI/01	06/04/2023 15:24:00	06/04/2023 15:48:34	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:24:34	--
Represar solicitações/01	06/04/2023 15:48:34	12/05/2023 23:13:53	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	282:11:26	--
Cadastrar processo no RADCOM Web/01	12/05/2023 23:13:53	22/06/2023 11:57:14	Aprovado	Diego Fernandes Carneiro Silva	--	00:00:00	307:57:14	--
Documentação (CGOU)/01	22/06/2023 11:57:14	18/12/2023 10:40:22	Rejeitado	Sthéfany Vieira Pereira	--	00:00:00	1372:43:08	--

1 2

(1 - 10) 11

Tempo total consumido: 1975:20:46

Saldo total do tempo: --

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis": Tempo excedido em vermelho.  
 Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.  
 "-" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa  
 Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação.

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

**Data de Envio:**

18/12/2023 10:49:41

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

peterson.ricardo@bol.com.br

nepelu60@gmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.009596/2023-87

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

Oficio\_11275524.html

Despacho\_11092051.html

Anexo\_11275246\_CNPJ.pdf

Comprovante\_11278179\_Anotacao\_2023\_12\_18\_104150.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150095962023

2/14/24 5:00 PM

Página 1 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MG	PLANURA	53115.030011/2021	0	20S0916	48W3939	RAQ	ASSOCIACAO PLANURENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
0.00	MG	PLANURA	53115.009596/2023	209	20S0916	48W3939	EMA	ASSOCIACAO PLANURENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
2.44	MG	PLANURA	53900.033817/2015	0	20S0813	48W3848	RAQ	ASSOCIACAO PLANURENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
4.42	MG	PLANURA	53000.028167/2009	28	20S0824	48W4201	ARQDE F	APLAC - ASSOCIACAO PLANURENSE DE ASSISTENCIA A COMUNIDADE DE PLANURA - MG
4.50	SP	COLÔMBIA	53830.003157/2002	19	20S1109	48W4117	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL VALE DO RIO GRANDE
4.50	SP	COLÔMBIA	01250.024851/2019	19	20S1109	48W4117	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL VALE DO RIO GRANDE
4.50	SP	COLÔMBIA	53115.010963/2021	19	20S1109	48W4117	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL VALE DO RIO GRANDE
4.67	MG	PLANURA	53000.028741/2009	28	20S0816	48W4207	ARQDE F	ASSOCIACAO PRESTADORA DE SERVICO PLANURENSE DE RADIO COMUNITARIA
4.91	MG	PLANURA	53710.000528/1999	4	20S0814	48W4215	ARQDE F	APLAC - ASSOCIACAO PLANURENSE DE ASSISTENCIA A COMUNIDADE DE PLANURA - MG
4.96	MG	PLANURA	53710.000419/1999	4	20S0834	48W4224	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL PROFESSORA MARIA RIBEIRO DUARTE
5.02	MG	PLANURA	53000.027951/2009	28	20S0816	48W4220	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE PLANURA
5.02	MG	PLANURA	53900.008045/2016	28	20S0816	48W4220	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE PLANURA
---	MG	PLANURA	53000.022862/2009	28	20S0824	48W4224	ARQDE F	ASSOCIACAO PLANURENSE DE RADIO COMUNITARIA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298> (11370733)15.009596/2023-009596/2023-87 / pg. 126

RadCom - Relatório de Vizinhos2

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150095962023

2/14/24 5:00 PM

Página 2 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
5.05	MG	PLANURA	53710.001501/1998	4	20S0807	48W4217	ARQDE F	ASSOC. PRESTADORA DE SERV. PLANURENSE DE RADIO COMUNITARIA
5.05	MG	PLANURA	53710.000181/1999	0	20S0807	48W4217	RAQ	IGREJA EVANG.PENT.ASSEMB.DEUS MIN.7 MONTE MIN.PLANURA MG
5.09	MG	PLANURA	53000.021785/2008	28	20S0810	48W4220	ARQDE F	ASSOCIACAO PRESTADORA DE SERVICOS DA COMUNIDADE DE PLANURA
5.14	MG	PLANURA	53000.063764/2007	28	20S0823	48W4227	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA
5.43	MG	PLANURA	53900.011687/2016	28	20S0811	48W4233	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE PLANURA
27.27	MG	PIRAJUBA	01250.007651/2020	14	19S5444	48W4201	REN	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA ,COMBATE AS DROGAS PREVENCAO DE DST,PLANETA.
27.27	MG	PIRAJUBA	53000.004627/2001	14	19S5444	48W4201	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA ,COMBATE AS DROGAS PREVENCAO DE DST,PLANETA.
27.77	MG	PIRAJUBA	53000.004630/2001	14	19S5427	48W4156	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE PIRAJUBA
28.74	MG	FRUTAL	53000.043548/2004	20	20S0137	48W5400	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL FRUTALENSE
28.74	MG	FRUTAL	53000.053552/2013	20	20S0137	48W5400	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL FRUTALENSE
28.74	MG	FRUTAL	53115.019569/2022	20	20S0137	48W5400	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL FRUTALENSE
28.74	MG	FRUTAL	01245.014693/2022	20	20S0137	48W5400	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL FRUTALENSE
	MG	FRUTAL	01250.024836/2019	20	20S0137	48W5400	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL FRUTALENSE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

RadCom - Relatório de Vizinhos2

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150095962023

2/14/24 5:00 PM

Página 3 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
29.73	MG	FRUTAL	53710.001145/1999	0	20S0153	48W5448	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL HOSANA DE FRUTAL
30.49	MG	FRUTAL	53710.001734/1998	4	20S0134	48W5507	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL BOAS NOVAS DE FRUTAL - MG
30.97	MG	FRUTAL	53000.012923/2008	0	20S0041	48W5454	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO EBENEZER
31.60	MG	FRUTAL	53710.000166/1999	4	20S0243	48W5624	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE FRUTAL
31.60	MG	FRUTAL	01250.008212/2017	4	20S0243	48W5624	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE FRUTAL
32.47	MG	FRUTAL	53000.025192/2013	4	20S0127	48W5620	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE FRUTAL
32.48	MG	FRUTAL	53000.006882/2013	4	20S0130	48W5622	RENDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE FRUTAL
32.99	MG	FRUTAL	01250.058183/2018	196	20S0027	48W5606	AUT	INSTITUICAO EDUCATIVA E COMUNITARIA GOTA DE LUZ DE FRUTAL MG
38.92	MG	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	53710.000530/1999	4	19S5517	48W2259	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL DE COMUNIC COMUNITARIA NOVA GARIMPENSE
39.02	MG	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	53710.000800/1998	1	19S5453	48W2318	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL IMACULADA CONCEICAO
39.05	MG	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	01250.024847/2019	4	19S5516	48W2254	POS	ABECCA - ASSOCIACAO BENEMERITA E CULTURAL DE CONCEICAO DAS ALAGOAS
39.05	MG	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	01250.025917/2019	4	19S5516	48W2254	REN	ABECCA - ASSOCIACAO BENEMERITA E CULTURAL DE CONCEICAO DAS ALAGOAS
---	MG	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	53710.001367/1998	4	19S5516	48W2254	LDE	ABECCA - ASSOCIACAO BENEMERITA E CULTURAL DE CONCEICAO DAS ALAGOAS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298-1970S (11370733)15.0095962023-009596/2023-87 / pg. 128

RadCom - Relatório de Vizinhos2

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150095962023

2/14/24 5:00 PM

Página 4 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
39.31	MG	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	53710.001217/1999	0	19S5527	48W2232	RAQ	ASSOCIACAO CRISTA DE ASSISTENCIA COMUNITARIA
39.31	MG	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	53000.064822/2006	0	19S5527	48W2232	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CONCEICAO DAS ALAGOAS (A.C.C.A)
39.97	SP	GUAÍRA	53000.058143/2011	0	20S1929	48W1925	RAUT	ASSOCIACAO CULTURAL DONA MARIA VERGENTINA
39.99	SP	GUAÍRA	53830.001775/1998	4	20S1930	48W1925	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL DONA MARIA VERGENTINA
40.32	MG	FRUTAL	53900.057922/2016	0	20S0124	49W0114	RAQ	INSTITUICAO EDUCATIVA E COMUNITARIA GOTA DE LUZ DE FRUTAL MG
40.55	SP	GUAÍRA	53000.013537/2005	0	20S1946	48W1912	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL IZOLINA LOUREIRO ALVES
40.80	SP	GUAÍRA	53830.000610/1999	0	20S1856	48W1835	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA ALTERNATIVA
42.86	MG	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	53000.024292/2009	29	19S5436	48W2038	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO NOVA CONCEICAO
42.86	MG	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	01250.033794/2019	29	19S5436	48W2038	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO NOVA CONCEICAO
42.86	MG	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	01250.025524/2020	29	19S5436	48W2038	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO NOVA CONCEICAO
43.03	SP	BARRETOS	53830.001750/1998	4	20S3154	48W3410	AUT	ABC - ASSOCIACAO BARRETENSE COMUNITARIA
43.48	MG	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	53000.013278/2010	29	19S5417	48W2027	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL GARIMPENSE
	SP	BARRETOS	53830.002811/1998	21	20S3207	48W3344	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE E COMUNITARIA ALIANCA DE BARRETOS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298-197S (11370733)15.0095962023-009596/2023-87 / pg. 129

RadCom - Relatório de Vizinhos2

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150095962023

2/14/24 5:00 PM

Página 5 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
44.18	MG	CAMPO FLORIDO	53900.049078/2015	19	19S4558	48W3421	ADRREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTISTICA E CULTURAL DE CAMPO FLORIDO
44.18	MG	CAMPO FLORIDO	53000.032278/2003	19	19S4558	48W3421	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTISTICA E CULTURAL DE CAMPO FLORIDO
44.70	SP	BARRETOS	53830.000730/1999	4	20S3257	48W3451	EXT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE BARRETOS
44.91	MG	CAMPO FLORIDO	53710.001665/1998	0	19S4534	48W3419	RAQ	ASSOCIACAO BENEFICENTE SOCIO-CULTURAL E ARTISTICA NOVO MILENIO
45.52	SP	BARRETOS	53000.053122/2006	21	20S3323	48W3445	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, ARTÍSTICO E SOCIAL TRADIÇÃO
45.84	SP	BARRETOS	53830.001386/1999	21	20S3326	48W3404	ARQDEF	FUNDACAO EDUCACIONAL DE BARRETOS
48.01	SP	BARRETOS	53115.000269/2020	21	20S3434	48W3346	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO ATRATIVA
48.18	SP	BARRETOS	53000.054470/2006	21	20S3430	48W3301	ARQDEF	INSTITUTO SOLIDARIEDADE DE BARRETOS
48.21	SP	BARRETOS	53830.002965/1998	21	20S3431	48W3302	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE ALIANÇA BOA NOVA
48.67	SP	BARRETOS	53000.053433/2006	21	20S3452	48W3327	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO ATRATIVA
48.67	SP	BARRETOS	01250.001168/2020	21	20S3452	48W3327	POSPAN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO ATRATIVA
48.67	SP	BARRETOS	01250.005658/2020	21	20S3452	48W3327	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO ATRATIVA
	SP	BARRETOS	53000.035696/2004	0	20S3441	48W3204	PAN	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DO CONJUNTO HABITACIONAL ELI PIMENTA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150095962023

2/14/24 5:00 PM

Página 6 de 6

#### Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
48.93	SP	BARRETOS	53000.013783/2004	21	20S3441	48W3204	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DO CONJUNTO HABITACIONAL ELI PIMENTA

Nº de Linhas: 0

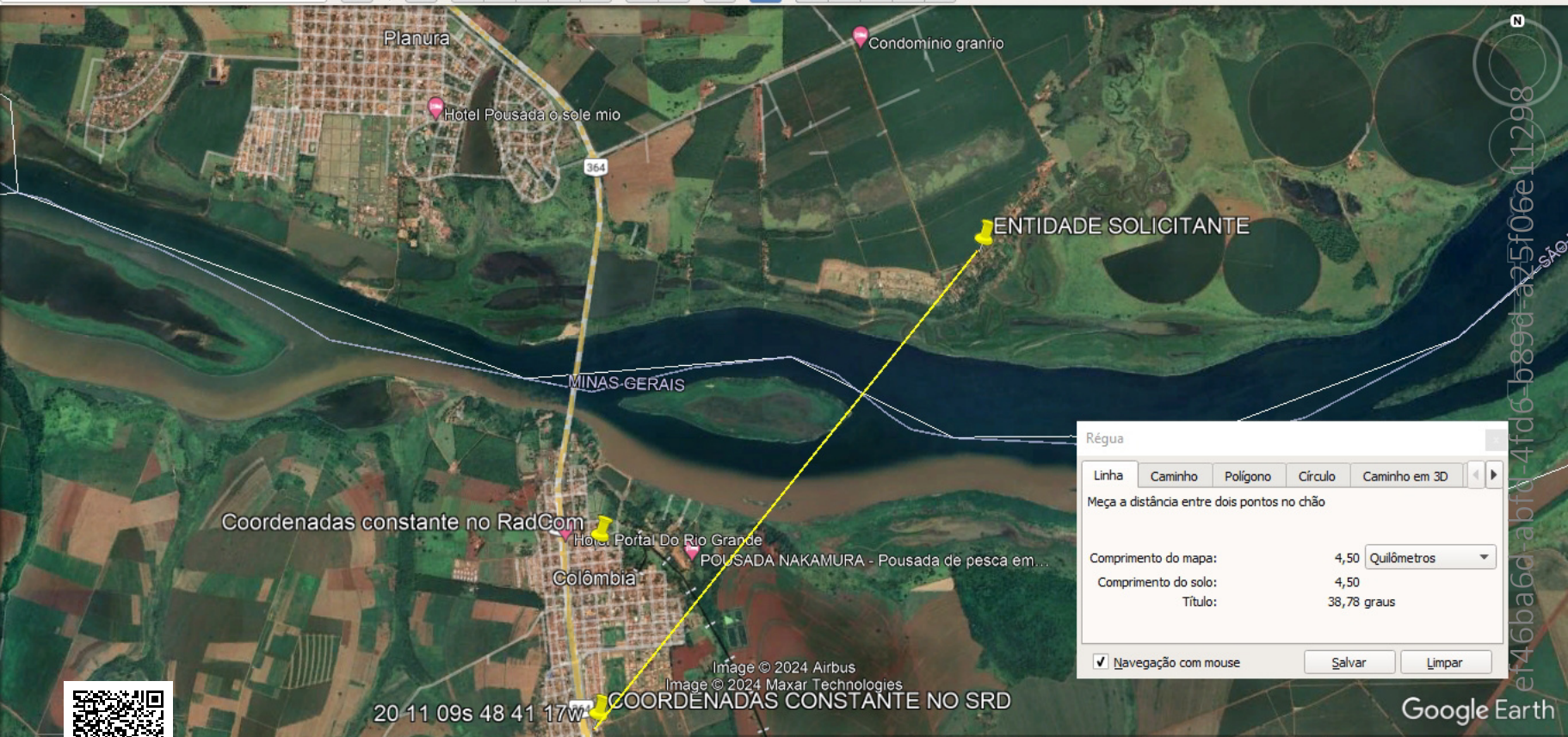


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



Régua

Linha
  Caminho
  Polígono
  Círculo
  Caminho em 3D

Meça a distância entre dois pontos no chão

Comprimento do mapa:	4,50	Quilômetros
Comprimento do solo:	4,50	
Título:	38,78 graus	

Navegação com mouse



Autenticado eletronicamente, após conferência com o fiscal.

Data das imagens: 12/14/2023 20°09'47.37"S 48°40'29.10"O elev 441 m altitude do ponto de visão 10.53 km

https://infoleg-autenticidad3.mspj.mt.gov.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e112981956992998328723-07-1-100-182



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

## **DESPACHO**

**Processo nº: 53115.009596/2023-87**

**Interessado: ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, na localidade de PLANURA /MG, em razão do Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União em 13/03/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 20° S 09' 16" / 48° W 39' 39", indicadas pela interessada:

- a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 1/2023, pois estão situadas no município de PLANURA /MG (evento SEI nº 11092050) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 10848386);
- b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 1/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11370743);
- c) Conforme evento SEI nº 11370743a entidade não tem concorrente.

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadocassinatura.camara.gov.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>



## CHECKLIST

Município/UF: PLANURA/MG

Processo nº: 53115.009596/2023-87 CNPJ: 22.558.003/0001-88

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Nº do edital/ano: **209/2022 publicado no DOU de 12/01/2023****Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023****Canal e Frequência: 285 - 104,9 (11275251)**

1. Data de postagem/SEI: 06/04/2023
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/03 10848386
4. Estatuto Social: Fls. 01/13 10848405 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 09/10 10848410 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: ( x) SIM ( ) NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 11/13 10848407 para o período de 18/01/2023 a 18/01/2025
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovações de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 10848387 e 10848389; Fls. 01/02 10848391 e 01/02 10848394; Fls. 01/03 10848395 e 01/03 10848396; Fls. 01/02 10848399 e 01/02 10848401; Fl. 01 10848402 e 10848403.
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Peterson Ricardo da Silva	127912630213/ 24.04.1979	Carlos Antonio da Silva Terezinha Luiza Martins da Silva	040.435.216- 26	NÃO
Vice-Presidente: Daniel Gangini	196789550191/ 26.11.1980	Dante Gangini Dulce Helena Ribeiro Gangini	301.550.938- 19	NÃO
Secretário: Valdemar Adriano Bastos	241638400124/ 18.12.1975	Dorothi Bastos	256.517.398- 90	NÃO
Diretor Administrativo: Stenio de Freitas Assumpção	131829720264/ 24.05.1980	Nelson Costa Arrumpção Cleuza Luzia Freitas Assumpção	959.947.426- 00	NÃO
Tesoureiro: André Luis Polastrino	131819160205/ 23.10.1980	Antonio Moura Polastrino Maria Helena Marconi Polastrino	043.013.476- 23	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/11 10848412 e 01/14 10848414

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01/02 10848409

10. Pesquisa Anatel 11275248 e Fiscaliza 11275437

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11275444



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

**OBSERVAÇÕES: 15/03/2024**

**Em atenção ao Ofício nº 37072/2023/MCOM 11275524, a entidade atendeu as seguintes pendências:**

- A ata de constituição está registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme 11299056.
- O CNPJ está com a situação cadastral ativa, conforme se verifica na certidão 11333564, fl. 06;
- De acordo com o Despacho 11370794, a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor.

**A entidade não possui concorrentes. Sendo assim, a análise seguirá para a fase de INSTRUÇÃO.**

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

## **1. Estatuto social: 10848405**

### **1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º, Fl. 01**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **não apresentado**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **não apresentado**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8, 'a'. Fl. 02**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 10, Fl. 02; Art. 12, Fl. 03**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13, Fl. 03**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 11, Fl. 02**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14, Fl. 04**

### **1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1º, Fl. 01**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 5, Fl. 02; Demissão e exclusão: Art. 9, Fl. 02**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8, Fl. 02**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 17, Fl. 07**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 15, Fl. 04**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 18 e 19, Fl. 07**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 17, parágrafo único, Fl. 07**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9, Fl. 02**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11, Fls. 02/03**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11, § 1º, Fl. 03**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 19, Fl. 07**

## **2. Certidões:**

2.1 CNPJ: 11426824



certidão FGTS: 11426837

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

- 2.3 Certidão PGFN : 11426854  
2.4 Certidão CNDT: 11426844  
2.5 Certidão CNDA: 11426866  
2.6 Consulta ao CEIS: 11426869  
3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11426877  
4. Fiscaliza: 11426879  
5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **não apresentado**  
6. Despacho Técnico: 11370794

#### **OBSERVAÇÕES 18/03/2024**

- **Garantia de ingresso gratuito, como associado: não consta no Estatuto Social;**
- **Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: No art. 11, Fl. 02, foi destacado o mandato dos membros que compõem a diretoria, é falado quanto à admissão de uma recondução;**
- **Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: não apresentado;**
- **o CNPJ tem, como atividade econômica principal, 'atividades de rádio', conforme certidão 11426824;**
- **Constam irregularidades perante à PGFN, conforme certidão 11426854;**
- **a apresentação do anexo 6 será requerida.**



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 18/03/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11424767** e o código CRC **0BBF4C09**.



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.558.003/0001-88</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/05/2015</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO PLANURENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PLAN FM</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R JOAO DOMINGOS MACHADO</b>	NÚMERO <b>66</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>38.220-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JD ORLANDO PEREZ</b>	MUNICÍPIO <b>PLANURA</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADE@ECONTCONTABILIDADE.COM</b>		TELEFONE <b>(17) 3335-1510</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/12/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/03/2024** às **10:12:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

re.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva-Comprovante.asp

Documentação CNPJ (Lei nº 10.629/97)

SEI SEI 53.009.500/2023-67 / p. 8 138

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Comprovante.asp](https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp)

Documentação CNPJ (16-10-2019)

SEI 53.009.500/2023-67 / p. 9 139

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 22.558.003/0001-88  
**Razão Social:** ASS PLANURENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITAR  
**Endereço:** RUA JOAO DOMINGOS MACHADO 66 / JD ORLANDO PEREZ / PLANURA / MG / 38220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/03/2024 a 12/04/2024

**Certificação Número:** 2024031404514501424404

Informação obtida em 18/03/2024 10:14:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO PLANURENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 22.558.003/0001-88  
Certidão nº: 18656252/2024  
Expedição: 18/03/2024, às 10:16:12  
Validade: 14/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO PLANURENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.558.003/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deputados.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

# Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

## Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 22.558.003/0001-88 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir\)](#) [Avaliar \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20240318.7DD867A3\)](#)





**CNPJ:**

**22.558.003/0001-88**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 10:22:33 do dia 18/03/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.anatel.gov.br/sigec/Consultas/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

Documento assinado digitalmente (4202097)

SE58535.100096202023787pp4343





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.009596/2023-87**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 53115.009596/2023-87, de interesse da **ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, na localidade de PLANURA/MG, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste** restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 18/03/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11426869** e o código CRC **85D354A0**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.009596/2023-87

Documento nº 11426869



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.009596/2023-87**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Planura/MG, e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 18/03/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11426877** e o código CRC **4443A10A**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.009596/2023-87

Documento nº 11426877



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

Documento assinado eletronicamente em 18/03/2024 às 10:26 por Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico, no âmbito do Ministério das Comunicações. Documento nº 11426877. 146

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 9469/2024/MCOM

Brasília, 18 de março de 2024.

Ao Senhor

PETERSON RICARDO DA SILVA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** (CNPJ nº 22.558.003/0001-88)

Rua João Domingos Machado, n. 66

38.220-000 - Planura/MG

**Assunto: PROCESSO nº 53115.009596/2023-87. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.**

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de PLANURA/MG, em razão do Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.
2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.
3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.
4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deputados.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

Decretado em 18/03/2024 às 14:57:17. Sessão de 18/03/2024 às 14:57:17. 147

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

**5.1.** A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11426913).

**Observação 1:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

**Observação 2:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

**Observação 3:** o endereço da SEDE indicado no formulário técnico deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

**5.2.** Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 291 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

**5.2.1.** Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023:

- a. Não está expressamente previsto o ingresso **gratuito**, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o mesmo dispositivo.
- b. Não estão expressamente previstos os **direitos de voz e de voto** dos associados nas instâncias deliberativas, em desacordo com o art. 291, inciso III da Portaria.
- c. Não está expressamente previsto que a o mandato da diretoria será de no máximo quatro (04) anos, sendo admitida **uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**, conforme art. 291, inciso V, "b" da Portaria: **No art. 11, Fl. 02, do Estatuto Social, foi destacado quanto ao tempo de mandato dos membros que compõe a diretoria, mas não é falado quanto à admissão de uma recondução e a vedação da permanência dos mesmos dirigentes.**

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, a saber:

Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadoredassinatura.com.br/legbr/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

**Observação 1:** a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

**Observação 2:** Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado **consolidado** com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

**5.3.** Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-la(s):

**5.3.1.** CNPJ válido e atual: em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil (11426824), verificou-se que a Entidade possui como atividade principal "atividades de rádio", o que está incorreto, uma vez que tal código é exclusivo para as emissoras de caráter comercial. A entidade deve promover a alteração, fazendo constar os códigos 94.30-8-00 - atividades de associações de defesa de direitos sociais e/ou 94.93-6-00 - atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e 94.99-5-00 - atividades associativas não especificadas anteriormente.

**5.3.2.** Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (11426854). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

**Observação 1:** A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

**CNPJ:** CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

**CNDA:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

**CNDT:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

**FGTS:** FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

**PGFN:** PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

**Observação 2:** O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a a data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadoredassinatura.com.br/legbr/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

DocId:31012075 (ma27952649) SEI 5521330035302628/802367149. 149

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/> >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal [gov.br](https://www.gov.br). Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/03/2024, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11426901** e o código CRC **75E1B024**.

#### Anexos:

- Anexo 6 11426913
- CNPJ 11426824
- PGFN 11426854

Referência: Processo nº 53115.009596/2023-87

Documento nº 11426901



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deputados.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298









Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 032.450



Status Listagem Mensagens Fases

Etapa/Ciclo	Abertura	Finalização	Status	Usuário	Data limite	Limite	Consumido	Saldo
Fazer ajustes/01	18/12/2023 10:40:22	17/02/2024 17:55:35	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	483:19:38	--
Envio para o SEI/01	17/02/2024 17:55:35	17/02/2024 18:25:33	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:00:00	--
Documentação (CGOU)/02	17/02/2024 18:25:33	19/03/2024 09:36:36	Rejeitado	Ana Paula Calixto Lach	--	00:00:00	227:36:36	--
Fazer ajustes/02	19/03/2024 09:36:36	--	Em andamento	Cidadão	--	00:00:00	00:00:45	--

« ‹ 1 2 › »

(11 - 14) - 14

Tempo total consumido: 2686:17:05

Saldo total do tempo: --

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis": Tempo excedido em vermelho.  
 Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.  
 "--" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa  
 Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação.

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

**Data de Envio:**

19/03/2024 09:39:42

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

peterson.ricardo@bol.com.br  
nepelu60@gmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.009596/2023-87

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

PGFN (5).pdf  
CNPJ (3).pdf  
ANEXO\_6\_tecnico\_\_1\_.pdf  
SEI\_11426901\_Oficio\_9469.pdf  
Comprovante\_11429649\_Captura\_de\_tela\_2024\_03\_19\_093741.pdf







Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

# As. Planurense de Rad. Com.

Planura-MG

### Legenda

-  Comercial Piapara
-  Elemento 1
-  Elemento 2
-  Elemento 3

MG-810

364

Comercial Piapara

Planura

Hotel Pousada o sole mio

Condomínio granrio

20 09 16s 48 39 39w  Local Proposto

SÃO PAULO

Google Earth

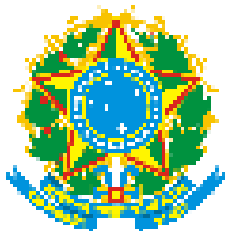


Autenticado eletronicamente, após conferência com o sistema de assinatura eletrônica.  
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/Autenticacao/CD/DF/PROF/ST62619783646/SEI/5351530959029526/2023/67157g.157  
Image © 2024 Maxar Technologies

2 km

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298





# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150095962023

4/19/24 8:56 AM

Página 1 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MG	PLANURA	53115.030011/2021	0	20S0916	48W3939	RAQ	ASSOCIACAO PLANURENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
0.00	MG	PLANURA	53115.009596/2023	209	20S0916	48W3939	EMA	ASSOCIACAO PLANURENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
2.44	MG	PLANURA	53900.033817/2015	0	20S0813	48W3848	RAQ	ASSOCIACAO PLANURENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
4.42	MG	PLANURA	53000.028167/2009	28	20S0824	48W4201	ARQDE F	APLAC - ASSOCIACAO PLANURENSE DE ASSISTENCIA A COMUNIDADE DE PLANURA - MG
4.50	SP	COLÔMBIA	53830.003157/2002	19	20S1109	48W4117	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL VALE DO RIO GRANDE
4.50	SP	COLÔMBIA	01250.024851/2019	19	20S1109	48W4117	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL VALE DO RIO GRANDE
4.50	SP	COLÔMBIA	53115.010963/2021	19	20S1109	48W4117	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL VALE DO RIO GRANDE
4.67	MG	PLANURA	53000.028741/2009	28	20S0816	48W4207	ARQDE F	ASSOCIACAO PRESTADORA DE SERVICO PLANURENSE DE RADIO COMUNITARIA
4.91	MG	PLANURA	53710.000528/1999	4	20S0814	48W4215	ARQDE F	APLAC - ASSOCIACAO PLANURENSE DE ASSISTENCIA A COMUNIDADE DE PLANURA - MG
4.96	MG	PLANURA	53710.000419/1999	4	20S0834	48W4224	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL PROFESSORA MARIA RIBEIRO DUARTE
5.02	MG	PLANURA	53000.027951/2009	28	20S0816	48W4220	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE PLANURA
5.02	MG	PLANURA	53900.008045/2016	28	20S0816	48W4220	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE PLANURA
---	MG	PLANURA	53000.022862/2009	28	20S0824	48W4224	ARQDE F	ASSOCIACAO PLANURENSE DE RADIO COMUNITARIA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

RadCom - Relatório de Vizinhos2

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

**Processo nº: 53115.009596/2023-87.**

**Interessado: ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.**

**Assunto: OFÍCIO Nº 9469/2024/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11426901)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, na localidade de **PLANURA/MG**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). <i><b>OBS.:</b> O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	11481302, págs. 01 a 05	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo <b>XLIV</b> , da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: <i><b>OBS.:</b> Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticada-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11481302, pág. 03		X	
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11481302, pág. 03		X	
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11481302, pág. 03	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11481302, pág. 03	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11481302, pág. 03	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11481302, pág. 04	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, <b>juntamente com o comprovante de pagamento</b> da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11481303	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação</b> , em anexo.	11483649e 11483646	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos</b> .	11483649 e 11483646			X



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticada-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

Desse modo, considerando que **a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, pois não atende o item 2 letras "a" e "b", pois nas Declarações do Anexo 6 apresentado, o profissional habilitado informa na letra "a", que a cota é superior a 30 m, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante, mas que os valores de intensidade de campo estão respeitados, conforme estudo específico **encaminhado em anexo**, entretanto tal estudo específico não foi juntado aos autos, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 19 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/04/2024, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 19/04/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 19/04/2024, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11483653** e o código CRC **899636BD**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.009596/2023-87

Documento nº 11483653



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11485860, pág. 03	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11485860, pág. 03			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11485860, pág. 03	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11485860, pág. 03	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11485860, pág. 03	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11485860, pág. 04	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, <b>juntamente com o comprovante de pagamento</b> da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11481303	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação</b> , em anexo.	11483649 e 11483646	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos</b> .	11483649 e 11483646			X



Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 23 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 23/04/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 23/04/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 23/04/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11489295** e o código CRC **D069CD9A**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.009596/2023-87

Documento nº 11489295



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>



**OBSERVAÇÕES: 15/03/2024**

**Em atenção ao Ofício nº 37072/2023/MCOM 11275524, a entidade atendeu as seguintes pendências:**

- **A ata de constituição está registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme 11299056.**
- **O CNPJ está com a situação cadastral ativa, conforme se verifica na certidão 11333564, fl. 06;**
- **De acordo com o Despacho 11370794, a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor.**

**A entidade não possui concorrentes. Sendo assim, a análise seguirá para a fase de INSTRUÇÃO.**

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

**1. Estatuto social: 11485856**

**1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º, Fl. 01**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5º, § 1º, Fl. 05**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **não apresentado**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8, 'a'. Fl. 02**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 10, Fl. 02; Art. 12, Fl. 03**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13, Fl. 03**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 11, Fl. 02**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14, Fl. 04**

**1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1º, Fl. 01**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 5, Fl. 02; Demissão e exclusão: Art. 9, Fl. 02**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8, Fl. 02**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 17, Fl. 07**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 15, Fl. 04**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 18 e 19, Fl. 07**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 17, parágrafo único, Fl. 07**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9, Fl. 02**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11, Fls. 02/03**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11, § 1º, Fl. 03**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 19, Fl. 07**

**2. Certidões:**

2.1 CNPJ: 11426824



certidão FGTS: 11426837

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

- 2.3 Certidão PGFN : 11426854  
2.4 Certidão CNDT: 11426844  
2.5 Certidão CNDA: 11426866  
2.6 Consulta ao CEIS: 11426869  
3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11426877  
4. Fiscaliza: 11426879  
5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11485860  
6. Despacho Técnico: 11483653

#### **OBSERVAÇÕES 24/04/2024**

**Em atenção ao Ofício nº 9469/2024/MCOM 11426901, a entidade atendeu as seguintes pendências:**

- **Garantia de ingresso gratuito, como associado: Art. 5º, § 1º, Fl. 05 11485856;**
- **Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: Art. 15, § 3º, Fl. 03 11485856;**
- **Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: No art. 8, Fl. 05, da alteração estatutária 11485856, não consta expressamente o direito de voz;**
- **o CNPJ tem, com relação à atividade econômica principal, foi atualizada de acordo com a certidão 11492152;**
- **a certidão da PGFN foi atualizada 11492165;**
- **o anexo 6 foi apresentado, conforme 11485860 e foi analisado tecnicamente pela COATA, que constatou que a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, como indica o Despacho 11489295.**

**Sendo assim, será feita uma nova exigência na fase de instrução para ajustar o item referente ao Direito de "voz" e voto aos associados nas instâncias deliberativas.**



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais, Assistente Técnico**, em 24/04/2024, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11492043** e o código CRC **37F6A159**.



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.558.003/0001-88</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>13/05/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO PLANURENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PLAN FM</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R JOAO DOMINGOS MACHADO</b>	NÚMERO <b>66</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>38.220-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JD ORLANDO PEREZ</b>	MUNICÍPIO <b>PLANURA</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADE@ECONTCONTABILIDADE.COM</b>		TELEFONE <b>(17) 3335-1510</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/12/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/04/2024** às **11:18:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\_Comprovante.asp?cnpj=1429845715313&E000006/2025-06/2023-869/ pg. 169

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO PLANURENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA**  
**CNPJ: 22.558.003/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:22:02 do dia 24/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2024.

Código de controle da certidão: **1761.4729.2CE8.74F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 14532/2024/MCOM

Brasília, 24 de abril de 2024.

Ao Senhor

PETERSON RICARDO DA SILVA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** (CNPJ nº 22.558.003/0001-88)

Rua João Domingos Machado, n. 66

38.220-000 - Planura/MG

**PROCESSO nº 53115.009596/2023-87. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - 2ª EXIGÊNCIA NA FASE DE INSTRUÇÃO.**

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de PLANURA/MG, em razão do Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

2. Conforme Ofício nº 9469/2024/MCOM (11426901), recebido em 19/03/2024, conforme correspondência eletrônica (11429654), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 19/04/2024, por meio dos protocolos nº 53115.011696/2024-54 e 53115.011695/2024-18.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

**3.1.** Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 291 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

**3.1.1.** Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023:

a. Não estão expressamente previstos **o direito de voz** dos associados nas instâncias deliberativas, em desacordo com o art. 291, inciso III da Portaria.

São direitos distintos:

**Direito de voz e voto nas instâncias deliberativas:** é o direito garantido a todo associado de participar das assembleias, apresentar suas ideias e votar naquelas que forem apresentadas. Dizem respeito aos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadocadassimilatura.com.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



praticados pela Entidade, tais como, contratação de pessoa técnica, de pintura da sede, de compra de algum equipamento, etc.

Direito de votar e ser votado para os cargos diretivos: é o direito garantido a todo associado de candidatar-se nas eleições para diretoria, e de votar naqueles que se apresentarem.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

**Observação 1:** a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

**Observação 2:** Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado **consolidado** com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

**Observação 1:** A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

**CNPJ:** CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

**CNDA:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

**CNDT:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

**FGTS:** FUNDO DE GARANTIA POR TERMO DE SERVIÇO

**PGFN:** PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

**Observação 2:** O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

4. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 292, §2º da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/>>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal [gov.br](https://www.gov.br). Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadocadastros.camara.gov.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/04/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11492180** e o código CRC **5FB250CF**.

Referência: Processo nº 53115.009596/2023-87

Documento nº 11492180

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

**Data de Envio:**

24/04/2024 16:26:54

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

peterson.ricardo@bol.com.br  
nepelu60@gmail.com

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações.

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.009596/2023-87

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

Oficio\_11492180.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>



**CNPJ:**

**22.558.003/0001-88**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 10:57:26 do dia 06/05/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

Agência Nacional de Telecomunicações (020-437700)

SE553581.0000952623-87.ppt 5/75



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO PLANURENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 22.558.003/0001-88  
Certidão nº: 31351991/2024  
Expedição: 06/05/2024, às 10:53:25  
Validade: 02/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO PLANURENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.558.003/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.558.003/0001-88</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/05/2015</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO PLANURENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PLAN FM</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R JOAO DOMINGOS MACHADO</b>	NUMERO <b>66</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>38.220-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JD ORLANDO PEREZ</b>	MUNICIPIO <b>PLANURA</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADE@ECONTCONTABILIDADE.COM</b>		TELEFONE <b>(17) 3335-1510</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/12/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/05/2024** às **10:54:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

recepcao@receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva-Comprovante.asp

Atividade de prestação de serviços (02549756)

SE553581.0000952623-87 pg. 7/77

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\_Comprovante.asp?uf=25f06e1129849756) SE553585.00009526/2023-870.pt07878

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 22.558.003/0001-88  
**Razão Social:** ASS PLANURENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITAR  
**Endereço:** RUA JOAO DOMINGOS MACHADO 66 / JD ORLANDO PEREZ / PLANURA / MG / 38220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/04/2024 a 20/05/2024

**Certificação Número:** 2024042101363115222286

Informação obtida em 06/05/2024 10:52:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO PLANURENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA**  
**CNPJ: 22.558.003/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:54:06 do dia 06/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2024.

Código de controle da certidão: **8F90.856C.B7D3.0E63**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.009596/2023-87**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 53115.009596/2023-87, de interesse da **ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, na localidade de PLANURA/MG, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste** restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 06 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 06/05/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11510767** e o código CRC **5DBEFA78**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.009596/2023-87

Documento nº 11510767



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.009596/2023-87**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Planura/MG, e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI 11510756.

Brasília, 06 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 06/05/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticada-assinatura.camara.deputados.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11510770** e o código CRC **2BD98832**.

---

### Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53115.009596/2023-87

Documento nº 11510770



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.009596/2023-87**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.009596/2023-87, de interesse do ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 06 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 06/05/2024, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11510778** e o código CRC **F6A8E23D**.



## CHECKLIST

Município/UF: PLANURA/MG

Processo nº: 53115.009596/2023-87 CNPJ: 22.558.003/0001-88

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Nº do edital/ano: **209/2022 publicado no DOU de 12/01/2023****Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023****Canal e Frequência: 285 - 104,9 (11275251)**

1. Data de postagem/SEI: 06/04/2023
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/03 10848386
4. Estatuto Social: Fls. 01/13 10848405 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 09/10 10848410 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: ( x) SIM ( ) NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 11/13 10848407 para o período de 18/01/2023 a 18/01/2025
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovações de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 10848387 e 10848389; Fls. 01/02 10848391 e 01/02 10848394; Fls. 01/03 10848395 e 01/03 10848396; Fls. 01/02 10848399 e 01/02 10848401; Fl. 01 10848402 e 10848403.
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Peterson Ricardo da Silva	127912630213/ 24.04.1979	Carlos Antonio da Silva Terezinha Luiza Martins da Silva	040.435.216- 26	NÃO
Vice-Presidente: Daniel Gangini	196789550191/ 26.11.1980	Dante Gangini Dulce Helena Ribeiro Gangini	301.550.938- 19	NÃO
Secretário: Valdemar Adriano Bastos	241638400124/ 18.12.1975	Dorothi Bastos	256.517.398- 90	NÃO
Diretor Administrativo: Stenio de Freitas Assumpção	131829720264/ 24.05.1980	Nelson Costa Arrumpção Cleuza Luzia Freitas Assumpção	959.947.426- 00	NÃO
Tesoureiro: André Luis Polastrino	131819160205/ 23.10.1980	Antonio Moura Polastrino Maria Helena Marconi Polastrino	043.013.476- 23	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/11 10848412 e 01/14 10848414

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01/02 10848409

10. Pesquisa Anatel 11275248 e Fiscaliza 11275437

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11275444



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

## OBSERVAÇÕES: 15/03/2024

Em atenção ao Ofício nº 37072/2023/MCOM 11275524, a entidade atendeu as seguintes pendências:

- A ata de constituição está registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme 11299056.
- O CNPJ está com a situação cadastral ativa, conforme se verifica na certidão 11333564, fl. 06;
- De acordo com o Despacho 11370794, a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor.

A entidade não possui concorrentes. Sendo assim, a análise seguirá para a fase de INSTRUÇÃO.

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

### 1. Estatuto social: 11485856

#### 1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º, Fl. 01**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5º, § 1º, Fl. 05**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **não apresentado**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8, 'a'. Fl. 02**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 10, Fl. 02; Art. 12, Fl. 03**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13, Fl. 03**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 11, Fl. 02; Art. 15, §3º (sobre a vedação dos mesmos dirigentes)**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14, Fl. 04**

#### 1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1º, Fl. 01**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 5, Fl. 02; Demissão e exclusão: Art. 9, Fl. 02**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8, Fl. 02**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 17, Fl. 07**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 15, Fl. 04**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 18 e 19, Fl. 07**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 17, parágrafo único, Fl. 07**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9, Fl. 02**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11, Fls. 02/03**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11, § 1º, Fl. 03**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 19, Fl. 07**

### 2. Certidões:

2.1 CNPJ: 11426824



certidão FGTS: 11426837

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

- 2.3 Certidão PGFN : 11426854
- 2.4 Certidão CNDT: 11426844
- 2.5 Certidão CNDA: 11426866
- 2.6 Consulta ao CEIS: 11426869
- 3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11426877
- 4. Fiscaliza: 11426879
- 5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11485860
- 6. Despacho Técnico: 11483653

#### **OBSERVAÇÕES 08/05/2024**

- o anexo 6 foi apresentado, conforme 11485860 e foi analisado tecnicamente pela COATA, que constatou que a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, como indica o Despacho 11489295.

**Com relação ao item referente ao Direito de "voz" e voto aos associados nas instâncias deliberativas, a entidade alterou o Estatuto Social, conforme constante no Art. 2º, 'e', fl. 04 do anexo 11496125.**

- **Com relação à ata de eleição constante no 10848407, a entidade deverá se adequar conforme a composição do Conselho Comunitário, tendo em vista que constam somente 3 conselheiros .**



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 08/05/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11514976** e o código CRC **4F31E451**.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 15919/2024/MCOM

Brasília, 08 de maio de 2024.

Ao Senhor

PETERSON RICARDO DA SILVA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** (CNPJ nº 22.558.003/0001-88)

Rua João Domingos Machado, n. 66

38.220-000 - Planura/MG

**PROCESSO nº 53115.009596/2023-87. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - 3ª EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.**

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de PLANURA/MG, em razão do Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

2. Primeiramente, requer que seja desconsiderado o Ofício nº 15919/2024/MCOM, anteriormente encaminhado por meio de Correspondência Eletrônica em 08/05/2024, e que seja considerado o presente Ofício.

3. Conforme Ofício nº 14532/2024/MCOM 11492180, recebido em 24/04/2024, conforme correspondência eletrônica (11493272), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 25/04/2024, por meio do protocolo nº 53115.012360/2024-17.

4. Tendo em vista as disposições Portaria de Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

**4.1.** Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe certa contrariedade com o que determina o art. 291 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

**4.1.1.** No estatuto social, em seu Art. 14, consta que *"O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo três pessoas, desde que legalmente instituídas (...)"*, que não está conforme determina o art. 291, inciso V, da Portaria.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadocassimatura.com.br/legit/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

Decretado em 13/05/2024 (30/02/2024) SEI 53115.009596/2023-87. 188

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



Rádiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

7. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

8. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/>>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal [gov.br](http://gov.br). Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Rádiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/05/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11515005** e o código CRC **0CC5595D**.



**Data de Envio:**

08/05/2024 14:18:43

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

peterson.ricardo@bol.com.br  
nepelu60@gmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref:53115.009596/2023-87

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

Oficio\_11515005.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>



**CNPJ:**

**22.558.003/0001-88**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 12:21:59 do dia 13/06/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações (02075071)

SE553581.00009526/2023-87q.pt9292



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO PLANURENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 22.558.003/0001-88  
Certidão n°: 41406458/2024  
Expedição: 13/06/2024, às 12:17:39  
Validade: 10/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO PLANURENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.558.003/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.jus.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.558.003/0001-88</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/05/2015</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO PLANURENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA</b>			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PLAN FM</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R JOAO DOMINGOS MACHADO</b>	NUMERO <b>66</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>38.220-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JD ORLANDO PEREZ</b>	MUNICIPIO <b>PLANURA</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADE@ECONTCONTABILIDADE.COM</b>		TELEFONE <b>(17) 3335-1510</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/12/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/06/2024** às **12:14:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://recepca.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva-Comprovante.asp>

Atividade de prestação de serviços (020499941)

SE553581.0000952623-23-87pgpt9494

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Comprovante.asp](https://receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp)

SE553585.00009526/2023-870.pt9595

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.558.003/0001-88  
**Razão Social:** ASS PLANURENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITAR  
**Endereço:** RUA JOAO DOMINGOS MACHADO 66 / JD ORLANDO PEREZ / PLANURA / MG / 38220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/05/2024 a 27/06/2024

**Certificação Número:** 2024052905552294856331

Informação obtida em 13/06/2024 12:20:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO PLANURENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA**  
**CNPJ: 22.558.003/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:16:21 do dia 13/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2024.

Código de controle da certidão: **5793.9CA5.7D5C.5A0A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
[2027-6119/6915](tel:2027-6119/6915)

**PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária**

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

## I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

11041521/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521) / 13.0052956/2023/009596/2023-87 / pg. 198

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:  
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

#### **ANÁLISE**

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

#### **CONCLUSÃO**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 (11041525) 11/10/2023, 15:34 / pg. 199

6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

#### ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

10/10/2023, 15:34 | 1352536 | 13.05.2023 | 09596/2023-87 / pg. 200

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

**Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

### **Enunciado nº 7**

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

## **II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM**

### **II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editalis publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita em conformidade com a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://www.supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

## II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

### II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP<sup>[1]</sup>, com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos<sup>[2]</sup> do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU (11392938) 13.06.2023 07:59:06 / pg. 204

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

11/06/2023 15:34:56 (11/06/2023 15:34:56) 11/06/2023 07:59:06/2023-87 / pg. 205

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://portal.datatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis (14/09/2023 15:30:06) 14/09/2023 15:30:06 / pg. 206

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioria ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.  Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).  Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Verificação da localização da <b>sede da entidade e da residência dos dirigentes</b> na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos <b>limites de outorga</b> de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no <b>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</b> , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - ( <a href="https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis">https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis</a> ) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).





70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 (11/30/2023) 11/30/2023 07:59:06 / pg. 210





federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963<sup>[3]</sup>.

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.



### III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://www.supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 (11/30/2023) 11/30/2023 09:56:23 - 87 / pg. 213

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO  
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. <sup>^</sup> *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



*o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora. 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. <sup>^</sup> Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. <sup>^</sup> Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 00738.000278/2023-67

**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

**ASSUNTO:** Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

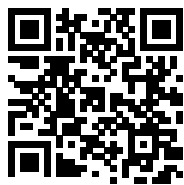
1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.
2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054)

1292751054/2023-079596/2023-87 / pg. 216





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

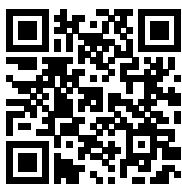
**ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.**

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757)

00738.000278/2023-67 / 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1306089757) / 10-10-2023 15:24 / pg. 218

## CHECKLIST

Município/UF: PLANURA/MG

Processo nº: 53115.009596/2023-87 CNPJ: 22.558.003/0001-88

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Nº do edital/ano: **209/2022 publicado no DOU de 12/01/2023****Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023****Canal e Frequência: 285 - 104,9 (11275251)**

1. Data de postagem/SEI: 06/04/2023
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/03 10848386
4. Estatuto Social: Fls. 01/13 10848405 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 09/10 10848410 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: ( x) SIM ( ) NÃO
6. Ata de eleição: Fl. 1 11568185 para o período de 13/05/2024 a 13/05/2028
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovações de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 10848387 e 10848389; Fls. 01/02 10848391 e 01/02 10848394; Fls. 01/03 10848395 e 01/03 10848396; Fls. 01/02 10848399 e 01/02 10848401; Fl. 01 10848402 e 10848403.
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Peterson Ricardo da Silva	127912630213/ 24.04.1979	Carlos Antonio da Silva Terezinha Luiza Martins da Silva	040.435.216- 26	NÃO
Vice-Presidente: Daniel Gangini	196789550191/ 26.11.1980	Dante Gangini Dulce Helena Ribeiro Gangini	301.550.938- 19	NÃO
Secretário: Valdemar Adriano Bastos	241638400124/ 18.12.1975	Dorothi Bastos	256.517.398- 90	NÃO
Diretor Administrativo: Stenio de Freitas Assumpção	131829720264/ 24.05.1980	Nelson Costa Arrumpção Cleuza Luzia Freitas Assumpção	959.947.426- 00	NÃO
Tesoureiro: André Luis Polastrino	131819160205/ 23.10.1980	Antonio Moura Polastrino Maria Helena Marconi Polastrino	043.013.476- 23	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/11 10848412 e 01/14 10848414

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01/02 10848409

10. Pesquisa Anatel 11275248 e Fiscaliza 11275437

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11275444



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

## OBSERVAÇÕES: 15/03/2024

Em atenção ao Ofício nº 37072/2023/MCOM 11275524, a entidade atendeu as seguintes pendências:

- A ata de constituição está registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme 11299056.
- O CNPJ está com a situação cadastral ativa, conforme se verifica na certidão 11333564, fl. 06;
- De acordo com o Despacho 11370794, a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor.

A entidade não possui concorrentes. Sendo assim, a análise seguirá para a fase de INSTRUÇÃO.

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

### 1. Estatuto social: 11485856

#### 1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º, Fl. 01**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5º, § 1º, Fl. 05**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **não apresentado**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8, 'a'. Fl. 02**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 10, Fl. 02; Art. 12, Fl. 03**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13, Fl. 03**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 11, Fl. 02; Art. 15, §3º (sobre a vedação dos mesmos dirigentes)**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14, Fl. 04**

#### 1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1º, Fl. 01**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 5, Fl. 02; Demissão e exclusão: Art. 9, Fl. 02**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8, Fl. 02**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 17, Fl. 07**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 15, Fl. 04**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 18 e 19, Fl. 07**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 17, parágrafo único, Fl. 07**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9, Fl. 02**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11, Fls. 02/03**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11, § 1º, Fl. 03**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 19, Fl. 07**

### 2. Certidões:

2.1 CNPJ: 11426824



certidão FGTS: 11426837

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

- 2.3 Certidão PGFN : 11426854  
2.4 Certidão CNDT: 11426844  
2.5 Certidão CNDA: 11426866  
2.6 Consulta ao CEIS: 11426869  
3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11426877  
4. Fiscaliza: 11426879  
5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11485860  
6. Despacho Técnico: 11489295

#### **OBSERVAÇÕES 13/06/2024**

- o anexo 6 foi apresentado, conforme 11485860 e foi analisado tecnicamente pela COATA, que constatou que a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, como indica o Despacho 11489295.

- A entidade fez a adequação de 5 conselheiros, como solicitado no Ofício 15919/2024/MCOM 11515005, conforme se verifica na Ata de Eleição do anexo 11568185. Segundo o Estatuto Social, constante no Art. 11, Fl. 03 do anexo 11568186, o mandato dos membros ocorrerá a cada 4 anos.

Sendo assim, a entidade não possui concorrentes, o processo está **INSTRUÍDO** e seguirá para a **REVISÃO FINAL**.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 13/06/2024, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11577876** e o código CRC **6BDB4127**.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 10575/2024/SEI-MCOM**

Processo nº: **53115.009596/2023-87.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **Associação Planurense de Radiodifusão Comunitária** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de PLANURA/MG, em atendimento ao Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

**ANÁLISE**

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 06/04/2023, através da Plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Peterson Ricardo da Silva
Vice-Presidente: Daniel Gangini
Secretário: Valdemar Adriano Bastos
Diretor Administrativo: Stenio de Freitas Assumpção
Tesoureiro: André Luis Polastrino
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

Documento assinado em 13/07/2024

SEI 53115.009596/2023-87 p092222

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

Endereço: Avenida Jaú, nº 361 - Águas do Bagagem, Planura/MG Coordenadas geográficas: 20°09'16"S de latitude e 48°39'39"W de longitude
<b>LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO</b>
Endereço: Avenida Jaú, nº 361 - Águas do Bagagem, Planura/MG

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 01/03 10848386
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01/06 11568186
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 09/10 10848410
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fl. 11/12 10848410
5. Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01 10848387 e 10848389; Fls. 01/02 10848391 e 01/02 10848394; Fls. 01/03 10848395 e 01/03 10848396; Fls. 01/02 10848399 e 01/02 10848401; Fl. 01 10848402 e 10848403.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

DocId:ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

SLE3313.069992023.87 pgg223

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01/11 10848412 e 01/14 10848414
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01/02 10848409
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11485860 e Despacho técnico (11489295)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11577941
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11577941
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11577941
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11577941
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11577941
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11510778 e 11275435
15.	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11510767

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.



acordo com o Despacho COESA\_MCOM\_ENG (11489295), constatou-se que as coordenadas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

DocId:ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298-20230307 p092224

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11483649).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Planura/MG, e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11510770).

## CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11577956), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 13/06/2024, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 13/06/2024, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 13/06/2024, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/06/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11577897** e o código CRC **7C4A28F0**.

### Minutas e Anexos:



de Portaria (11577958)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticada-assinatura-camara-legis/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA  
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº nº 53115.009596/2023-87, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, inscrita no CNPJ sob nº 22.558.003/0001-88, cuja sede se situa na Rua João Domingos Machado, nº 66, Jardim Orlando Perez, na localidade de Planura, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**  
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***  
***A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.***  
***Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente.***



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 13/06/2024, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/06/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11577958** e o código CRC **997DB5CC**.

Referência: Processo nº 53115.009596/2023-87

Documento nº 11577958

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

Departamento de Radiodifusão (57/25697)

SIS 5333 510055520232877pgp@2828



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.009596/2023-87, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, inscrita no CNPJ sob nº 22.558.003/0001-88, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de PLANURA/MG, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 10575/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**JUSCELINO FILHO**  
Ministro de Estado das Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura/camara-legislativa/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

**AVISO:**

*O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.*

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 13/06/2024, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/06/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11577960** e o código CRC **795C8F56**.

Referência: Processo nº 53115.009596/2023-87

Documento nº 11577960



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/ef466ba6d-abfd-b89d-a25f06e11298>

ef466ba6d-abfd-b89d-a25f06e11298



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 13648, DE 20 DE JUNHO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº nº 53115.009596/2023-87, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, inscrita no CNPJ sob nº 22.558.003/0001-88, cuja sede se situa na Rua João Domingos Machado, nº 66, Jardim Orlando Perez, na localidade de Planura, estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 28/06/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11591857** e o código CRC **81AC37B6**.

Referência: Processo nº 53115.009596/2023-87

Documento nº 11591857



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://proleg-autenticidade-assinatura.camara.deputados.gov.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 20 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.009596/2023-87, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, inscrita no CNPJ sob nº 22.558.003/0001-88, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Planura/MG, em conformidade com o que dispõe **caput** do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 10575/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 13.648, de 20 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 28/06/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Exposição de Motivos nº 47/DC/Órgão, Brasília, 11/05/2024, nº 115.001.333/2020-9596/2023-87 / pg. 232

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11591861** e o código CRC **EA59B42E**.

---

---

Referência: Processo nº 53115.009596/2023-87

Documento nº 11591861



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infotec.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>  
Exposição de Motivos nº 47/B/Câmara Municipal nº 11591861/15.009596/2023-87 / pg. 233

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 52071/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora  
**Rafaela Calado e Silva Mello**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Portaria nº 13648/2024 (11591857) e a Exposição de Motivos nº 471/2024 (11591861)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 10575/2024 (11577897), encaminho a Portaria nº 13648/2024 (11591857) e a Exposição de Motivos nº 471/2024 (11591861), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**  
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 25/06/2024, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11591865** e o código CRC **E86C8812**.

Referência: Processo nº 53115.009596/2023-87

Documento nº 11591865



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

Documento nº 53115.009596/2023-87

Documento nº 11591865

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 28/06/2024 16:42:06  
**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro  
**Operador:** Rosiane Caixeta da Silva  
**Ofício:** 10424572  
**Data prevista de publicação:** 01/07/2024  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

## Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21754792	PORTARIA MCOM NA 13420.rtf	0492fabcc87d2357 e14d9045d2ed6df7	8,00	R\$ 311,36
21754793	PORTARIA MCOM NA 13649.rtf	82208f967088169c 1a99a52eb3765437	9,00	R\$ 350,28
21754794	PORTARIA MCOM NA 13656.rtf	2d9baf7489a48cdf 87076ac3a51b8792	9,00	R\$ 350,28
21754795	PORTARIA MCOM NA 13660.rtf	055a2ea2847a4828 1ffb2091413f6f7d	10,00	R\$ 389,20
21754796	PORTARIA MCOM NA 13661.rtf	0aadb9e8594fd7a8 ca59bc24a0a27d02	9,00	R\$ 350,28
21754797	PORTARIA MCOM NA 13662.rtf	5a549905d9de882f 66b5d01df992bb90	10,00	R\$ 389,20
21754798	PORTARIA MCOM NA 13663.rtf	253efb8cadd18e6f ff9a1488bf92a2ef	10,00	R\$ 389,20
21754799	PORTARIA MCOM NA 13664.rtf	2474e4301b778bed dc6faa550f9e538a	10,00	R\$ 389,20
21754800	PORTARIA MCOM NA 13580.rtf	527cf286fcd10337 46808b619dc68651	8,00	R\$ 311,36
21754801	PORTARIA MCOM NA 13581.rtf	49c887a0346a7a0c 14086cd93d5fe675	8,00	R\$ 311,36
21754802	PORTARIA MCOM NA 13584.rtf	7639a51991606d28 74e58bb43577b822	7,00	R\$ 272,44
21754803	PORTARIA MCOM NA 13596.rtf	22a93352fc08ff1a 26da30ba1e07c131	8,00	R\$ 311,36
21754804	PORTARIA MCOM NA 13599.rtf	2c44d56a54817bf6 7cbb16071db42459	8,00	R\$ 311,36
21754805	PORTARIA MCOM NA 13633.rtf	e47bdb776abda0d3 dd410ec0d8a0fd4d	9,00	R\$ 350,28
21754806	PORTARIA MCOM NA 13635.rtf	ced4197a740b8348 58125bf38a87de5c	9,00	R\$ 350,28
21754847	PORTARIA MCOM NA 13648.rtf	7c6aec6d6c528107 3a90750268ad45f0	9,00	R\$ 350,28
			<b>141,00</b>	<b>R\$ 5.487,72</b>



OFÍCIO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

1.gov.br/recibo.do?idof=10424572

https://imprensa.nacional.câmara.deg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

Comprovante de recebimento de ofício nº 10424572 - Ofício nº 10424572/2024 - 28/06/2024 - 16:42:06

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.gov.br/recibo-do?idof=10424572>

<https://www.camara.gov.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/07/2024 | Edição: 124 | Seção: 1 | Página: 11

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 13.648, DE 20 DE JUNHO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº nº 53115.009596/2023-87, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, inscrita no CNPJ sob nº 22.558.003/0001-88, cuja sede se situa na Rua João Domingos Machado, nº 66, Jardim Orlando Perez, na localidade de Planura, estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





BOM DIA  
Adauto Soares de Brito Neto  
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM	
<b>UF:</b> MG	<b>Distrito:</b>
<b>Município:</b> Planura	<b>Sub Distrito:</b>
<b>Canal:</b> 285	<b>Local Especifico:</b>
<b>Fase:</b> 1	

### Dados da Entidade

<b>Entidade:</b> ASSOCIACAO PLANURENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA	<b>CNPJ:</b> 22.558.003/0001-88
<b>Nome Fantasia:</b> PLAN FM	<b>Bairro:</b> Jardim Orlando Perez
<b>Logradouro:</b> Rua João Domingos Machado	<b>Número:</b> 66
<b>Telefone:</b> (17) 3335-1510	<b>Fax:</b> Não Informado
<b>Situação:</b> Entidade não possui débitos	

### Dados da Outorga

#### Dados da Entidade

<b>CNPJ:</b> 22558003000188	<input type="button" value="Pesquisar"/>
<b>Razão Social:</b> ASSOCIACAO PLANURENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA	
<b>Tipo de Usuário:</b> Integral	

#### Endereço Sede

<b>País:</b> Brasil			
<b>Número do CEP:</b> 38220000	<b>Logradouro:</b> Rua João Domingos Machado		
<b>Número:</b> 66	<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b> Jardim Orlando Perez	<b>Estado:</b> MG
<b>Município:</b> Planura	<b>Distrito:</b>	<b>SubDistrito:</b>	
<b>Telefone:</b> 17 3335-1510	<b>Fax:</b>		

#### Endereço de Correspondência

<b>País:</b>			
<b>Número do CEP:</b>	<b>Logradouro:</b>		
<b>Número:</b>	<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Município:</b>	<b>Distrito:</b>	<b>SubDistrito:</b>	
<b>Telefone:</b> <input type="text"/>	<b>Fax:</b> <input type="text"/>	<b>E-mail:</b> <input type="text"/>	

#### Dados da Outorga

<b>Data Publicação Contrato/Convênio:</b> <input type="text"/>	<b>Data Limite Instalação:</b> <input type="text"/>
<b>Número do Processo:</b> 53115009596202387	<b>Fistel:</b> 50448541661
<b>Caixa:</b> <input type="text"/>	<b>Sequência:</b> <input type="text"/>

### Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	13648	Portaria	MC	20/06/2024	01/07/2024	Outorga	Jur.

Tela Inicial

Imprimir



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://intoleg.autenticidadeassinatura.camara.gov.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298/22558003000188/2023-07-23/238  
nups://sistemasnet/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp

01/07/2024

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 52438/2024/MCOM

Brasília, 01 de julho de 2024

Ao Senhor  
**Ênio Soares Dias**  
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11591861)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 10575/2024 (11577897), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 471/2024 (11591861), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 01/07/2024, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11610608** e o código CRC **1292E8E3**.

Referência: Processo nº 53115.009596/2023-87

Documento nº 11610608



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

Documento nº 53115.009596/2023-87

SEI nº 11610608 pág 2/299

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

Brasília, 3 de Julho de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.009596/2023-87, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.558.003/0001-88, explore pelo prazo de dez anos o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Planura/MG, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 10575/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 13.648, de 20 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2024.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



***Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho***



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Exposição de Decisões em Recurso (1616619314550330/2020-95964023-87 / pg. 241

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 22913/2024/MCOM

Ao Senhor  
BRUNO MORETTI  
Secretário Especial de Análise Governamental  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.009596/2023-87.**

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 04/07/2024, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11617111** e o código CRC **6B281EDC**.

Referência: Processo nº 53115.009596/2023-87

Documento nº 11617111



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

Brasília, 3 de Julho de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.009596/2023-87, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.558.003/0001-88, explore pelo prazo de dez anos o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Planura/MG, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 10575/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 13.648, de 20 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2024.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:  
(fl.) [2027-6119/6915](tel:2027-61196915)

**PARECER REFERENCIAL n. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#)**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária**

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa - ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Nonnativa CGU/AGU n° 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

## I - RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:  
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retomar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

#### **ANÁLISE**

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONfÜR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONfÜR do MCOM.

#### **CONCLUSÃO**



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

### 11.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

#### ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

**Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que a **área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto**.

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

#### **Enunciado nº 7**

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

## **11.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM**

### **11.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da fonna mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser luz do que dispõe a legislação supramencionada.



## 11.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

### 11.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n. 1.955.888/Sp<sup>[1]</sup>, com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que "basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo "razão social" constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONFÜR MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio "no original", poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

IREQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>2. Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes premissas: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>



3.	Ata de constituição da entidade e atualizada a registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, me. III, e 2º, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.  Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).  Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, me. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274 inc. VII e §5º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, me. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Verificação da localização da <b>sede da entidade e da residência dos dirigentes</b> na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos <b>11 itens</b> e <b>outorga</b> de RADCOM: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante e seus quadros e sócios e administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, inciso I, do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no <b>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</b> , do Ministério da Justiça, no site do Portal da Transparência (CGU) - ( <a href="https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-vezes">https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-vezes</a> ) - com o objetivo de verificar a existência e restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e Anexo I da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá **las do resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá **las do resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item 11.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### 11.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art. 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286,287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### 11.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatei); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatei; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatei, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "*substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*



fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
8. Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência da referida condenação</b> , após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9. Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998, de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO, do Decreto nº 11.224/2023, de Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatei)	Art. 290, me. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 290, me. V, de Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 290, me. V, de Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
85. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos débitos de natureza tributária e de natureza trabalhista, inscrita no CNPJ, de acordo com o art. 1º, III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.	Art. 290, me. V, de Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
<b>11.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM</b>	
86. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante o Ministério das Comunicações que autoriza a execução do Serviço de Radcom de acordo com as seguintes informações: (i) nome da entidade; (ii) número do Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) prazo de vigência do contrato; (iv) prazo de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação; (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
87. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> após a publicação do edital (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

#### MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



**federação de execução do serviço**]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal **xxx**, cuja frequência é de **xxx** MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[1]

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

### III - CONCLUSÃO



97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO  
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. <sup>A</sup> - ADMINISTRATIVO. SERVIÇO RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.!. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a manutenção de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão



*o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora. 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. *Art. JJ. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
- 3.
4. *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado AI institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado AI institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

NUP: 00738.000278/2023-67

**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

**ASSUNTO:** Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.
2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**

ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado Al institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054)

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

SANTOS BORBA, com certificado AI institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52.  
Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO  
SSLvl.





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.**

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO

Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado AI institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado AI institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.







**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 10575/2024/SEI-MCOM**

Processo nº: **53115.009596/2023-87.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **Associação Planurense de Radiodifusão Comunitária** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de PLANURA/MG, em atendimento ao Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

**ANÁLISE**

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 06/04/2023, através da Plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Peterson Ricardo da Silva
Vice-Presidente: Daniel Gangini
Secretário: Valdemar Adriano Bastos
Diretor Administrativo: Stenio de Freitas Assumpção
Tesoureiro: André Luis Polastrino
LIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

Endereço: Avenida Jaú, nº 361 - Águas do Bagagem, Planura/MG Coordenadas geográficas: 20°09'16"S de latitude e 48°39'39"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Avenida Jaú, nº 361 - Águas do Bagagem, Planura/MG

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 01/03 10848386
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01/06 11568186
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 09/10 10848410
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fl. 11/12 10848410
5. Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01 10848387 e 10848389; Fls. 01/02 10848391 e 01/02 10848394; Fls. 01/03 10848395 e 01/03 10848396; Fls. 01/02 10848399 e 01/02 10848401; Fl. 01 10848402 e 10848403.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01/11 10848412 e 01/14 10848414
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01/02 10848409
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11485860 e Despacho técnico (11489295)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11577941
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11577941
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11577941
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11577941
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11577941
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11510778 e 11275435
15.	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11510767

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a presente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

6. De acordo com o Despacho COESA\_MCOM\_ENG (11489295), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11483649).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Planura/MG, e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11510770).

## CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11577956), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 13/06/2024, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 13/06/2024, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 13/06/2024, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/06/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11577897** e o código CRC **7C4A28F0**.

---

### Minutas e Anexos:

Minuta de Portaria (11577958)

Minuta de Exposição de Motivos (11577960)

---

Referência: Processo nº 53115.009596/2023-87

Documento nº 11577897

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação de Documentação  
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 11 de julho de 2024.

AOS PROTOCOLOS DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

**ASSUNTO:** Trata-se da Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.558.003/0001-88, explore pelo prazo de dez anos o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Planura/MG, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 555 2024 MCOM.

Att,

**Carlos Henrique T. Botelho**  
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, GSISTE NI, em 11/07/2024, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5893726** e o código CRC **36272882** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 30 de agosto de 2024.

**Referência: Exposição de Motivos nº 555/2024 - MCOM.**

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

**CAMILA MACHADO PIRES**  
Assessora Técnica SSGI/SE/CC/PR



Documento assinado eletronicamente por **Camila Machado Pires, Assistente Técnico(a)**, em 30/08/2024, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6048301** e o código CRC **82DE123F** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria Especial de Análise Governamental  
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica  
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 499/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

**PROCESSO SEI Nº:** 53115.009596/2023-87.

**INTERESSADO:** SAJ/CC/PR.

**REFERÊNCIA:** Exposição de Motivos nº 00555/2024 MCOM, de 3 de julho de 2024, do Ministério das Comunicações.

**ASSUNTO:** Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Planura/MG.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00609/2023 MCOM (5893710), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.009596/2023-87, acompanhado da [PORTARIA MCOM Nº 13.648, DE 20 DE JUNHO DE 2024](#), que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Planura, Minas Gerais, FISTEL nº50448541661, sem direito à exclusividade, para a Associação Planurense de Radiodifusão Comunitária, inscrita no CNPJ sob o nº22.558.003/0001-88, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária<sup>[1]</sup>.
2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a autorização ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
  - Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 09/10/2023 (5893715), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
  - Nota Técnica nº 10575/2024/SEI-MCOM, de 20/06/2024 (5893723), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM) que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD](#)<sup>[2]</sup>, da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (6780187).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 22.558.003/0001-88  
**NOME EMPRESARIAL:** ASSOCIACAO PLANURENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA  
**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** PETERSON RICARDO DA SILVA  
**Qualificação:** 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/06/2025 às 10:49 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão<sup>[1]</sup>.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

**JEFFERSON MILTON MARINHO**

Assessor

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

**BRUNO DE CARVALHO DUARTE**

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

**BRUNO MORETTI**

Secretário Especial de Análise Governamental

(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[3] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).





Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 13/08/2025, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 13/08/2025, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 13/08/2025, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6771255** e o código CRC **168B0B21** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.009596/2023-87

SEI nº 6771255

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

## Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM	
<b>UF:</b> MG	<b>Distrito:</b>
<b>Município:</b> Planura	<b>Sub Distrito:</b>
<b>Canal:</b> 285	<b>Local Especifico:</b>
<b>Fase:</b> 1	

## Dados da Entidade

<b>Entidade:</b> ASSOCIACAO PLANURENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA	<b>CNPJ:</b> 22.558.003/0001-88
<b>Nome Fantasia:</b> PLAN FM	<b>Bairro:</b> Jardim Orlando Perez
<b>Logradouro:</b> Rua João Domingos Machado	<b>Número:</b> 66
<b>Telefone:</b> (17) 3335-1510	<b>Fax:</b> Não Informado
<b>Situação:</b> Entidade não possui débitos	

## Dados da Outorga

## Dados da Entidade

<b>CNPJ:</b> <input type="text"/>	<input type="button" value="Pesquisar"/>
<b>Razão Social:</b> ASSOCIACAO PLANURENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA	
<b>Tipo de Usuário:</b> Integral	

## Endereço Sede

<b>País:</b> Brasil					
<b>Número do CEP:</b> 38220000	<b>Logradouro:</b> Rua João Domingos Machado				
<b>Número:</b> 66	<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b> Jardim Orlando Perez	<b>Estado:</b> MG		
<b>Município:</b> Planura	<b>Distrito:</b>	<b>SubDistrito:</b>			
<b>Telefone:</b> 17 3335-1510				<b>Fax:</b>	

## Endereço de Correspondência

<b>País:</b>					
<b>Número do CEP:</b>		<b>Logradouro:</b>			
<b>Número:</b>		<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b>	<b>Estado:</b>	
<b>Município:</b>		<b>Distrito:</b>	<b>SubDistrito:</b>		
<b>Telefone:</b> <input type="text"/>	<input type="text"/>	<b>Fax:</b> <input type="text"/>	<input type="text"/>	<b>E-mail:</b> <input type="text"/>	

## Dados da Outorga

<b>Data Publicação Contrato/Convênio:</b> <input type="text"/>	<b>Data Limite Instalação:</b> <input type="text"/>
<b>Número do Processo:</b> <input type="text"/>	<b>Fistel:</b> 50448541661
<b>Caixa:</b> <input type="text"/>	<b>Sequência:</b> <input type="text"/>

## Documentos Emitidos

## Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -				01/07/2024	Outorga
<input type="button" value="Tela Inicial"/>	<input type="button" value="Imprimir"/>						





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.009596/2023-87

**Nota SAJ - Radiodifusão nº 538 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR**

<b>Interessado:</b>	ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
<b>Assunto:</b>	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
<b>Processo nº:</b>	53115.009596/2023-87

Senhora Secretária Especial Adjunta,

#### I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53115.009596/2023-87, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 13.648/2024** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO PLANURENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, CNPJ nº 22.558.003/0001-88, na localidade de **Planura/MG**.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
- Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
- É o relatório.

#### II - ANÁLISE

- Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária [2], expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.
- Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.



11 No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, n: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; ue seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica<sup>[3]</sup> a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "o *constituente deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*"<sup>[4]</sup>. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão<sup>[5]</sup>. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

### III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.009596/2023-87, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

**MARIA HELENA ROCHA MARTINS**

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

**DANIEL CHRISTIANINI NERY**

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

**DANIELA FERREIRA MARQUES**

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

**MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA**

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em fevereiro/2025 o Brasil tinha 11.179 outorgas de rádio, sendo 5.209 de Rádio Comunitária (RadCom), que abrangem 4.136 municípios.

Fonte:

[https://app.powerbi.com/view?](https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjojNjQwOTAzYTItNWw1M1MyO0NDAA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgylwiwidCI6ImExMTIwMGVklTNhYTctNDZhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWxYSj9)

[r=eyJrIjojNjQwOTAzYTItNWw1M1MyO0NDAA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgylwiwidCI6ImExMTIwMGVklTNhYTctNDZhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWxYSj9](https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjojNjQwOTAzYTItNWw1M1MyO0NDAA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgylwiwidCI6ImExMTIwMGVklTNhYTctNDZhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWxYSj9)

[3] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Rocha Martins, Estagiário(a)**, em 27/06/2025, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 01/07/2025, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/07/2025, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 03/07/2025, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6790797** e o código CRC **26D21836** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Carlos Veras  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 13.648, de 20 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2024, que outorga autorização à Associação Planurense de Radiodifusão Comunitária, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Planura, Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
CASA CIVIL  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado  
Casa Civil da Presidência da República  
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 1.115, de 13 de agosto de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 13.648, de 20 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2024, que outorga autorização à Associação Planurense de Radiodifusão Comunitária, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Planura, Estado de Minas Gerais.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

**MÔNICA ADRIANA GARCIA**  
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos, substituta  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

**MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA**  
Secretário Especial  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Adriana Garcia, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/08/2025, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 14/08/2025, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6915976** e o código CRC **1E0FAD95** no site:  
[https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

MENSAGEM Nº 1.115

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 13.648, de 20 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2024, que outorga autorização à Associação Planurense de Radiodifusão Comunitária, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Planura, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 13 de agosto de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

ASSINADO DIGITALMENTE  
**LUIZ INACIO LULA DA SILVA**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação de Documentação  
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data de assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento físico (6916128) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS  
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Vinícius Alves, Chefe de Divisão**, em 14/08/2025, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6916594** e o código CRC **F4D46350** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 53115.009596/2023-87

SEI nº 6916594

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1299/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Carlos Veras  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 13.648, de 20 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2024, que outorga autorização à Associação Planurense de Radiodifusão Comunitária, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Planura, Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 14/08/2025, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6916679** e o código CRC **FBB452EA** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.009596/2023-87

SEI nº 6916679

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298>

ef46ba6d-abfd-4fd6-b89d-a25f06e11298